

tro por dia ; mas temol-os dado por dias seguidos , adoptando , com tudo , a practica que nos aconselham os Srs. Homolle e Quevenne , de fazer interrupções n'este tractamento de dias a dias , por exemplo , de tres em tres ; practica aliás , com que nos damos bem para o uso de outras substancias activas , que assim precisam ser administradas durante muitos dias.

Com estas modificações quasi certas , exercidas sobre o centro da circulação , e ainda bastantes vezes produzidas sobre o aparelho urinario , nas doses em que temos empregado a digitalina , não temos visto que ella excite mais facilmente do que a dedaleira as perturbações gastricas e cerebraes , de que esta substancia é susceptivel , e que geralmente se desejam evitar . Antes temos observado quasi sempre a este respeito dar-se uma perfeita tolerancia .

Além do emprego mais geralmente recebido e todo racional , que se pode fazer da digitalina , como da digital , em certos estados das doenças de coração , no tractamento das hydropesias , e ainda em certas nevroses , os auctores referem observações relativas ao bom e util uso que pode fazer-se do principio activo da dedaleira no tractamento da spermatorrhea , nos ingorgitamentos inflammatorios dos órgãos da geração e em algumas outras doenças , em que o valor therapeutico da digitalina parece tornar-se mais verdadeiramente empirico . Não podemos a este respeito offerecer ainda o testemunho da experiencia propria , mas não deixamos de recommendar o objecto á attenção dos practicos .

E podemos de tudo concluir , que os Srs. Homolle e Quevenne , ensinando a separar a digitalina , e fazendo-a administrar na sua formula muito commoda de granulos , prestaram á practica da medicina um verdadeiro serviço , pelo qual medicos e doentes lhes devem ser muito reconhecidos , merecendo que uns e outros e esta Sociedade ajunctem os seus louvores aos que elles teem ja recebido das primeiras corporações medicas , e de pessoas as mais competentes na materia .

Analyse chymico-legal.

Nós abaixo assignados, José Alexandre Rodrigues, Chymico, Mestre do Laboratorio Chymico do Instituto Industrial de Lisboa, Manuel Vicente de Jesus, Pharmaceutico estabelecido no Largo do Rato, e Joaquim José Alves, segundo Pharmaceutico do Hospital da Marinha, tendo sido encarregados pelo Meritissimo Sr. Juiz de Direito do Primeiro Districto Criminal d'esta Cidade, Gomes da Motta, de proceder ao exame chymico do estomago e intestino extrahidos do cadaver de Maria dos Santos, exhumado a dezesete de Janeiro proximo passado, vinte dias depois da morte, bem como d'uns pos brancos que nos foram apresentados pelo mesmo Sr. Juiz n'um embrulho de papel, para que declarassemos tudo quanto encontrassemos digno de notar-se em resultado do dito exame, e tendo prestado o juramento da Lei procedemos do modo seguinte:

Primeiro. Exame dos pos contidos no embrulho de papel.

Estes pos eram brancos, crepitavam apertando-os entre os dedos, e distinguiam-se n'elles tres substancias diferentes que podemos separar facilmente, a saber: amydo em maior quantidade: fragmentos de vidro: e os outros de materia branca opaca e friavel, que reconhecemos ser acido arsenioso, por quanto:

- Primeiro, tractando um d'estes fragmentos pela agua distillada, e ensaiando esta com tintura de tornasol, avermelhou-a.

Segundo, calcinando alguns d'elles com carvão n'um tubo fechado, formou-se um anel pardo e espelhento que, dissolvido em acido azotico misturado com algumas gottas de chorhydrico, e evaporado o excesso do acido, deixou um residuo solido branco e deliquescente, cuja dissolução aquosa deu com o azotato de prata um precipitado cõr de tijolo de arseniato de prata.

Terceiro, a dissolução chlorhydrica deu, com sulphato de cobre ammoniacal, precipitado verde d'arsenito de cobre.

Segundo. Exame do estomago.

O estomago vinha dentro d'um frasco de vidro e im-
mergido em um liquido alcoholisado : este filtrado mostra-
va-se alambreado e transparente ; mas dentro do frasco,
agitando-o, era muito turvo e amarello-esverdiado. Cortá-
mos um bocado do estomago e deseccamol-o ; evapora-
mos uma porção do liquido até á consistencia de extracto,
e carbonisámos a porção do estomago sêcca bem como o
extracto, com acido sulphurico puro n'uma retorta de vi-
dro munida de recipiente ; recolhemos o carvão que ficou
na retorta, e pulverisado tractámol-o com acido azotico mis-
turado com algum chlorhydrico para transformar o arse-
nico em acido arsenico ; evaporámos o excesso d'acido,
tractámos o residuo com agua distillada e filtrámos. Ar-
mámos o aparelho de Marsh, que fizemos funcionar para
verificar que nenhum dos seus elementos continha arsenico,
ou corpo que podesse apparecer em manchas, e introdu-
zimo-lhes o liquido filtrado, e cortámos a chamma do hy-
drogenio com uma capsula de porcellana ; appareceram lo-
go manchas pardas e espelhentas na superficie da capsula.

Estas manchas eram d'arsenico reduzido ; porque :

Primeiro. Desappareciam facilmente á chamma da oxy-
dação, manifestando-se algum cheiro alliacco.

Segundo. Dissolvidas em acido azotico, evaporado o ex-
cesso d'este acido, e posto em contacto o residuo com a
dissolução do azotato de prata, formou-se arseniato de prata
côr de tijolo.

Terceiro. Desappareciam rapidamente pelo contacto de
algumas gottas de hypochlorito de soda.

Declaramos por tanto, e em consequencia d'estas ex-
periencias :

Primeiro. Que o po contido no embrulho de papel é
uma mistura d'amydo, vidro moído, e acido arsenioso.

Segundo. Que o estomago que nos foi apresentado co-
mo extrahido do cadaver de Maria dos Santos, exhumado em
dezesete de Janeiro proximo passado pelo modo constante do
respectivo Auto, contém arsenico em quantidade que nos

permittiu fazer as experiencias acima referidas, tendo operado so n'uma pequena parte do estomago, e do liquido que o acompanhava. Lisboa, em vinte de Março de mil oitocentos cincoenta e cinco. = *José Alexandre Rodrigues.*
= *Manuel Vicente de Jesus.* = *Joaquim José Alves.*

PEGAS OFFICIAES.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

1.^a Direcção. = 2.^a Repartição.

Tendo-se verificado, que na recente edição Official do *Regimento dos preços dos medicamentos*, approvedo por Decreto de 28 de Novembro proximo passado, occorrem alguns erros typographicos importantes, cuja correção prompta parece indispensavel; e Conformando-Se com o parecer do Conselho de Saude Publica do Reino, Mandada Sua Magestade EL-REI, Regente em Nome do REI, remetter ao Conselheiro Administrador da Imprensa Nacional a inclusa folha dos erros, e correspondentes emendas, a fim de que na occasião de se estampar de novo o dito *Regimento* na collecção Official das Leis se corrijam convenientemente; cumprindo que desde já se extraiam dois mil exemplares avulsos da referida folha para serem adicionados aos exemplares do *Regimento*, que forem distribuidos aos boticarios do Reino. Paço das Necessidades, em 19 de Abril de 1855. = *Rodrigo da Fonseca Magalhães.*

Folha dos erros, e emendas do Regimento dos preços dos medicamentos, a que se refere a Portaria supra.

Pag.	Erros.	Emendas.
23	Alcool camforado de <i>Raspail</i> , libra 360 réis;	Alcool camforado de <i>Raspail</i> , li- bra 960 réis.
28	Azevre Socotorino, escropulo 15 réis;	Azevre Socotorino, escropulo 5 réis.

- 33 — Caustico de Vienna , oitava 50 réis ; Caustico de Vienna, oitava 60 réis.
34 — Chlorato de potassa (253 , e Chlorato de potassa (241)-
679) ;
,, — Chlorureto de potassio (241, e Chlorureto de potassio (679).
679) ;
51 — Hydro-infuso de rhuibarbo *al-* Hydro-infuso de rhuibarbo *alcati-*
coolisado ; *sado*.
58 — Muriato ox. de potassa (241 , Muriato ox. de potassa (241).
253, e 679) ;
65 — Pilulas de sulfato de potassa ; Pilulas de sulfureto de potassa.
69 — Sal febrifugo de Sylvius (241 , Sal febrifugo de Sylvius (253).
e 253) ;
70 — Salva *branca*. Salva *brava*.
71 — Sulfato de *camio* ; Sulfato de *cadmio*.

Conselho de Saude Publica do Reino, em 19 de Abril de 1855. — *Francisco Ignacio dos Santos Cruz*, Presidente. — *Dr. Matheus Cesario Rodrigues Moacho*. — *João José de Sousa e Silva*. — *José Dionysio Corrêa*.

(*Diario do Governo*, n.º 94.)

Extracto das Actas das Sessões Litterarias.

Acta n.º 496, de 28 de Fevereiro de 1855.

Presidencia do Sr. José Tedeschi.

A's sete horas e meia da noute abriu o Sr. Presidente a sessão; foi lida e approvada a acta da antecedente, e deu-se conta da correspondencia e dos objectos doados.

O Sr. Oliveira Senior fez uma proposta de Candidato para Socio. Correndo a cedula pelas mãos de todos os Socios presentes, e declarada a proposta urgente, foi admittida; e procedendo-se em seguida á votação por espheras, foi unanimemente approvado e admittido para Membro Correspondente Nacional o Sr. Manuel Antonio da Silva, Pharmaceutico em Ponta-Delgada (Ilha de S. Miguel).

Procedeu-se á apresentação e leitura d'alguns Pareceres de Commissões.

Pelas oito horas e meia fechou-se a sessão.

Acta n.º 497, de 14 de Março de 1855.

Presidencia do Sr. José Tedeschi.

Foi aberta a sessão pelas oito horas da noite; e em seguida foi lida e approvada a acta da antecedente sessão, e deu-se conta da correspondencia e dos objectos doados.

Os Srs. J. Tedeschi e Telles Junior fizeram propostas de Candidatos para Socios, que declararam urgentes. Observadas as formalidades do Regimento, foram unanimemente approvados para Membros Correspondentes Nacionais os Srs., Agustinho da Silva Vieira, Pharmaceutico e Administrador da Botica do Hospital de S.^{to} Antonio no Porto, e Jacintho Victorino Moniz, Pharmaceutico na Ribeira Grande (Ilha de S. Miguel).

O Sr. Nunes Barbosa, Director da Commissão de Direito Pharmaceutico, leu o Parecer da mesma sobre uma proposta de Candidato para Membro Benemerito.

O Sr. J. D. Corrêa, notando a continua falta do Sr. 2.º Secretario no exercicio das suas funções, interpellou a Mesa a este respeito; observou o transtorno e irregularidade que esta falta deve causar ao expediente interno da Sociedade, e concluiu propondo que a Mesa officiasse fazendo-lhe vêr a necessidade que havia de concorrer com os seus Collegas no desempenho do seu cargo. — A Sociedade approvou esta proposta.

O mesmo Sr. propoz que a Mesa officiasse a quem pertencesse, para serem reconduzidos ao Gabinete de Pharmacia alguns instrumentos que d'alli tinham sido requisitados para trabalhos especiaes. — Approvado.

O mesmo Sr. Corrêa igualmente renovou uma ideia, que havia emittido em outra sessão, para que se fizesse publicar no Jornal um convite a todos os nossos Consocios, para no caso de acharem na sua practica pharmaceutica quaesquer factos notaveis, mais ou menos difficultosos de resolver, os participarem á Sociedade, a fim de serem estudados, e dar-lhes o seu parecer.

Depois d'algumas observações feitas pelos Srs. J. A. Rodrigues e Telles Senior, resolveu-se affirmativamente.

O Sr. J. A. Rodrigues disse que lera umas observações publicadas em um Jornal, ácerca da conveniencia de substituir o emplastro commum por outro preparado com o oxydo de zinco, e que lhe parecia conveniente que a Sociedade se occupasse d'aquelle assumpto.

Conformando-se todos os Socios presentes com esta indicação, deu-a o Sr. Presidente para Ordem do Dia.

A's nove horas e meia foi encerrada a sessão.

M. de Macedo Pimentel,

Servindo de 2.º Secretario.



CONVITE.

Em Sessão de 14 de Março ultimo, deliberou a Sociedade fazer-se um convite a todos os nossos Consocios, para, no caso de acharem na sua practica pharmaceutica quaesquer factos notaveis, mais ou menos difficultosos de resolver, os participarem á mesma Sociedade, a fim de serem estudados, e dar-lhes o seu parecer.

A Sociedade, tendo em vista o disposto nos §§. 1.º e 2.º do Art.º 3.º dos Estatutos, approvou a proposta supra; e convida a todos os seus Membros a tomal-a na devida consideração, na certeza de que as suas observações serão attendidas, segundo o assumpto sobre que versarem.

Lisboa e Secretaria da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, em 15 de Abril de 1855.

O 1.º Secretario,

Henrique José de Sousa Telles.

DECLARAÇÃO.

No Quadro da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, tomo 5.º da 2.ª serie do seu Jornal, pag. 409, faltou mencionar-se, na Classe de Membros Honorarios Nacionaes, o Sr. Dr. João Ferreira da Silva e Oliveira, do Porto; — na Classe de Membros Correspondentes Nacionaes, o Sr. Clemente José Gonçalves, do Porto; — e bem assim a residencia do Sr. Manuel Maria da Cruz, em Alcacer do Sal em lugar de Tavira.

O 1.º Secretario,

Henrique José de Sousa Telles.

ANNUNCIO.

A Commissão, encarregada de coadjuvar os trabalhos de revisão do Regimento dos Preços dos Medicamentos, augmentada com outro Consocio, foi auctorizada pela Sociedade para redigir e publicar uma segunda edição do *Formulario* dos preparados pharmaceuticos citados no Regimento dos Preços de 1854, e que não pertencem ao *Codigo Pharmaceutico Lusitano*.

Esta edição vaé sahír mais correcta e augmentada. Conterá egualmente varias tabellas que a tornam interessante.

O seu preço, que será o mais modico possível, annunciar-se-ha com o mesmo *Formulario*.

O 1.º Secretario,

Henrique José de Sousa Telles.

PHARMACIA.

Reflexões ácerca da Pharmacopêa do Dr. Agostinho Albano da Silveira Pinto: continuação de pag. 128.

CEROTO DE SABINA.

A formula adoptada pela Pharmacopêa não é a que devera ter sido preferida.

São duas as formulas que se encontram nas Pharmacopêas para a preparação d'este ceroto. Em uma manda-se derreter o ceroto simples, sem agua, e ajunctar-lhe a sabina em po. Esta formula é racional, e a que adoptaram as Pharmacopêas de maior credito e o Sr. Soubeiran. Na outra, manda-se ferver as folhas de sabina (11) em banha, coar com expressão, e ajunctar cêra amarella derretida. Foi esta que a Pharmacopêa preferiu.

Confrontando as duas formulas, vê-se logo:

1.^o Que é muito mais expedito fundir o ceroto simples e incorporar-lhe a sabina, do que ferve-la na banha, coar, derreter a cêra e adicionar-lh'a.

2.^o Que a textura e composição chymica d'esta planta são taes que, a não ser muito demorada a ebulição, difficilmente ficará a banha subcarregada dos seus principios activos.

(11) E' digno de notar-se que o Dr. Albano mande empregar n'este preparado as folhas recentes de sabina. O *Juniperus Sabina* de Lín. não habita em Portugal, afirma-no Brotero, o Dr. Figueiredo, na Flora pharmaceutica e alimentar, pag. 544; dam-no a entender os Srs. Drs. Gomes e Eirizão no Catalogo das Plantas do Horto Botanico da Eschola Medico-Cirurgica de Lisboa, pag. 171, onde dizem que habita na Europa austral, Oriente, Siberia e America boreal; e o mesmo parece admittir o proprio Dr. Albano, que na sua *Pharmacographia*, tractando d'esta planta, não lhe assignalou *habitat*, como fez com todas as indigenas, e advertio que se falsifica entre nós com o *Juniperus phoenicia*, que cresce no Alemtejo, Algarve e Estremadura.

A' vista d'isto era escusado recommendar que se empugassem recentes; talvez foi essa a razão por que, expondo a formula do unguento de sabina, fez a advertencia de que fallaremos em logar opportuno.

Uma outra circumstancia que deve registrar-se é o recommendar que se privem as folhas dos peciolos, quando ellas os não tem, por que são pequenenas, sessis, e em forma d'escamas.

3.^a Serie, T. I. — N.^o 5.

3.º Que a ebullição da banha, principalmente se não fôr feita com toda a cautela, pode alteral-a ou dispol-a para uma facil alteração.

4.º Que a addição da cêra amarella torna o medicamento d'aspecto mais desagradavel, sem lhe augmentar as propriedades therapeuticas.

CEROTO DE SPERMACEDE.

Unguento branco.

N'esta formula ha: 1.º confusão prejudicial, na synonymia; 2.º falta d'uniformidade; 3.º erro de quantidade.

1.º Desde muito tempo prepara-se nas Pharmacias com a cêra, alvaiade e azeite, um unguento a que as Pharmacopêas dão os nomes d'unguento de carbonato de chumbo, d'alvaiade, ou d'*unguento branco*.

E' por este ultimo que, quasi sempre, o pedem os Facultativos e o povo, que d'elle faz muito uso nas queimaduras.

Dando a Pharmacopêa legal, sem precisão alguma, o mesmo titulo ao ceroto de spermacete, faz com que o Pharmaceutico não saiba o que deve dar quando n'uma receita se lhe pedir unguento branco.

2.º Deixa a Pharmacopêa á vontade do Pharmaceutico preparar este ceroto com oleo d'amendoas ou azeite.

E' provavel, senão é certo, que tanto o azeite como o oleo d'amendoas tenham as mesmas propriedades medicinaes. Por este lado, não ha que extranhar.

Mas tambem é certo que nem o aspecto e as outras propriedades physicas, nem o preço do medicamento são os mesmos empregando-se o azeite em vez do oleo d'amendoas, e vice versã. No primeiro caso fica o ceroto menos branco e até, ás vezes, esverdinhado, com cheiro desagradavel, e mais barato; no segundo tudo é pelo contrario.

Taes differenças no aspecto dos medicamentos são prejudiciaes ao credito dos Pharmaceuticos, embora os medicamentos sejam igualmente bons. E bem assim é pouco razoavel que, facultando-se a alguns o emprego de subs-

tancias mais baratas, se lhes proporcionem maiores lucros, visto haver um regimento de preços, que não é licito alterar.

3.º Consiste o erro de quantidade em dar a Pharmacopêa 564 partes como eguaes a onça e meia.

CHLORHYDRATO D'AMMONIACA.

Do modo por que está redigida e ponctuada a pequena advertencia ácerca d'este sal, conclue-se uma cousa differente do que quiz dizer o author.

A Pharmacopêa exprime-se assim :

« Purifica-se; e dissolvendo uma parte do sal do commercio em duas d'agua fervendo, filtra-se, e evapora-se á pellicula, e põe-se a crystallisar. »

O que d'isto se infere é que ha primeiro a fazer uma purificação, cujo processo se não menciona, e que, feita ella, é que o sal se dissolve, filtra, etc.

O que a Pharmacopêa deveria dizer é :

Purifica-se o sal ammoniaco do commercio dissolvendo-o em duas partes d'agua fervendo, filtrando o soluto, evaporando-o até á pellicula e deixando-o crystallisar.

CHLORHYDRATO DE CAL. HYDROCHLORATO DE CAL.

Vid. *Chlorureto de cal. Muriato de cal. Solução d'hydrochlorato de cal.*

Tanto n'esta indicação como nos processos a que se refere ha grande confusão.

Os saes calcicos, em que entra chloro, empregados em Medicina, podem dividir-se em dous grupos. E' representado o primeiro pelo composto da formula Ca Cl ; e o segundo consta de dous saes cuja composição se pode representar pelas formulas: $\text{Ca Cl} + \text{CaO, ClO}$; e $\text{Ca Cl} + (\text{CaO})^2 \text{ClO}$.

D'estes tres compostos, o primeiro deve denominar-se *chlorureto de calcio* ou *chlorureto calcico*, mas é tambem conhecido pelos nomes seguintes: *muriato de cal*, *hydrochlorato de cal*, *chlorhydrato de cal*.

O segundo e terceiro composto chamam-se *hypochloritos*, *chloritos* ou *chloruretos de cal*.

Não sendo muitos dos nomes dados a estes compostos bastante rigorosos, é necessario não os confundir para que se distingam perfeitamente os preparados que representam.

A Pharmacopêa chegando ao ponto de tractar do *chlorureto de calcio* (chlorhydrato de cal) e querendo remetter o leitor para outra pagina, onde vem exposto o processo, diz: Vide *chlorureto de cal*, isto é, envia para um processo differente, para o do *hypochlorito*. Logo em seguida dá como synonymo do hypochlorito o *muriato de cal*, que é o preparado que se deve buscar; e confundindo ainda mais as cousas, cita as soluções de hydrochlorato e de chlorureto de cal, que não so são differentes, mas que até não estão representadas no logar que indica, onde so existe a formula da solução do chlorureto de cal (hypochlorito).

A proposito dos processos a que alludimos ha na Pharmacopêa dous grandes erros.

Consiste o primeiro em collocar o *chlorureto de calcio* sob o titulo de *chlorureto de cal*; e o segundo em dar o processo para se obter o hypochlorito (verdadeiro chlorureto de cal) como succedaneo do primeiro; por quanto prescripto aquelle, põe como titulo do segundo as seguintes palavras: *Outro processo*.

O modo por que a Pharmacopêa manda preparar o chlorureto de cal não é bom; embora muitas outras o recomendem. N'este processo deve ter-se muito em vista que a cal, depois de bem hydratada, esteja muito dividida, e para isso usa-se estendel-a em camadas delgadas sobre prateleiras; e tem-se o cuidado de que a camara ou vaso onde ella se põe em contacto com o chloro seja muito espaçoso, a fim de que não haja elevação de temperatura, que daria em resultado a decomposição do hypochlorito e a formação de chlorureto metallico e chlorato. A Pharmacopêa manda «lançar no fundo d'um vaso uma camada de sal marinho, e sobre esta a cal extinta; cobrir o vaso com um funil de vidro ás avessas, isto é, com a bocca para baixo, e o bico para cima, mas tapado; e condu-

«zir o chloro por meio d'um tubo curvo de vidro, que
«deve entrar por um furamen feito no corpo do funil, e
«partir do balão onde se desinvolve o chloro.»

A primeira falta que se nota consiste em não se advertir que é necessario empregar um vaso de grande capacidade em relação á quantidade de cal que haja de se lançar. Convinha esta advertencia, tanto mais quanto o emprego do funil faz suppor que o vaso, que deve cobrir, não terá grandes dimensões.

A segunda, consiste em não se indicar meio algum para ter a cal o mais dividida que fôr possível, o que se consegue facilmente por meio de discos de madeira ou de louça mantidos a certa distancia uns dos outros sobre os quaes se estende a cal.

A terceira, e a mais reprehensivel de todas, é o mandar-se deitar no fundo do vaso a camada de sal marinho. Emprega-se o chlorureto de sodio quando o tubo, conductor do chloro, se abre no fundo do vaso sob a cal com que se deve combinar, a fim de que o tubo não seja obstruido e o gaz suba muito dividido. Ora, partindo o chloro de cima para baixo, o emprego do sal é completamente escusado; e se d'elle se faz menção é por que se não advertio do fim para que era destinado.

Para corroborar as nossas asserções invocaremos a auctoridade do Sr. Soubeiran.

Depois de descrever o processo da preparação d'este sal, com toda a minuciosidade, o Professor francez accrescenta: «Nos laboratorios, onde se prepara de cada vez, «uma pequena quantidade d'hypochlorito de cal, faz-se «chegar o tubo que conduz o chloro ao fundo d'um vaso «comprido e estreito; para que a cal não obstrua o tubo, «deita-se-lhe no fundo arcia não muito grossa ou sal marinho inteiro, que deixa passar o chloro, e o obriga a «dividir-se, enche-se depois esta especie de recipiente «com a cal extincta; *mas este apparatus é muito mau:* «em consequencia da accumulção da cal, o calor decom- «põe uma grande parte do hypochlorito.»

Deve notar-se que o processo, que o Sr. Soubeiran re-

puta muito mau, é muito menos defeituoso que o da Pharmacopêa.

LIQUOR DE PROVA.

Os hypochloritos, e principalmente o de cal, em consequencia da sua menos perfeita preparação ou da acção decomponente que o ar sobre elles exerce, quando não são bem conservados, podem conter muito menos chloro do que devem ter e, por consequencia, serem pouco desinfectantes e descorantes.

Reconhecendo isto, e desejando dar aos industriaes um meio seguro de avaliarem a riqueza de compostos que tantas applicações teem, Descroizilles e Gay-Lussac estudaram e resolveram o problema.

Descroizilles, em 1794, inventou um instrumento, a que deu o nome de *berthollimetro*, por meio do qual podiam os branqueadores avaliar a quantidade de chloro contido n'um soluto aquoso ou combinado com qualquer base. O processo de Descroizilles funda-se na propriedade que o chloro, diluido ou combinado com um alcali, tem de descorar o indigo. Compõe-se o liquor de prova, inventado por aquelle Chymico, de 1 parte d'indigo dissolvido em 9 partes d'acido sulphurico concentrado, diluido tudo em 990 partes d'agua.

Passados trinta annos, Gay-Lussac modificou o processo de Descroizilles, e foi quem criou o termo *chlorometria*, para designar o processo, e *chlorometro*, para denominar a bureta com que se mede o liquor de prova consumido.

O processo aperfeiçoado fundava-se no mesmo principio em que se fundara o de Descroizilles; a execução, porém, era diversa.

Não o descreveremos por que se encontra facilmente nos livros de Chymica. Lembraremos apenas que para serem concludentes os seus resultados, é necessario attender a muitas circumstancias taes como á escolha da substancia que se submete ao ensaio, a fim de que represente o mais exactamente possivel a qualidade de todo o sal; á sua di-

lução em agua; á deposição da cal; ao modo d'ajunctar o chlorureto ao liquido de prova; etc. etc.

Para se fazer bem o ensaio é mister pelo menos quatro vasos; uma proveta onde esteja assignalada a capacidade de meio litro, exactamente; uma bureta dividida em graus, tendo cada um d'elles uma capacidade de 2 centímetros cubicos e $\frac{1}{2}$, e sendo cada um dos graus subdividido em 5 ou 10 partes eguaes; um copo; e uma pipeta, cuja capacidade, desde o bico até a uma linha traçada acima da esphera, seja de 2 centímetros cubicos e $\frac{1}{2}$.

Em 1835, Gay-Lussac, convencido de que os ensaios chlorometricos não eram tão perfectos quanto convinha que fossem, não so por que o liquor de prova se altera com muita facilidade, senão por ser bastante difficil determinar o momento em que cessa a acção descorante do chloro sobre elle, propoz um outro processo fundado na acção oxydante que exerce sobre o acido arsenioso, convertendo-o em acido arsenico.

Este processo divulgou-se ainda antes de seu autor o publicar, por que Gay-Lussac teve para com o Sr. Soubeiran a deferencia de permittir que o expozesse na edição de 1837 do seu Tractado de Pharmacia. Desde então abandonaram-se os dous antecedentes, e em quasi todas as obras, que posteriormente se publicaram, ou se descreve somente o processo chlorometrico pelo acido arsenioso ou, quando muito, se mencionam de passagem os anteriores.

Tal era o estado das cousas quando se publicou a edição da Pharmacopêa, que estudámos.

Confrontando esta breve exposição com o artigo que vem na Pharmacopêa com o titulo: « *Liquor de prova* » podem tirar-se as seguintes conclusões:

1.^a Que se preferio um processo ja substituido por outro irrecusavelmente melhor.

2.^a Que está exposto de modo tal que nem é uma simples citação nem uma exposição exacta, como devia ser.

3.^a Que, não se mencionando os instrumentos indis-

pensaveis para fazer aquelles ensaios, nem o modo operativo, não é possível fazer obra por alli.

4.^a Que tudo o que se diz, ácerca da theoria dos processos chlorometricos, é summamente confuso, senão é inintelligivel.

Deve tambem notar-se a irregularidade com que estão dispostas as formulas dos preparados em que entram os diversos hypochloritos. Tractando dos de soda e potassa menciona a solução do de cal como util *para conservar ovos frescos!!* A proposito do chlorureto de calcio menciona formulas de pomadas e linimentos de diferentes AA.; depois de fallar do liquor de prova prescreve as pastilhas de Deschamps, a solução d'Angelot, e as soluções de chlorureto de Masuyer, Labarraque e Chevallier.

A razão mostra que todas aquellas formulas, se se julgou conveniente admittil-as, deviam ser inseridas nos seus respectivos logares, aliás eram escusadas quaesquer classificações.

CHLORO.

E' admiravel a nota que se lê depois da indicação do processo para se obter o chloro. Aqui a transcrevemos fielmente:

« Se o gaz que se desenvolve passasse para a atmosphera, serviria para desinfectal-a, porém recolher-se-ha « n'um recipiente tapado. »

CHLORO NO ESTADO LIQUIDO.

No que se diz ácerca d'este processo ha omissões graves.

« O apparelho d'Woolf montado com quatro frascos contendo a competente agua e munido dos precisos tubos de «segurança serve para obter o gaz (chloro) dissolvido na «agua, pela formula antecedente; e a agua dissolve duas «vezes o seu volume na temperatura de 20 C., e na pressão de 76 centimetros. »

Eis quanto diz a Pharmacopèa a respeito d'uma opera-

ção mais delicada que outras cujos processos expõe com toda a miudeza. As principaes omissões são as seguintes :

1.^a Não indicar se se deve empregar, para dissolver o gaz, agua commum ou distillada.

2.^a Não recommendar que no primeiro frasco do aparelho se lance uma pequena quantidade d'agua, para a lavagem do chloro.

3.^a Não advertir cousa alguma ácerca do cuidado com que se devem lutar todas as junctas do aparelho, a fim de não sair gaz. Esta omissão é de todas a menos desculpavel ; não so por que a não devia commetter quem, mandando empregar o aparelho d'Woolf, recommenda que se lhe ponham os competentes tubos de segurança, senão por que os resultados das operações dependem do modo por que se lutam os aparelhos em que ellas se fazem (12).

4.^a Não indicar meio algum para evitar que se derrame pela atmospherá o chloro que se for desinvolvendo no ultimo frasco.

5.^a Não mandar que o soluto se guarde em frascos abrigados da acção da luz, que o decompõe.

Chymicos ha que até levam a precaução ao ponto de embrulharem em papel escuro os frascos do aparelho durante a operação.

(Continúa.)

Sousa Telles, Junior.

Formulas contra o eczema do mamillo; pelo Sr. Velpeau.

O eczema dos peitos pode existir, sem que haja a menor erupção em outras partes do corpo. Como porém pode desfigurar o mamillo ou a aureola, ulcerando os tecidos, convém não desprezar o seu tractamento. Entre os

(12) Diz o grande Lavoisier, no seu Tractado elementar de Chymica :
“ E' necessario não esquecer que da maneira de lutar os aparelhos e da paciencia e esmero com que essa operação se faz, é que dependem todos os successos da Chymica moderna. Não ha operação que maiores cuidados e attenção exija. ”

topicos usados n'estes casos, aconselha o Sr. Velpeau as seguintes formulas, que elle *mesmo* emprega com preferencia.

- 1.^a Banha lavada em agua rosada..... 1 onça = 32 gram.
Bicarbonato de soda, ou sulphureto de cal 10 grãos = 18 decigr.

Misture.

- 2.^a Ceroto branco pela agua.. 1 onça = 32 gram.
Precipitado branco (calomelanos)..... 80 grãos = 4,4 „
Camphora..... 4 „ = 2 decigr.

Misture.

Tendo feito cahir as crostas, por meio de manteiga fresca ou da cataplasma de linhaça, cobre-se a superficie arroxada com uma d'estas pomadas, ou com a pomada sulphurada feita com manteiga fresca e enxofre em po, de preferencia ao enxofre sublimado. Se o eczema resiste a estes meios, triumphase passando sobre toda a região desmedida, um lapis de nitrato de prata, repetindo a operação, tres ou quatro vezes, em quinze ou vinte dias.

A acção dos topicos deve ser auxiliada pelos banhos geraes, sejam mucilaginosos, sulphurosos ou alcalinos.

Internamente dá-se tambem a tisana de bardana, de labação ou de saponaria, quando não algumas aguas mineaes alcalinas. (El Porvenir Médico.)

Novos preparados de cyanureto de mercurio, para combater a syphilis; pelo Dr. Téléphe.

Poção de Mendaca.

- Cyanureto de mercurio... 30 centigr. = 6 grãos.
Laudan liquido de Sydenham 2 gram. = 36 „
Agua distillada..... 180 „ = 5 onç. e 6 oit.

Para tomar uma colher pequena pela manhã, e outra á tarde, em um copo de leite adoçado, augmentando de tres em tres dias meia colher até estabelecer a tolerancia do estomago, a ponto que este possa supportar uma colher grande, ás mesmas horas de manhã e de tarde.

Injecção cyano-mercurial.

Cyanureto de mercurio..... 4 gram. = 1 oitav.
Agua distillada..... 800 „ = 26 onç.
Para injecções.

Pos antisiphiliticos de cyanureto de mercurio.

Po capital de S.^{to} Angeli.. }
Oleo saccharo aromatisado. } aã 10 gram. = 2 oit. e meia.
Camphora em po..... }
Cyanureto de mercurio em
po..... 30 a 50 centigr. = 6 a 9 grãos.

Usa-se em alguns casos de *iritis*, d'accidentes syphiliticos do nariz, e da camara posterior da bocca.

Solução cyano-mercurial.

Cyanureto de mercurio.... 30 centigr. = 6 grãos.
Agua distillada..... 200 gram. = 6 onç. e meia.

Para injecções no caso de tumor lacrimal, quando ha sido refractario á agua do iodo, ao decocto de guano, e ao soluto de perchlorureto de ferro; pode augmentar-se a dose do cyanureto até uma gramma e mais, conforme o grau de sensibilidade do infermo e a marcha da cura.

H. J. de Sousa Telles.

CHYMICA.

Indagações sobre a presença do cobre nos envenenamentos; continuação de pag. 96.

SEGUNDA QUESTÃO. — *Na incineração completa das substancias animaes que conteem cobre, ha ou não volatilisação d'uma parte do composto metallico?*

A resposta a esta questão não devia ser satisfactoria, se não quando eu tivesse verificado bem, primeiramente, a perda experimentada durante a incineração, depois a causa provavel e conseguintemente a explicação do phenome-

no. E' debaixo d'estes dous pontos de vista que devo continuar o meu trabalho. A duplicada serie d'experiencias de que me tenho occupado, so teve por fim o satisfazer a estas condições.

Primeira experiencia. — 50 centigrammas de limalha de cobre foram dissolvidas em acido azotico; a dissolução, vertida n'um gral de porcellana mui limpo, foi incorporada a 100 grammas d'intestinos de carneiro, previamente cortados em mui pequenos pedaços.

Estando a massa homogenea, introduzi-a n'um cadinho de barro ordinario, assim como alguns pedaços do papel pardo de que me tinha servido para limpar, o melhor possivel, o pilão e as paredes do gral.

Collocou-se então o cadinho n'um banho d'areia levado a uma temperatura assás moderada; porque, nas operações precedentes e extranhas a este trabalho, havia notado que quando as substancias animaes eram ao principio fortemente aquecidas, se liquifazião immediatamente e entram em ebullição tumultuosa, o que, quasi sempre, occasionava a perda d'uma notavel quantidade de materia. Apezar de todas estas precauções, a mistura depressa ferveu, desinvolvendo abundantes vapores; conservei-a n'este estado sempre sujeita á acção d'um fogo regular, até que os sobresaltos deixassem de manifestar-se, o que so teve logar passado bastante tempo. Toda a porção liquida dos intestinos submettidos á experiencia, e o excesso d'acido azotico empregado, haviam então desaparecido por evaporação. Quanto á parte solida, parecia completamente deseccada; até mesmo estava carbonizada em muitos pontos. Abandonei o banho d'areia, e colloquei o cadinho n'uma fornalha que rodeei de brasas tendo ainda o cuidado de não elevar demasiadamente a temperatura. Com effeito, a materia, ao principio consistente, transformou-se depressa n'um liquido anegrado, espesso e viscoso, cuja ebullição, instantanea e rapida, me fez receiar que fosse projectado fora do vaso, o que devia primeiro que tudo evitar para exactidão da minha dosagem. Por meio d'um obturador, conservado por alguns instantes sobre o cadinho,

estava finalmente seguro, se ainda assim não experimentasse perda. Bem depressa percebi que as paredes do cadinho estavam fortemente impregnadas e deixavam passar através dos seus poros um liquido que, soffrendo o contacto immediato do fogo, ardia com uma magnifica chamma azulada. A chamma branca d'uma mecha tomava a mesma côr quando se approximava da borda do cadinho. Apesar do accidente que sobreveio e da perda evidente que d'elle devia resultar, nem por isso deixei de continuar a operação, com o fim de recolher, se fosse possível, o composto de cobre que desconfiava apparecera volatilizando-se. Achava-se então a materia quasi completamente secca; os vapores haviam-se tornado muito mais intensos e tinham-se inflammado espontaneamente: ardiam com a côr azulada de que ja fallei, e a chamma occupava não somente o cadinho, mas ainda o sobresahia. Successivamente elevei a temperatura até ao rubro; ao mesmo tempo um funil assás largo, cujas paredes tinham sido humedecidas com acido azotico, se achava collocado por alguns momentos em cima do cadinho. Logo que o acido se evaporou pela acção do calor, tirei o funil, deixei-o arrefecer, e tornei a humedecer o com o liquido, para ainda o fazer servir á condensação dos vapores cupricos.

Repeti a mesma operação cinco ou seis vezes durante a incineração completa das materias introduzidas no cadinho. Este não deixou d'estar cheio e cercado d'uma chamma azulada, se não quando as cinzas ficaram quasi inteiramente desembaraçadas dos principios volatilizaveis. A esta chamma succederam então alguns fracos clarões que não deixavam o fundo do cadinho, e que, sem duvida, procediam da oxydação do cobre metallico previamente reduzido por um resto de carbonio. Finalmente, certifiquei-me d'isto tirando o cadinho do fogo e deixando-o esfriar, o que me deu logar a vêr a superficie da materia cheia d'uma infinidade de pontinhos avermelhados.

Terminada a incineração, lavei o funil por diferentes vezes, sobre uma larga capsula de porcellana; os liquidos de lavagem foram evaporados á seccura, e o residuo tra-

estado pela agua distillada fervendo. Este residuo parecia inteiramente composto de carvão proveniente dos vapôres que ainda se desinvolviã quando, da primeira vez, havia collocado o funil por cima da fornalha.

O cyanureto de potassio, vertido no liquido filtrado, deu logo um notavel precipitado d'azul de Prussia, resultado este que me fez pensar que a combustão pelo fogo das materias animaes occasionava egualmente a volatilisação d'uma certa quantidade de ferro.

O ammoniaco, não apresentou cor que indicasse a presença do cobre. Filtrei, com tudo, para separar o oxydo de ferro, e evaporei esta pequena porção de liquido; o residuo, pela influencia do cyanureto, tomou uma bella cor rosada, caracteristica. O hydrogenio sulphurado egualmente determinou, passadas 24 horas, um leve precipitado de sulphureto.

Faltava examinar o residuo carbonaceo depositado sobre o filtro, e que eu julgava ainda conter alguns atomos de cobre. Submetti-o á incineração, e de facto, as cinzas deram-me uma quantidade de metal muito maior que a fornecida pelos liquidos de lavagem.

Por esta unica experiencia estava quasi convencido que a incineração directa das substancias animaes não se effectuava sem que haja perda d'uma porção do composto cuprico, que possam conter. Devia porém confirmar este resultado por novas experiencias, e sobre tudo dosando o cobre das cinzas obtidas, o que não tinha podido fazer na operação precedente, por causa da porosidade do cadinho de que me havia servido.

Segunda experiencia. — 100 grammas de carne muscular de vacca, cortada miudamente, foram trituradas com uma dissolução azotica que continha 0^{gr},50 de cobre, até á perfeita homogenidade da massa, a qual foi introduzida n'um cadinho de porcellana novo, e de capacidade muito mais que sufficiente; condição que me pareceu indispensavel para evitar completamente as projecções. Tendo sido limpas as paredes do gral, do modo ja indicado na primeira experiencia, expuz a massa ao fogo, e aqueci moderadamente

em quanto a mistura não chegou ao estado de completa secura; então, depois de ter elevado a temperatura, dispuz sobre os bordos da fornalha, a 4 centímetros d'altura pouco mais ou menos, o aparelho que passo a descrever.

Compõe-se d'um grande funil de gres, cujo collo é curto e muito largo: na abertura, tinha solidamente ajustada uma rolha furada a fim de receber o collo d'um segundo funil de vidro; e cinco pequenas varetas, da mesma substancia, collocadas sobre seus bordos, tinham suspensos muitos fragmentos de papel de filtro, que o enchiam quasi completamente. O papel tinha sido previamente embebido em acido azotico, assim como as paredes dos dous funis. Todo este aparelho era sustido por cima da fornalha por um grosso arame. Durante a incineração, refresquei constantemente o papel de filtro do funil superior, com a rama d'uma penna molhada em acido azotico diluido n'um volume d'agua igual ao seu.

Logo que a chamma azulada desapareceu, retirei o aparelho e continuei a incineração, depois de ter tido o cuidado, para tornar mais facil de pulverisar o residuo n'um gral de porcellana.

Terminada a operação, puz de parte o cadinho, pois que as cinzas so depois deviam ser examinadas.

Os fragmentos de papel, que me tinham servido á condensação dos vapores cupricos, foram incinerados em tempo opportuno (tinha-me certificado antes que elles não continham um atomo de cobre); o residuo d'esta incineração, tractado pelo acido azotico, deu-me um liquido incolor que escureceu immediatamente em presença do hydrogenio sulphurado: deixei-o em contacto por 24 horas, depois das quaes um leve precipitado foi separado da porção que sobrenadava, e reunido ao que o mesmo reactivo produziu no liquido de lavagem dos dous funis. O sulphureto foi tractado pelo acido azotico, e á solução addicionou-se ammoniaco em excesso.

Este ultimo liquido, submettido á evaporação, tomava cada vez mais uma côr azul manifesta, e logo que foi sufficientemente concentrado, deu, pelo cyanureto amarel-

lo de potassio, um precipitado castanho-escuro, assás notavel, indicando, sem duvida, que uma certa quantidade d'um composto de cobre se tinha volatilizado no periodo da experiencia.

So me restava procurar a proporção do metal contido nas cinzas da primeira operação; a dosagem foi feita do seguinte modo. Depois de ter tirado o residuo, deitei acido azotico no cadinho, que em seguida levei ao fogo e submetti a um calor brando.

Tendo assim podido separar até aos ultimos vestigios de materia, colloquei o todo n'uma capsula de porcellana e evaporei á seccura para expellir o excesso d'acido. O residuo, que ainda continha algumas particulas de carvão, foi tractado pela agua distillada. Deixei depositar, e filtrei o liquido; depois, a porção que o acido azotico não dissolveu logo, foi de novo, para ser esgottada, submettida á influencia d'este vehiculo. Deitei-o então sobre o filtro, bem como este segundo liquido, e o residuo carbonaceo, que não tinha desaparecido; finalmente lavei com cuidado a capsula e o filtro. D'este modo obtive uma bella dissolução d'azotato de cobre; mas receiando que a presença d'um resto de carvão não tivesse subtrahido á acção do dissolvente alguns atomos do metal, incinerei o filtro e o deposito que elle continha.

As cinzas, d'esta vez, completamente isemptas de principios volatilizaveis, deram-me com effeito uma nova proporção de cobre, que me era impossivel desprezar n'uma dosagem, e que reuni ao liquido precedente.

O metal foi então separado, pelo hydrogenio sulphurado, de sua dissolução, conservada levemente acida.

Passados alguns momentos de repouso, filtrei o liquido, e lavei o precipitado com agua carregada d'acido sulphydrico. O residuo e o filtro seccos foram depois introduzidos n'um cadinho de platina, e aquecidos até á desappareição de vapores sulphurosos e destruição completa da materia organica do papel. Tractei as cinzas pelo acido azotico, filtrei de novo sobre uma capsula de porcellana, e lavei o filtro cuidadosamente.

O liquido, que me parecia bastantemente diluido, foi exposto a uma temperatura de 80 a 90 graus e precipitado por uma dissolução pouco concentrada de potassa. Conservei-o ainda sobre o fogo por alguns instantes, para deshydratar o oxydo de cobre e facilitar a lavagem; seguidamente, deitei o liquido sobre um filtro previamente pesado, e lavei a final o oxydo com agua distillada fervendo: logo que esta passou completamente insipida e sem acção sobre o papel de tornasol avermelhado, sequei a materia e calcinei-a n'um cadinho de platina, que tinha tido o cuidado de pesar.

Terminada a operação, novamente pesei o cadinho depois de frio, e achei a differença de $0^{\text{gr}},525$.

Ora, se, d'esta quantidade, tirar $0^{\text{gr}},010$, peso das cinzas do filtro, ja me não restam senão $0,515$ de protoxydo de cobre, representando unicamente $0^{\text{gr}},412$ de cobre metallico. Tinha pois perdido $0^{\text{gr}},088$ durante a incineração, isto é, mais d'um sexto do cobre primitivamente empregado. A perda era consideravel, como se vê, e é para admirar que eu so recolhesse uma diminuta proporção de vapores cupricos. Porém a explicação d'este resultado aparentemente contradictorio, é facil. Em primeiro logar, na experiencia n.º 1, não ajustando bem o funil em cima do cadinho, so por intervallos o tinha podido expôr a condensação dos principios volatilisaveis.

Na occasião do segundo ensaio, o apparelho tinha-se conservado bem durante toda o operação, porém houve outro inconveniente: fazendo as paredes dos funis quasi a função de chaminé d'extracção, não tardaram ellas em soffrer uma forte temperatura, e o papel, posto que constantemente refrescado pelo acido azotico, era insufficiente para reter os vapores; e de mais, se, como eu o julgo, a perda do cobre é devida, na incineração, ao chlorureto d'este metal, uma pequena porção unicamente devia chegar á parte superior do apparelho, o resto ardia com uma chamma azulada, de que ja fallei, e dá como producto de sua combustão, ao mesmo tempo que compostos mais ou menos oxygenados de chloro, o oxydo cuprico que cahia no meio da fornalha.

Finalmente, longe de mim a ideia d'apresentar como irreprehensíveis as disposições adoptadas; ellas so tiveram por fim demonstrar de um modo positivo que havia realmente volatilisação do cobre, quando eram submettidas á acção do calor substancias organicas que continham este metal.

Para me certificar da exactidão do resultado obtido, fiz novas experiencias sobre quantidades variaveis de diferentes materias animaes, e nunca achei todo o cobre que lhes tinha sido juncto. A perda, na verdade, não era a mesma, segundo a natureza das substancias empregadas, e sua proporção comparativamente á do toxico addicionado, mas era constante; e notei com especialidade, que ella se tornava tanto mais consideravel, quanto, para um egual peso de cobre, a incineração era feita com maior quantidade de materia. Ainda para maior certeza, e para que não me ficasse duvida que a chamma azulada procedia unicamente d'um composto cuprico, queimei, n'uma ultima experiencia, 100 grammas de carne muscular de vacca, e o phenomeno não appareceu. Está pois bem provado que a incineração directa das substancias animaes traz sempre a perda d'uma certa quantidade do cobre que ellas possam conter. ; Ora, qual será a causa d'esta perda? ; Qual será o composto metallico assim volatilizado? Para completar esta parte do meu trabalho, e responder á questão precedente, eram indispensaveis novas investigações, as quaes fiz, mas em pequeno numero, eu o confesso, de modo que seu resultado, ainda que provavel, pode deixar de considerar-se como um facto perfeitamente conseguido.

Julgando que era aos chloruretos, naturalmente contidos na economia, que podia attribuir-se o desapparecimento do cobre, misturei sal marinho ás materias destinadas á incineração.

Tres operações successivas assim feitas, e com todas as precauções ja indicadas, deram-me quantidades de metal um pouco inferiores ás que obtive, quando não tinha ajunctado o chlorureto; com tudo, julgo não poder d'aqui ti-

rar conclusões rigorosas em abono da hypothese por mim formada.

Eis aqui, finalmente, como explicarei o facto; debaixo da influencia da elevada temperatura, que a incineração exige, o carvão reduziria uma parte do cobre ao estado metallico; este, em presença dos chloruretos, se apoderaria de seu chloro, para formar uma combinação volátil; visto que, como se sabe, o protochlorureto de cobre é susceptivel de desaparecer ao calor rubro. Além d'isto, nada se oppõe a que julgemos que os saes ammoniacaes, existentes na economia, e que se desinvolem tão abundantemente no meio das materias animaes em putrefacção, não representem aqui uma parte assás importante.

O chlorureto dobrado de cobre e d'ammoniaco, *ens veneris dos antigos*, teria então origem, e como este sal é facilmente volatilisavel, arrastaria consigo, muito tempo antes da temperatura chegar ao rubro, uma proporção consideravel do toxico.

TERCEIRA QUÊSTÃO. — *Existe um processo por meio do qual o practico, aproveitando residuos da carbonisação pelo acido sulphurico, possa obter todo o cobre contido nas materias ensaiadas?*

Na hypothese de que os chloruretos fossem a principal, se não a causa unica da inexactidão da dosagem, logo que submettessemos directamente os orgãos á combustão pelo fogo, a carbonisação pelo acido sulphurico seguida da incineração parece deveria fornecer um methodo tão facil quanto seguro. Os chloruretos, com effeito, deviam ser decompostos pela influencia d'este agente energico e não prejudicar mais as operações subsequentes.

E' isto que tentei provar por alguns novos ensaios, que todos me deram resultados os mais satisfactorios; resultados previstos d'um modo certo desde a primeira experiencia, durante a qual, no tempo da incineração do carvão obtido, não tinha observado esta chamma azulada característica, indicando a presença do cobre.

Logo é inutil exarar aqui os detalhes d'uma operação que todos conhecem e sabem bem executar. Direi unica-

mente que deitei o acido azotico sobre a materia, ao mesmo tempo que o acido sulphurico, empregado algumas vezes so. As proporções, que me pareceram mais convenientes, são: para 100 grammas, por exemplo, 40. grammas d'acido sulphurico e 20 d'acido azotico. Se tivéssemos de operar sobre liquidos, essas quantidades deveriam ser modificadas em razão das substancias solidas que podessem conter. N'estas condições, a carbonisação marcha promptamente e com a maior facilidade, os corpos gordos desapparecem, o carvão não se emgruma, fica secco e pulverulento; e, quando se tracta pela agua distillada fervendo, o liquido que d'ahi resulta é quasi sempre incolor. Dir-se-ha talvez que é inutil preceder a incineração d'uma carbonisação pelos acidos, e que bastaria ajunctal-os directamente no cadinho, que seria logo submettido á acção do calor; mas para isto, seriam precisos grandes cadinhos de porcellana, visto que a dissolução das substancias animaes augmenta consideravelmente de volume, e pode trasbordar, o que obrigaría o operador a tomar precauções as mais minuciosas, para evitar as projecções. Demais, a maior parte das analyses toxicologicas teem por fim a pesquisa do arsenico, ou pelo menos é para este veneno que primeiro se pensa dirigir o ensaio dos órgãos destinados á analyse. O methodo que proponho tem pois uma dupla vantagem:

1.º Apresenta uma carbonisação facil, feita em capsulas de procellana, que podem sempre encontrar-se de capacidade conveniente; além d'isso, o carvão tractado pela agua distillada, não cede um atomo de cobre, como já mostrei precedentemente. Quanto á propria incineração intende-se que n'estas condições, isto é, dirigida sobre um carvão sulphurico muito dividido, deve ser tão rapida quanto isempta de difficuldades apreciaveis.

2.º A mesma carbonisação, repito, pode muito bem servir á investigação do arsenico. Vê-se, segundo isto, quanto é importante não rejeitar como inuteis os residuos da carbonisação pelos acidos. Finalmente, um tal processo não será por ventura superior á destruição pelo chloro das ma-

terias organicas, operação sempre demorada, que adopta e aconselha o Sr. Devergie? Sei que a objecção do cobre normal pode ser apresentada; observar-se-ha o perigo de o pôr a nu na incineração, e a difficuldade em que o pratico algumas vezes se veria, quando lhe fosse preciso resolver d'um modo rigoroso, se houve ou não envenenamento. Seria preferivel, dirão, seguir o methodo indicado pelo Sr. Orfila, methodo por meio do qual, sem tocar no cobre normal, se acha com segurança o toxico ingerido por causa d'uma imprudencia ou d'um crime. A isto pode responder-se: suppondo que ha a tractar uma minima proporção d'um composto de cobre, e que a materia esteja em completa putrefacção, o que modifica sempre a acção dos dissolventes, o processo acima indicará logo a presença do toxico. E' isto que pelo menos nos é permittido duvidar. Mas admittamos uma conclusão affirmativa: Não haverá a receiar n'este caso que, por uma ebullicão prolongada, as substancias não tenham a final cedido á agua uma parte do veneno dito normal; ultimo resultado que apresentaria tambem o inconveniente censurado na incineração?

E de mais, pela propria confissão do Sr. Orfila, qualquer que seja o tempo do tractamento, a agua distillada não dissolve todo o cobre das materias submittidas á experiencia. D'onde se conclue, sempre na hypothese que precede, que alguns atomos de metal encontrados podem bem não ser sufficientes para motivar uma decisão positiva. A incineração daria sempre, é verdade, o cobre naturalmente contido na economia; mas fornecendo tambem todo o veneno proveniente de causas estranhas, permittiria ao Chymico concluir com mais certeza da innocencia ou culpa do accusado. Com effeito, elle não teria mais do que subtrahir das quantidades obtidas as que, segundo os trabalhos assás numerosos, o Sr. Devergie julgou dever assignalar ao cobre normal.

E' preciso accrescentar ainda que esta deducção nem sempre é considerada como necessaria por muitos Toxicologistas distinctos. Assim, o Sr. Lefortier, sem com tudo

se pronunciar a este respeito, diz, nos Annaes de Hygiene (anno de 1840):

« E' bom observar que alguns Chymicos pensam que o
« cobre nem sempre existe no producto da incineração das
« materias animaes. »

O Sr. Gaultier de Claubry, por sua parte, faz as reflexões seguintes:

« A questão do cobre normal, que deveria antes chamar-se
« accidental, serve sempre de a complicar, visto que se po-
« de sustentar em interesse da defesa, que é essa porção
« de metal que o practico extrahiu. Na verdade, o Sr. Or-
« fila tem procurado provar que a ebulição com a agua
« nunca arrastava o cobre, dito normal; que senão podia
« obter sem destruir os productos organicos; mas julgan-
« do bem estabelecido que o cobre accidental jamais pos-
« sa ser extrahido pela agua, nem por isso deixaria d'exis-
« tir esta difficuldade, que certos compostos d'este metal,
« formando com productos da organização combinações so-
« bre que a agua não tem acção, seria preciso provar que
« se podiam distinguir um do outro. O cobre não existe
« pois no estado normal, no sentido que elle não é um
« dos elementos dos corpos organisados, e quando se en-
« contra no homem, provém de diversas causas ainda pou-
« co conhecidas, mas de que é facil com tudo fazer uma
« ideia; como so se encontra em certos individuos, em que
« a proporção do cobre encontrada é excessivamente dimi-
« nuuta, e que para a extrahir é necessario empregar
« meios capazes de destruir as materias organicas, ja não
« é da presença do metal, mas dos accidentes experimen-
« tados pelo individuo, cujos restos se examinam e das ou-
« tras especies de provas, que se pode esperar a solução
« completa da questão d'envenenamento. »

Conclusões.

Das experiencias toxicologicas a que me appliquei e de que acabo d'expôr os detalhes, julgo poder tirar as conclusões seguintes:

1.º Quando se carbonisam substancias animaes pelo

acido sulphurico, o carvão, tractado pela agua distillada, não cedendo o cobre, pode servir á completa extracção do metal n'elle contido.

2.º Debaixo da influencia dos acidos azotico ou chlorhydrico, o mesmo carvão dá ao contrario uma notavel quantidade de cobre, mas sempre muito fraca, comparativamente com a que não se dissolveu: d'onde se segue que a carbonisação pura e simples deve ser rejeitada.

3.º A incineração so de per si é tambem insufficiente, porque nunca se realisa sem volatilisação d'uma parte do composto cuprico.

4.º Segundo toda a probabilidade, a perda verificada so tem por causa a presença dos chloruretos da economia.

5.º A incineração precidida d'uma carbonisação pelos acidos, não apresenta as mesmas probabilidades d'erro, e permite dosar com rigor todo o cobre das materias analysadas.

(*J. de Chimie Médicale.*)

M. V. de Jesus.

DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ.

Chronologia de todas as Leis, Alvarás, Decretos, Portarias, Editaes, etc. relativos aos Pharmaceuticos, desde a Fundação da Monarchia Portuguesa; continuação de pag. 97.

N.º 95.

Alvará com o Regimento dos Delegados do Physico-Mor do Reino, e providencias sobre a Saúde Publica.

EU O PRINCIPE REGENTE Faço saber aos que o presente Alvará de Regimento virem, que Havendo-Me representado o Fysico Mór do Reino quanto era necessario, e util ao bem do Meu Real Serviço, que se formalizasse hum novo Regimento, não só para se estabelecerem providencias uteis ao fim da instituiçãõ deste Emprego, que

Eu Fora Servido instaurar, abolindo, e extinguindo a Real Junta do Proto-Medicato pelo Alvará de sete de Janeiro do anno passado, mas tambem para se regularem por elle os seus Delegados: E não devendo ser a Jurisdicção, que lhes Confiei, arbitraria, e desconhecida, o que seria despotico, e contrario á utilidade pública, e particular dos Meus fiéis Vassallos: E não podendo já ser bastante para se conseguirem estes uteis fins o Regimento de dezesseis de Maio de mil setecentos quarenta e quatro pôr diminuto, e porque tendo sido feito em tempos remotos não pôde quadrar ao presente, como de ordinario acontece em materia de legislação, que cumpre alterar, accrescentar, ou supprimir, segundo exigem as circumstancias imprevistas, que traz consigo o andar, e serie dos tempos: Desejando fixar regras inalteraveis ás Pessoas empregadas no Meu Real Serviço, para que não aconteça excederem os limites da Jurisdicção marcados nas Minhas Leis, e Ordens, e que estas sejaõ públicas, e conhecidas de todos, que as devem guardar, e cumprir, e convinhaveis á situação, e estado das cousas: Sou Servido, em conformidade do que Me foi proposto pelo Fysico Mór do Reino, Determinar o seguinte.

I. O Juiz Commissario Delegado do Fysico Mór do Reino será Medico Formado na Universidade de Coimbra, ou em outra, que se crear neste Reino. Os seus Provimientos seraõ triennaes, e poderãõ ser reconduzidos cada tres annos, senãõ houverem queixas, na conformidade do Alvará de vinte e tres de Novembro de mil oitocentos e oito, e gozaraõ de todos os Privilegios, que pertencem aos Magistrados temporaes pelas Minhas Leis, e Ordens.

II. Terá hum Escrivaõ do seu cargo, dois Visitadores Examinadores, que sejaõ Boticarios approvados, hum Meirinho, e seu Escrivaõ. Nomeará estes Officios nas pessoas, que conhecer habeis, quando não forem nomeados pelo Fysico Mór do Reino, os quaes entraraõ logo a servir, sendo porêm obrigados a apresentar os seus respectivos Provimientos do Fysico Mór do Reino no tempo que lhes for consignado nas nomeações, e não o fazendo ficaraõ suspensos.

III. A todos dará elle a posse, e juramento, e a elle a dará o Corregedor da Comarca da Capital; e para a do Escrivãõ mandará chamar qualquer Escrivãõ do Judicial, que faça o Termo. Além dos dois Officiaes do Juizo poderá nomear os que forem necessarios nas occasiões de algumas diligencias para lugares distantes.

IV. Constando-lhe por meio legal erro de Officio de qualquer dos Officiaes, que perante elle servem, procederá a formar-lhe culpa, suspendendo-o, se for pronunciado Réo, e dando-lhe o competente livramento nos termos, que se praticaõ naquelle Juizo com os demais Réos. Nas injúrias, e desobediencia autuará os culpados, e remetterá o Auto ao Fysico Mór do Reino, citada a Parte, e obrigando-a a affiançar o julgado, e sentenciado. E poderá, e seus Officiaes usar de armas defezas, quando lhes convier.

V. Poderá subdelegar para os lugares remotos, onde não possa ir, na pessoa, que lhe parecer mais idonea, nomeando-lhe Escrivãõ, Examinadores, e Officiaes, e será elle o Contador do seu Juizo, por ser privativo, governando-se pelo Regimento dos Corregedores. Não poderá ser nomeado para exames, e vestorias do Judicial em concurrencia com outros Professores; e nas Juntas votará em ultimo lugar, não comparecendo algum mais authorisado, como por exemplo qualquer membro da anti-ga Junta do Proto-Medicato, ou que tenha Carta de Conselho. (Continúa.)

J. D. Corrêa.

PEÇAS OFFICIAES.

Extracto das Actas das Sessões Litterarias.

Acta n.º 498, de 11 d'Abril de 1855.

Presidencia do Sr. José Tedeschi.

Pelas oito horas da noute foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente, e deu-se conta da correspondencia e dos objectos doados.

O Sr. Alves Leitão, da Covilhã, remetteu um extenso artigo ácerca da conservação das sementes. — A Sociedade deliberou que fosse publicado no Jornal.

O Sr. J. M. d'Oliveira Pimentel pediu que a Sociedade lhe particularisasse os pontos que deseja elle estudasse na Exposição de Paris, relativos á Pharmacia, a fim de satisfazer os desejos da Sociedade.

Suscitou-se alguma discussão, sobre o modo de satisfazer ao pedido do nosso digno Consocio Honorario; e depois de haverem fallado os Srs., Telles Junior, J. A. Rodrigues, e Telles Senior, decidiu a Sociedade que a Mesa fosse a encarregada de responder.

O Sr. J. D. Corrêa mandou para a Mesa uma proposta de Candidato para Membro Correspondente Estrangeiro.

O Sr. J. A. Rodrigues propoz que a Commissão, eleita em sessão de 27 d'Outubro de 1853, para coadjuvar o nosso Consocio Vogal do Conselho de Saúde Publica do Reino na confecção d'um Projecto de Regimento dos Preços dos Medicamentos, seja convidada a dar-nos a sua opinião ácerca do Regimento ultimamente publicado pelo dito Conselho.

Depois de grande debate, em que tomaram parte os Srs., J. D. Corrêa, J. A. Rodrigues, Telles Junior, e Telles Senior, foi approvada a proposta.

O Sr. J. A. Rodrigues, como Director da Commissão de Chymica, leu e mandou para a Mesa o parecer ácerca da Memoria do Sr. H. Bonnewyn sobre o tartrato antimonico-potassico.

Approvou-se a publicação do Parecer do nosso digno Membro Honorario, o Sr. Dr. B. A. Gomes, ácerca da Memoria dos Srs. Homolle e Quevenne sobre a digitalina e a digital (Vide pag. 129).

O Sr. J. D. Corrêa chamou a attenção da Sociedade sobre os graves inconvenientes que resultam do uso, em algumas pharmacias, de empregarem indistinctamente o peso ou a medida de alguns liquidos em varios preparados pharmaceuticos; e terminou por mostrar a necessidade de uma

discussão sobre este assumpto, a fim de se obter uniformidade em todos os preparados.

O Sr. J. A. Rodrigues fez algumas observações sobre um objecto ácerca do qual, nas sessões anteriores, se tinha fallado, a respeito da carbonisação dos corpos organicos (suspeitos de conterem arsenico) pelo acido sulphurico, referindo um factio por elle presenciado.

Depois das dez horas fechou-se a sessão.

Acta n.º 499, de 25 d'Abril de 1855.

Presidencia do Sr. José Tedeschi.

Abriu-se a sessão pelas oito horas da noute, foi lida e approvada a acta da antecedente, e deu-se conta da correspondencia e dos objectos doados.

O Sr. J. M. Lopes Belém pediu a exoneração do logar de 2.º Secretario. — Concedida.

O Sr. M. Cyrillo de Carvalho remetteu uma caixa com papeis epispasticos do n.º 3, por elle preparados, para a Sociedade dar sobre elles o seu parecer. — Foram remetidos para a Commissão de Pharmacia.

O Sr. A. Oliveira Moraes fez varias queixas sobre abusos de policia medica. — Encarregada a Commissão de Direito Pharmaceutico de dar o seu parecer.

Entrou em discussão o Parecer da Commissão de Chymica, apresentado na precedente sessão, ácerca da Memoria do Sr. H. Bonnewyn. — Foi approvedo, e remetido com a Memoria para a Commissão de Redacção.

Encetou-se a discussão sobre a substituição do emplastro de chumbo pelo de oxydo de zinco. Fallaram sobre este assumpto os Srs., Telles Junior, J. D. Corrêa, e J. A. Rodrigues; ficando adiada a discussão.

Egualmente teve segunda leitura e discussão a proposta do Sr. J. D. Corrêa, ácerca do modo de empregar alguns liquidos em varios preparados pharmaceuticos. Tomaram parte n'esta discussão os Srs., Sousa Pereira, J. D. Corrêa, e Telles Junior; deliberando a Sociedade que a

Mesa convidasse um Socio para fazer um relatorio, que servisse de base a esta discussão.

A's nove horas e meia fechou o Sr. Presidente a sessão.

O 1.º Vice-Secretario,

Joaquim José Alves.

DECLARAÇÃO.

No Quadro da Sociedade Pharmaceutica Lusitana, tomo 5.º da 2.ª serie do seu Jornal, pag. 409, faltou mencionar-se, na Classe de *Membros Correspondentes Nacionais*, o Sr. Antonio de Carvalho Junior, Pharmaceutico residente em Parahiba do Sul.

O 1.º Secretario,

Henrique José de Sousa Telles.

AVISO.

Estando mui proxima a publicação do *Formulario dos preparados pharmaceuticos*, de que ja demos noticia n'este Jornal, e tendo de ser remettido um exemplar a cada um dos nossos Consocios contribuintes; prevenimos a todos os que recebem o Jornal pelo Correio, nos indiquem por que meio querem que lhes seja enviado, para que o porte se lhes não torne oneroso, visto que o folheto tem bastante volume.

Os nossos Consocios que não responderem até ao dia 15 de Junho proximo futuro, deixar-nos-hão intender que o querem receber, como o Jornal, pelo Correio ordinario.

O 1.º Secretario,

Henrique José de Sousa Telles.

DIVERSIDADES.

Exposição d'alguns methodos para conservar as sementes, e qual o preferivel; pelo Sr. Antonio Baptista Alves Leitão, Membro Correspondente Nacional, na Covilhã.

Omnium autem rerum ex quibus aliquid acquiritur, nihil est agricultura melius, nihil uberius, nihil dubius, nihil homine libero dignius.

(CICERO. De Officiis, lib. 1.º)

Cada producto d'agricultura tem sua estação, poucos ha que a terra produza em todos os tempos; d'esta verdade resultam dous factos incontestaveis: primeiro, que nos annos d'abundancia a produção é acima do consumo, perde-se, ou desperdiça-se grandemente uma parte do producto, e vende-se o resto por preço mui baixo; segundo, que o consumo da maior parte dos productos é limitado a uma estação, em quanto que elle se prolongaria indefinidamente, e a venda seria incontestavelmente mais vantajosa para o agricultor, e para as especulações commerciaes se se tivessem meios seguros de os conservar sem alteração; é pois um dos problemas mais uteis a resolver em economia rural, o da conservação dos productos que fornece a terra.

Como as sementes não podem ser conservadas, como certas mercadorias, por longo espaço de tempo, e com pouca despesa, a resolução do problema da sua conservação, mediante estas duas condições, formaria a prosperidade d'agricultura pelo impulso e fomento, que ha sempre a esperar do exito feliz de uma empreza agricola qualquer; e offereceria ao commercio e industria um elemento inexgotavel, fertil, e o mais fecundo de permutações commerciaes, e de prosperidade nacional. Com effeito, a conservação das sementes nunca poderá deixar de ser considerada como um dos primeiros, e mais importantes cuidados do agronomo; por que são de tal magnitude as vantagens, que se seguem

à conservação dos cereaes produzidos n'um anno d'abundancia, e que correm por baixo preço, para os lançar no commercio em annos estereis e desgraçados, que esta arte tem sido em todos os tempos objecto das mais serias investigações, não so dos agricultores, mas dos economistas; porque a tranquillidade e ventura publica, acham-se evidentemente ligadas a este genero de industria, e ja la vae o tempo, em que os homens, que se entregavam a estas operações eram manchados, e fortemente stigmatizados com o nome de monopolistas, atravessadores, e agiotas.

Antes, porém, que façamos conhecer os processos, e meios pelos quaes a experiencia nos tem ensinado, que se podiam preservar as sementes livres de toda a alteração, cumpre lançar um golpe de vista sobre as causas que a determinam; d'est'arte pois poderemos apreciar devida, e competentemente os processos, e meios variados pelos quaes se tem pertendido chegar a conservar as sementes sem alteração.

Se em todo o tempo em que vive, ou vegeta um corpo qualquer, as leis chymicas d'affinidade, bem como as physicas são constantemente modificadas, ou subjugadas e vencidas; ja assim não é quando elle deixa de viver ou vegetar; abandonado á acção das leis geraes da natureza, que actuam continuamente, mudam pouco e pouco de natureza, os elementos que o compunham; associam-se em ordens diversas e proporções variadas, formam novas combinações, e substancias.

O ar atmospherico é uma condição indispensavel para a manutenção do equilibrio no universo inteiro; os corpos vivos apoderam-se de seus principios, apropriam-nos, e sem elle nem sua existencia, tal qual é, poderia conceber-se; os corpos mortos nem decompostos seriam sem sua presença; o calor é um dos grandes estimulantes das funcções; depois da morte é um dos agentes mais activos das decomposições; todos os processos pois, e todos os meios, que tenderem á conservação das sementes, não serão coadoados com successo, e ficarão muito á quem do fim pro-

posto senão consagrarem como principio o impedir, subjugar, ou dirigir convenientemente sobre ellas a acção dos agentes chymicos e physicos.

Os agentes pois que exercem uma acção mais poderosa sobre as sementes são o ar, a agua, o calor, e a electricidade.

O ar atmosferico em contacto com as sementes rouba-lhe continuamente carbono, e forma acido carbonico; a agua que se deposita sobre as sementes impregna o seu tecido, dissolve alguns de seus principios constituintes, enfraquece a afinidade, que une seus elementos, e facilita sua decomposição; o calor dilata as partes, diminue a força de cohesão, e de afinidade, e favorece a acção do ar, e d'agua; se estes tres agentes concorrem simultaneamente, se intervêm além d'isso o poderoso agente electrico, a decomposição é prompta; é mais lenta, e seus resultados são bem differentes, se um d'elles somente os actua.

Em todos os productos que fornece a vegetação existe a agua em dous estados differentes; uma parte acha-se n'elles no estado livre, em quanto que existe a outra no de combinação: a primeira evapora-se na temperatura atmospherica, porque não é retida n'elles senão por seus involucros; a segunda exige um calor que altere, decomponha, e desnaturalise os fructos; a primeira estranha á composição do fructo, impregna todas as suas partes, dissolve alguns de seus principios, serve de vehiculo ao ar, ao calor, gela-se pelo frio, e facilita sua decomposição; a segunda não apresenta um so d'estes inconvenientes; achando-se no estado de combinação, e solidificada no fructo, fica sua acção neutralizada; a dessecção pois deve limitar-se a roubar pelo calor toda a agua que se acha no estado livre no producto que se quer garantir da decomposição; por consequencia, se as sementes forem submettidas á acção de um calor acima de 35 a 45 graus centigrados, sua organização soffrerá um começo de decomposição, seu gosto será alterado, e perdidias ficam ellas para os usos ordinarios.

Posto isto, vejamos por que meios poderemos satisfazer a todas as condições, que reclama a melhor conservação das sementes, por forma que ella se consiga, pelo maior espaço de tempo, e mediante a maior economia possível.

As sementes podem ser conservadas ou em pavêas, ou em celleiros, ou em sillos. ¿Qual d'estes tres modos seja o preferivel? E' o que decorrerá como corollario por o modo por que elles preencheram as duas condições indicadas.

O trigo conserva-se mui bem, e por longo tempo em sua espiga bem sêcca, e garantida de ar, e humidade; é este um meio de conservação empregado nos paizes de grande cultura, como a Belgica, a França, a Inglaterra, a Alemanha, a America, etc.; aonde se amontoam as pavêas em medas, que não se desmontam senão para fornecer o consumo e venda nas epochas em que a debulha em grande pode somente occupar os empregados da herdade. Segundo o Sr. De Morel-Vinde as medas de pavêas podem ser formadas sobre a terra, ou á Americana, isto é, sobre engradamentos levantados acima d'ella; ou á Hollandeza, isto é, sobre grades, e debaixo de um madeiramento movel; todavia não adoptando exclusivamente nenhum d'estes meios de formação das medas das pavêas, consideraremos somente aquelle, que primeiro affiançar completamente as pavêas, e os pozer a coberto do contacto da humidade do solo pela sua base, e do ataque de animaes damninhos; segundo do ataque dos ventos violentos, que as lance por terra; e terceiro, finalmente, de que pela sua cobertura se não infiltrem as aguas pluvias.

Para satisfazer á primeira condição, formar-se-ha uma grade de madeira, cuja forma poderá ser quadrada, octogonal, ou circular como melhor convier, partindo do seu centro, bem como debaixo de cada um de seus angulos possantes escoras, ou vigotas, que para serem preservadas da humidade podem ser carbonisadas na extremidade, que tem de cravar-se na terra, ou cobertas por uma forte camada d'oleo, d'alcatrão, ou de betume, e cravan-

do-se por esta forma por a terra dentro deixarão este como estrado acima d'ella quasi dous pés, e por tal modo acabado, que não possam penetrar-o ratos, e mais animaes dâmninhos; o mesmo fim se conseguiria, e por uma maneira mais duradoura por meio d'alvenaria, ou de tijolos, ou cascalho, convenientemente cimentado; ou em fim, como usam em Inglaterra, substitue-se isto tudo por uma peça de ferro fundido, que offerece a grande vantagem de impedir toda a qualidade da communicação da humidade do solo, e d'animaes quaesquer.

Satisfaz-se á segunda condição fazendo-se partir do centro do estrado um forte mastro cravado na terra sufficientemente escorado com toda a solidez, mediante quatro peças lateraes pregadas no estrado, e cuja altura medirá a da meda. Satisfaz-se em fim á terceira condição construindo-lhe madeiramentos com tectos moveis, que teem o nome de celleiros, ou granjas alemães, e que são uma especie de pavilhão, que, se é quadrado, é formado por quatro barrotes, ou mastros collocados nos seus angulos; e por um maior numero d'elles, se a sua forma é circular, ou polygonal; pela parte superior fica-lhe um tecto pyramidal, ou conico de construcção ligeira, coberto de palha, ou de pannos alcatroados, e escorregando entre os postes mediante garganilhas, ou círculos, que abraçam cada um d'elles; os barrotes são perfurados por buracos através dos quaes se passam sarilhos que teem por fim manter o tecto onde convém.

Estes tectos moveis apresentam primeiramente a vantagem de dispensar as coberturas de palha, que é preciso fazer e desfazer cada anno; em segundo lugar de dar á meda a altura que se quer; em terceiro lugar de não ser preciso tirar por cada vez a totalidade de cada meda, podendo-se somente tirar a porção d'ella, que convier abaixando o tecto proporcionalmente.

Construcção da meda.

A forma da meda é indicada bem naturalmente pela forma das mesmâs pavêas, cada uma das quaes forma

um raio de círculo, ficando a espiga no seu centro, e formada a circumferencia pela outra extremidade. A confecção mais simples d'estas medas de pavêas é a que se practica nos arredores de Paris, e pela qual se obtem as maiores: começa-se por compôr a base de paus cobertos de palha ordinaria, colloca-se depois no centro pavêas em cruz, sobrepondo as espigas; faz-se depois em roda duplas ordens de pavêas collocadas umas sobre as outras, e continua-se assim por camadas, tendo cuidado d'apertar bem as pavêas umas contra as outras, e de as amontoar contra as ordens visinhas com os joelhos; chegando-se ao cimo da meda collocam-se muitas pavêas verticalmente, e se acaba com molhos de palha.

Quando n'estas grandes medas se tem chegado a uma grande elevação, que se tornaria difficil a descarga, o que amontoa as pavêas reserva um lugar para o carregador, supprimindo algumas, e faz-se a descarga sobre um andaime de pranchas, que repousam e assentam em estacas fixadas na meda; este vasio é depois cheio com pavêas collocadas verticalmente: em quanto á cobertura executa-se com mãos cheias de palha atada pela extremidade das espigas, e mantida sobre a meda por meio de estacas de pau, começando pela parte inferior do tecto, e tendo o cuidado de cobrir mui bem as ordens inferiores com as superiores. Se ellas teem quatro a cinco metros de diametro, e quasi cinco de elevação, conteem pouco mais ou menos tres mil pavêas, ou molhos, e podem chegar a ter o duplo, ou ainda mais.

Centro da Ordem da Macêutica
da Ordem dos Macêuticos
Apreciação das vantagens e inconvenientes que apresentam as medas das pavêas.

Parece geralmente reconhecido, que muita vantagem ha em conservar as sementes na espiga mediante as medas antes do que em recolhê-las nos celleiros, e isto debaixo do ponto de vista da qualidade, da boa conservação, e das menores perdas em consequencia da humidade, e do aquecimento que d'ahi resulta, bem como dos ataques dos animaes destruidores; tal é a opinião: 1.º do Sr. Garnier

Deschènes, que observa que as perdas que tem logar nos celleiros escapam mais a qualquer calculo, e são menos susceptiveis de ser apreciadas, do que as que podem ter logar nas medas; 2.º do Sr. Perpetuis, que além d'esta observação accrescenta, que muitas vezes as palhas e o grão contraem nos celleiros, o cheiro de ratos, de doninhas, de urina de gatos, &c., que muito as deteriora, o que jamais acontece nas medas, e que mesmo os negociantes de trigos os preferem, e pagam melhor se n'ellas são conservadas; 3.º em fim de Thaer e do Sr. Mathieu de Dombasle, que mui positivamente se pronuncia a favor da conservação das sementes em medas, antes de que em pavêas nos celleiros; por que, quando a meda é bem feita, diz Dombasle, a semente fica inteiramente ao abrigo das assolações dos animaes damminhos, que tantos prejuizos causam nos celleiros; conserva-se durante muito mais tempo, por que pode sem inconveniente n'ellas ser conservada dous annos; corre muito menos risco; finalmente, de se alterar se ella tem sido recolhida bem sêcca, e com quanto a conservação das pavêas dentro dos celleiros apresenta a vantagem d'estar mais á mão para a debulha, e de economisar a mão d'obra, que reclama o seu transporte, o que não pode fazer-se por mau tempo; ainda debaixo d'este ponto de vista colhe a preferencia a conservação da semente na espiga mediante as medas fora dos celleiros, por isso que além das considerações indicadas, é mui consideravel a despesa que reclama a construcção dos celleiros.

Não se creia todavia pelo que precede, que este modo de conservar as sementes seja preferivel a qualquer outro, que nada deixe a desejar; pelo contrario inçãdo corre elle de inconvenientes e perigos, e fica muito áquem do fim a que deve tender, e conseguir mesmo qualquer methodo, que se adopte: em primeiro logar correm graves perigos as sementes assim conservadas se se constroem ás medas em má estação, e leva a semente alguma humidade; e não são menores se, quando ellas se formam, a palha contém ainda algum dos

seus succos naturaes, seja qual fôr a estação; n'um e n'outro caso temos o ar, a humidade e a temperatura sufficientes para darem começo a uma fermentação interior, que sempre altera a semente, e que a não se lhe acudir logo, e promptamente, desmontando e lavando as pavêas á debulha, toda a meda se compromette e perde. Um outro grave inconveniente é de se poder ser surprehendido no momento da confecção da meda por uma chuva de trovoada, que é difficil de prever no estio, e por mais cautelas que se empreguem muito a tempo, sempre é de receiar, que as pavêas fermentem pela humidade, que então podem receber; finalmente, afora circumstancias muito especiaes, deve rejeitar-se este meio de conservação das sementes; por que, com quanto reclame poucas despesas, não satisfaz a outra condição muito essencial; a saber: a de uma conservação pelo maior espaço de tempo possivel; pois que, segundo o Sr. Mathieu de Dombasle, seu prazo não vaé mais longe de dous annos.

Conservação das sementes mediante os celleiros.

Para se obter o resultado a que podem chegar estes edificios no objecto que nos occupa, muitas são as condições a que tem d'attender-se na sua dispendiosa construcção: em primeiro lugar o amontoamento de sementes não é indefinido; e sua altura pouco consideravel deve ser tanto menor quanto mais recente fôr a semente; por exemplo: para a de um anno será ella pouco mais ou menos de 15 a 19 pollegadas; para o de dous de 22, para o de tres annos de 26 até 30 quando muito. Muitas razões exigem que seja esta a altura das sementes; em primeiro lugar livram-se assim as camadas inferiores do consideravel peso a que ficariam sujeitas, que variando segundo a qualidade, e idade da semente ainda anda termo medio por 750 kilogrammas cada metro cubico; além d'isso combinam-se por este modo os interesses da dessecção e conservação, porque se podem remecher periodicamente as sementes com facilidade, agital-as, limpal-as, &c.; para a facilidade pois de todas estas operações convém que fiquem de distancia em dis-

tancia espaços vazios, e principalmente ao longo dos muros. Attendendo aos espaços que devem occupar as escadas, os alçapões, &c., ja se vê quão consideravel deve de ser a extensão d'estes edificios, que não pode ser menor de dous ou tres metros quadrados de pavimento para um metro cubico, ou dez hectolitros de semente, e por consequencia será mister multiplicar tanto quanto possivel o numero de andares, e reduzir a altura de cada um d'elles ao strictamente necessario, e que permitta a facilidade das operações, que reclama a conservação das sementes, e que tem sido calculada em seis pés.

(Continúa.)

Abastecimento de agua em Lisboa.

N'este momento, em que as questões de hygiene e salubridade publica occupam a Camara Municipal e os homens da sciencia, em que se procura melhorar a condição das classes trabalhadoras e pobres, e em que se desinvolve entre nós um movimento que se dirige a estudar as questões de hygiene publica para fazer d'ellas uma boa applicação, nós julgâmos util publicar tudo o que possa contribuir para esclarecer os differentes pontos que hoje estão em estudo e discussão. A actual Camara Municipal, e algumas das precedentes, teem reconhecido quão grande é a escassez de agua na capital durante os mezes do verão e principio do outono, e teem procurado meios para remediar essa falta; nós, porém, estamos inclinados a acreditar que, apesar d'essa mingua de agua ser por todos reconhecida, não é comtudo ainda considerada no ponto em que o deve ser. E' preciso comparar a quantidade de agua que toca a cada habitante de Lisboa durante o verão, 6 a 7 litros, com a que toca aos habitantes de outras cidades; é preciso recordar o que se passa nos mezes quentes á roda dos nossos chafarizes e fontes, e ter bem em vista que as ruas de Lisboa não se lavam, e algumas das macdamisadas nem se regam; que os canos de limpeza

estão atulhados de immundicia, que nas casas não ha agua nas latrinas, que não ha, ou quasi que não ha banhos publicos; que os jardins de Lisboa e seus arredores pouco ou nada se regam durante a estação calmosa, que a lavagem da roupa se vae fazer a uma ou duas leguas longe da capital, que não ha fontes de ornato, e que os pobres não podem, durante o verão, obter agua senão com gasto de dinheiro ou perda de muito tempo, e ás vezes ainda teem de soffrer nos chafarizes mau tratamento ou más palavras.

O artigo seguinte, que extrahimos de uma excellente obra, que acaba de publicar-se sobre a distribuição das aguas em Paris, ajudará a esclarecer este objecto. (Da distribuição das aguas em Paris, por Dupuit, engenheiro em chefe da Camara Municipal de Paris; Paris, 1854.

«A quantidade de agua necessaria, para os numerosos usos em que se emprega em uma cidade, varia necessariamente nos diversos paizes conforme os climas e os costumes da localidade.

«Segundo a opinião dos Medicos, um homem em condições regulares consome por dia dous litros de agua. Esta quantidade é rigorosamente indispensavel; d'aqui para menos começa o soffrimento physico. Em quanto ao gasto para uso externo ou de accio, avalia-se em Paris em dezoito litros. Assim cada habitante de uma casa é reputado consumir vinte litros de agua por dia, quando esta agua lhe é fornecida á vontade. Mas nós não fallamos aqui senão dos habitantes ordinarios, e que não exercem alguma das profissões que gastam maior quantidade de agua, como os tintureiros, fabricas de cerveja, banhos publicos, etc., etc. Não fallamos tambem dos animaes domesticos, e principalmente dos cavallos, tão numerosos nas cidades, da alimentação das machinas de vapor, da rega dos jardins. Mettendo em conta todos estes usos que podem estar em proporção com o numero dos habitantes, chega-se ao numero medio de cincoenta litros por habitante.»

A seguinte tabella é em Paris a base das avaliações para as assignaturas.

Cada pessoa, 20 litros.

Cada cavallo, 75 litros.

1 Carruagem de luxo de duas rodas, 40 litros.

1 Carruagem de luxo de quatro rodas, 75 litros.

Para a rega de cada metro quadrado dos jardins, 500 litros por anno, 1,50 litro por dia.

Por força de 1 cavallo de uma machina de alta pressão, 1,50 litro por dia.

Por força de 1 cavallo em uma machina de vapor de expansão e condensação, 10 litros por dia.

Por força de 1 cavallo em uma machina de vapor de baixa pressão, 20 litros por dia.

Para banho, 300 litros.

Para cada litro de cerveja, 4 litros.

As outras industrias são avaliadas por meio de informações particulares tomadas nos estabelecimentos.

Além dos usos domesticos e industriaes, a agua é empregada em usos publicos, para a rega das ruas, para lavar os regatos, os canos, e enfim para gastos de luxo, taes como fontes monumentaes, repuchos, entretenimento de lagos e rios artificiaes. Estes diversos empregos são muito difficeis de avaliar. A este respeito não podemos fornecer senão informações muito vagas.

Quantidades de agua fornecida aos habitantes em diferentes cidades.

NOMES DAS CIDADES	QUANTIDADE	N.º DE LITROS
	TOTAL EM POLLEGADAS (a)	POR DIA E POR HABITANTE
Roma (fontes).....	7:500	944
Dijon (fontes).....	262 a 900	198 a 678
Carcassona (rio).....	media 300	300 a 400
Genova.....	„	100 a 120
Glascow.....	„	100
Londres (desde 1839).....	„	95

(a) A pollegada de agua corresponde a 20 metros cubicos em 24 horas.

NOMES DAS CIDADES	QUANTIDADE	N.º DE LITROS
	TOTAL EM POLLEGADAS	POR DIA E POR HABITANTE
Narbona (rio).....	maxima 100	90 a 95
Tolosa.....	200 a 260	62 a 78
Genebra.....	„	74
Philadelphia.....	„	60 a 70
Grenoble (fontes).....	media 80	60 a 65
Vienna (Isère) (fontes).....	{ pouco mais ou menos 40 }	60 a 65
Montpellier (fontes).....	{ pouco mais ou menos 100 }	50 a 60
Greenoch.....	„	57
Clemont (fontes).....	media 75	50 a 55
Edimburgo.....	„	50
Havre (fontes).....	media 75	40 a 45
Lons-le-Saulmier (fontes).....	{ pouco mais ou menos 20 }	40 a 45
Gray (rio).....	18 a 20	40 a 45
Manchester.....	„	35 a 44
Angouleme (rio).....	{ pouco mais ou menos 30 }	35 a 40
Chaumont (rio).....	10 a 12	30 a 35
Liverpool (fontes).....	„	28
Metz (fontes).....	40 a 45	20 a 25
Saint-Etienne (rio).....	media 40	20 a 25
Dôle (rio).....	{ pouco mais ou menos 10 }	15 a 20
Bezier (rio).....	media 10	12 a 14
Paris (fontes e rio).....	{ pouco mais ou menos 3:000 }	(b) 60

(Gazeta Medica de Lisboa.)

(b) 2:500 poll. do canal de l'Oureq não se distribuem ainda; mas a distribuição ha de chegar a 6.000 pollegadas, 120 litros por habitante.

PHARMACIA.

Reflexões ácerca da Pharmacopêa do Dr. Agostinho Albano da Silveira Pinto; continuação de pag. 161.

PROTO-CHLORURETO D'ANTIMONIO.

E' muito somenos o processo que a Pharmacopêa indica para se obter este sal.

Os processos mais geralmente empregados, para obter o chlorureto d'antimonio, reduzem-se a seis. Primeiro, projectar o metal no chloro gazoso; segundo, decompor pelo antimonio metallico o sublimado corrosivo; terceiro, adicionar aos acidos chlorhydrico e azotico o metal em grãos; quarto, fazer passar uma corrente de chloro gazoso sobre o antimonio metallico contido n'uma retorta ou n'um tubo em comunicação com um recipiente, e convenientemente aquecido; quinto, atacar o sulphureto d'antimonio pelo acido chlorhydrico; sexto, tractar pelo mesmo acido o oxydo sulphureto d'antimonio, conhecido pelo nome de vidro d'antimonio.

D'estes processos o primeiro é dispendioso e difficil, e por isso so se executa nos cursos de Chymica, para demonstrar a affinidade energica dos dous corpos; o segundo sahe muito caro; razão por que foi abandonado; o terceiro não se usa talvez pela difficuldade que ha em certas localidades em se obter o antimonio metallico; o quarto, não se dando o inconveniente apontado a respeito do processo antecedente, é muito bom na practica; o quinto, é o processo geralmente seguido e que reúne o maior numero de condições favoraveis; o sexto, é um mau processo, por que não so o oxydo sulphureto que se emprega tem composição muito varia, mas por que d'ordinario contém substancias estranhas, taes como a silica e oxydo de ferro, que tornam menos puro o producto, e por isso os livros modernos nem d'elle fazem menção.

A' vista do que fica exposto conclue-se que a Pharmacopêa preferio d'entre tantos processos o que a todos é inferior.

PROTO-CHLORURETO DE MERCURIO.

(Processo pela sublimação.)

N'este processo nota-se: 1.º pouca regularidade; 2.º um erro.

1.º Preferio a Pharmacopêa, para a preparação dos calomelanos, o processo d'Hermstaed, que consiste em sublimar a mistura de proto-sulphato de mercurio e sal marinho, e lavar mui bem o producto.

Como é muito difficil obter, pela acção directa do acido sulphurico sobre o mercurio, o proto-sulphato, recommenda-se, e recommenda-o tambem a Pharmacopêa, converter o deuto em proto-sulphato ajunctando-lhe uma determinada quantidade de mercurio.

Vê-se pois, que havendo de se preparar os calomelanos, é mister preparar primeiro o deuto-sulphato de mercurio, e que a sua formula deve encontrar-se na Pharmacopêa, no logar proprio, que é no grupo dos sulphatos.

Alterando, porém, a ordem adoptada, o Dr. Albano inserio a formula d'aquelle sal em seguida ao processo da preparação dos calomelanos, e apenas o mencionou no seu logar proprio, erradamente, como vamos vêr.

2.º Conhecem-se em Medicina tres sulphatos de mercurio. O proto-sulphato, da formula: $Hg^2O.SO^5$; o deuto-sulphato, da formula: $HgO.SO^5$; e o sub-deuto-sulphato, da formula: $3HgO + SO^5$ (13).

O proto-sulphato é difficil d'obter e não tem usos. O deuto-sulphato emprega-se para a preparação dos chloruretos de mercurio, e para a preparação do sub-sulphato, designado pelo nome de turbith mineral. O sub-deuto-sulphato é a turbith mineral; emprega-se em varias chagas.

(13) Ja n'outra parte dissemos que o Sr. Oliveira Pimentel considera os oxydos, da formula M^2O , suboxydos e por consequencia os seus saes subsaes. Não seguimos no texto a sua nomenclatura por não estar ainda geralmente adoptada.

Agora note-se. A Pharmacopêa dá o processo para se obter o deuto-sulphato, que não so tem, como fica dito, composição senão também côr diversa da turbith, por que é branco, sendo a turbith amarella, e accrescenta-lhe n'um parentesis: *é o turbith mineral.*

No grupo dos sulphatos, menciona a turbith sob o titulo de sub-deuto sulphato de mercurio, parecendo querer indicar o que na verdade aquelle composto é. No indice alphabetico, remissivo e synonymico, na letra T, escreve o seguinte: *Turbith mineral é o proto-sulphato de mercurio.*

Resumindo, vê-se: 1.º que erradamente se chama ao deuto-sulphato de mercurio turbith mineral; 2.º que parece emendar-se aquelle erro quando no grupo dos sulphatos se menciona; 3.º que de novo erra quando no index diz ser a turbith o proto-sulphato de mercurio.

CALOMELANOS A VAPOR.

Muito posteriormente á publicação da Pharmacopêa modificou-se o processo de Josias Jewel, que ja fora melhorado pelo Sr. Ossian Henry. Hoje obtem-se a divisão dos calomelanos por meio do ar, em um apparelho simplicissimo.

PROTO-CHLORURETO DE MERCURIO.

2.º *Processo (pela precipitação) D.*

Ha n'este processo; 1.º uma falta; 2.º um erro.

1.º O nitrato de protoxydo de mercurio, quando se dissolve em agua, decompõe-se em nitrato acido, que é soluvel e sub-nitrato insoluel. Para se evitar esta decomposição, convém acidular a agua, em que houver de dissolver-se o sal mercurial, com um tanto d'acido azotico.

Se, depois d'obtida por este meio a solução completa do nitrato, se lhe ajuncta agua ou um soldto de sal marinho, forma-se tambem um subnitrato que se mistura com o proto-chlorureto, e por ser insoluel, d'elle se não po-

de separar; evita-se este inconveniente acidulando tambem o soluto do sal sodico.

Ora, no processo indicado para se obter o precipitado branco não se manda acidular nenhum dos solutos empregados, do que resultará virem misturados os calomelanos com sub-nitrato de mercurio.

2.º Depois d'indicar como se deve fazer a precipitação do nitrato de mercurio pelo chlorureto sodico, acrescenta a Pharmacopêa: «Lave-se (o precipitado) em agua «distillada para dissolver algum atomo de *subnitrato de mercurio*, e seque-se fora do contacto do ar e da luz.»

Eis aqui onde está o erro, que apontámos. Todos sabem que o subnitrato de mercurio é insolúvel, e que as lavagens so teem por fim separar o nitrato de soda. Se a insolubilidade d'aquelle subsal não se conhecesse pela practica de todos os dias, bastava a leitura do mais elementar livro de Chymica para nol-a indicar.

Alguns AA. dizem claramente, tractando dos calomelanos por precipitação, devem acidular-se os solutos para que se não forme subnitrato que ficaria misturado com o chlorureto e que *as lavagens não separariam*. O que é mais é que o proprio Dr. Albano reconheceu e mencionou, como não podia deixar de fazer, esta insolubilidade do subnitrato mercurial, quando na sua Pharmacographia (14), o descreveu:

DEUTO-CHLORURETO DE MERCURIO.

Está imperfeitamente descripto este processo.

Consiste a primeira imperfeição no modo por que se designa o bioxydo de manganez. Em varios processos, que antecedem este, designou-o o Dr. Albano pelos nomes de oxydo e peroxydo de manganez.

Aqui designa-o do modo seguinte:

«Bioxydo ou Binoxydo (peroxydo) de manganez.»

Este luxo de nomenclatura nem era necessario nem condiz com a concisão e rigor proprios d'uma Pharmacopêa.

Consiste a segunda imperfeição na superficialidade com

(14) Pharmacographia do Código Ph., pag. 120. Ed. de 1836.

que indica o modus faciendi. Em livros d'esta natureza todo o rigor é pouco.

Devem-se omittir as razões mas não deixar de mencionar a mais pequenina individuação. So assim é que se poderá conseguir que os preparados, embora sejam feitos por um principiante ou por um Pharmaceutico menos habil, saiam perfeitos.

Ora, a esta condição faltou-se n'este, bem como em muitos outros processos.

Não se recommenda a pulverisação previa dos componentes, nem a purificação do sal.

Não se indica nem a natureza nem a forma do vaso sublimatorio.

Não se recommenda que o aquecimento se faça em banho d'areia e que se cure d'expellir, por meio d'um moderado calor, a humidade que a mistura possa conter, antes de promover a sublimação.

E' certo que muitas Pharmacopêas, bem conceituadas, calam algumas d'estas particularidades, mesmo a respeito do processo que tractámos, mas a nossa nem ao menos imitou a de Londres e a Geral, no que diz respeito á natureza dos vasos e ao aquecimento (15).

CHLORURETO D'OURO E SODIUM.

Ph. B.; V. M.; R. C. Figuier; Cott.

São differentes as formulas que se tem proposto para a preparação d'este chlorureto. Não diremos que a preferi-

(15) Eis o que se lê na Pharmacopêa do Collegio Real dos Medicos de Londres:

"*Hydrargyrus muralus*. ℞. Hydrargyri purificati, Acidi vitriolici, singulorum p. libras duas.

Misce hydrargyrum cum acido in vase vitreo, et coque in balneo arenae donec materia exsicata fuerit. Materiam frige factam miscere in vase vitreo cum sale muriatico; tum in cucurbita vitrea sublima calore sensim aucto. Dein materia sublimata a scoriis separatur. — Edição de Lisboa, de 1794, augmentada com additamentos e advertencias por Manuel Joaquim Henriques de Paiva.

O processo da Ph. G. é, formalia verba, o da Ph. de Lond.

Da leitura d'este processo nas duas Pharmacopêas pode ainda concluir-se que foram citadas de falso, por que elle é muito outro do citado pelo Dr. Albano.

da pela Pharmacopêa seja má, mas parece-nos mais trabalhosa do que outras que bons AA. recommendam.

O processo proposto pelo Sr. Soubeiran é inquestionavelmente mais expedito e em nada inferior ao adoptado na Ph.

Consiste em dissolver 10 p. d'ouro metallico em 10 p. d'acido azotico de 35° e 30 p. d'acido chlorhydrico de 22°; concentrar o soluto até á consistencia de xarope, para expulsar a maior parte do acido; diluir em alguma agua; dissolver no soluto aurico 3 p. de sal marinho puro, concentrar até á pellicula, e deixar crystallisar pelo resfriamento. Evaporar as aguas-mães, para se obterem novos crystaes.

Muitas Pharmacopêas prescrevem apenas a dissolução dos dous chloruretos, d'ouro e sodio, n'uma pequena quantidade d'agua e a evaporação e crystallisação.

CHLORURETO DE SODIO.

Sal marinho.

O sal marinho costuma ser nas Pharmacias submettido a duas operações, que teem por fim purifical-o e privar-o da agua, que está entreposta nos seus crystaes.

D'estas duas operações apenas a Pharmacopêa cita a purificação, não dizendo cousa alguma a respeito da decrepitação.

Faz-se esta aquecendo a uma temperatura elevada, em vaso de ferro, o sal e mexendo-o sempre com espatula de ferro, até que não decrepите, deitando-o sobre uma pedra e pulverisando-o. A decrepitação do sal é muitas vezes indispensavel, não so por que assim fica mais proprio para os fins a que se destina sem a agua entreposta, mas tambem por que é d'este modo que se lhe separa a materia organica que o ennegrece, e o chlorureto de magnesio que humedece os seus crystaes.

PROTO-CITRATO DE FERRO.

A formula d'este sal não é boa.

Não podemos descortinar a razão por que o Dr. Albano preferio, entre diversas formulas racionais d'este sal, a

do Codex, que inegavelmente é má, como vamos provar (16).

Manda a Pharmacopêa tomar 1 p. de limalha de ferro porphyrisada e 5 p. de sumo de laranjas azedas (trituran-do junctamente o amarello da casca de laranja) digirir *por alguns dias*, em vaso de vidro tapado, ao calor de 30° R.; ferver depois até se reduzir á metade; coar o liquido, e evaporar até á consistencia d'extracto.

O processo geralmente indicado para a preparação d'este sal consiste em fazer digirir o hydrato de peroxydo de ferro com o acido citrico até á saturação, filtrar e evaporar na estufa sobre pratos.

Basta a simples confrontação dos dous processos para se reconhecer que o segundo é incomparavelmente mais perfeito que o primeiro. Faremos com tudo algumas observações a seu respeito.

O citrato de ferro é um composto definido de 1 equivalente de sesquioxydo de ferro e 1 equivalente d'acido citrico, cuja formula é: $Fe^2O^3 + Ci$. A razão mostra que nada ha mais facil que apresentar o oxydo hydratado ao acido com o qual tende a combinar-se e effectivamente se combina.

Ora, o sumo das laranjas azedas contém, é verdade, acido citrico, porém a sua quantidade varia muito, e misturado como está com a mucilagem, albumina, assucar, agua, etc., deve actuar muito menos energicamente sobre o ferro, que tem primeiro d'oxydar-se antes que entre em combinação com o acido organico. A experiencia mostra que procedendo-se como ordena a Pharmacopêa fica sempre uma grande porção de metal inattacado, o que vale o mesmo que dizer que o producto obtido tem composição incerta. Demais, a addição da casca ou parte amarella das laranjas deve contribuir muito para tornar o preparado complexo e sujeito a muitas alterações, que nem mesmo é possivel indicar d'um modo rigoroso.

A casca das laranjas compõe-se, segundo indicam as

(16) Dize-mos ser este processo o do Codex, posto não vir na edição de que se servio o Dr. Albano, por que é quasi identico com o processo que alli tem indicado para se obter o malato de ferro.

ultimas analyses, de : oleo volatil, excitante; materia amarga, cuja composição se ignora; hesperidina, substancia que parece ser de natureza resinosa; materia corante; saes, etc. (17).

Vê-se, pois, que d'estas substancias parte deve decidir-se pela acção do calor, e parte experimentar profundas modificações, pela mesma causa e pela influencia do ar, durante a evaporação.

Se accrescentarmos ao que fica exposto que o medicamento se deve guardar sob a forma d'extracto, forçosamente concluiremos não so que será de difficil conservação, senão que será tambem improprio para entrar na composição dos medicamentos onde elle se exige no estado solido.

Por ultimo notaremos que, obedecendo á natural tendencia que parece tinha o Dr. Albano para deslocar as formulas, menciona o citrato ferrico no lugar em que devia apparecer o seu processo; e remette para o processo do malato do mesmo metal, quando o contrario é que era mais natural.

CITRATO DE MORPHINA.

No modo por que se indicam as formulas d'este alcaloide continúa a desordem.

Na letra C cita a Pharmacopêa o citrato de morphina e manda vêr hydro-soluto de citrato de morphina. Buscasse o hydro-soluto, e envia para o sulphato. Procura-se o sulphato e, a final, lá se encontra alapado em uma nota, o desejado processo. E não so se depara com o processo em cata do qual se ia, senão que se acham desgarradas as formulas das gottas calmantes de Magendie; xaropes de sulphato, acetato e chlorhydrato de morphina; xarope d'acetato de morphina de Magendie; e xarope de acetato de morphina d'Henry, como se para taes formulas não houvesse lugar proprio na Pharmacopêa (18).

(17) Ainda que a Ph. manda apenas ajunctar ao sumo das laranjas o epicarpo ou parte amarella das mesmas, supponho que na practica se lhe ajunctará tambem a parte branca. Esta addição provém ou do pouco cuidado com que se faz a separação d'aquella parte, ou de culpavel e indisciplinavel costumeira. Uma e outra cousa sabemos se tem feito.

(18) Seguia-se agora estudar o processo para a extracção da colchici-

COLLUTORIOS.

Notam-se bastantes irregularidades no que diz respeito ao modo por que estão dispostos e formulados os compostos d'esta ordem. Notal-as-hemos.

1.^a Dar-se a definição de collutorio, o que é improprio d'uma Pharmacopêa, e muito mais vindo ella acompanhada da Pharmacotechnia.

2.^a Não se fixarem as quantidades do excipiente em todas as formulas, d'esta ordem, de modo que todas ellas tivessem entre si harmonia.

O excipiente da maior parte dos collutorios é o mel ou hydromel.

Era facillimo e racional mandar que para todos se empregasse d'elle uma quantidade constante, e graduar convenientemente as quantidades das outras substancias. A Pharmacopêa, porém, fez o contrario, como vamos mostrar:

Collutorio de carbonato de potassa...	Mel...	15	oitavas,
— de borato de soda	„	14	„
— de chlorureto de cal.....	„	14	„
— de acido chlorhydrico.....	„	32	„
— de opio	„	32	„
— de cato	„	24	„

Se assim como dissemos se tivesse feito, ter-se-hia evitado o apparecerem as quantidades das sete primeiras formulas expressas em oitavas e as da ultima em onças.

Dir-nos-hão que não ha erro n'aquelle modo de formular, e convimos n'isso, mas hão de tambem convir em que não ha perfeição.

3.^a Mandar-se empregar, como vehiculo, o hydromel, e não vir a sua formula na Pharmacopêa (19).

4.^a O repetir-se em dous logares, debaixo de nomes

na. Não nos foi facil obter os Jornaes d'onde o Dr. Albano o extrahiu, e bem assim o d'onde copiou o processo para a preparação da creosota, e por isso as passamos em silencio, declarando, porém, que não ficámos pela sua exactidão.

(19) O hydromel não é o mesmo que o mel despumado ou clarificado,

differentes, a formula do collutorio de sub-borato de soda, a qual se acha entre os collutorios, com o nome que fica exposto, e adiante, a proposito do mel, sob o titulo de *mel de borax* ou mellito de borato de soda.

CONSERVA DE ROSAS RUBRAS. C.

A Pharmacopêa adoptou as duas formulas do Codex medicamentarius, uma officinal e outra extemporanea.

A officinal consiste em reduzir as petalas de rosas recentes com o dobro do seu peso d'assucar á consistencia de polpa, passal-a por tamiz, e ajunctar-lhe 2 p. d'assucar cosido em agua de rosas até á consistencia d'electuario.

Consiste a extemporanea em tomar 90 p. de petalas de rosas, sêccas; reduzi-las a polpa com q. b. d'hydrolato de rosas, deixar em maceraçào por seis horas e ajunctar-lhe 1:000 p. d'assucar dissolvido em agua de rosas e cosido até ao ponto de se poder reduzir a pastilhas.

Estes dous processos dão na verdade uma excellente conserva, mas tem o inconveniente de serem longos, trabalhosos e caros.

Hoje prefere-se, geralmente, adicionar o assucar em po á polpa feita ou com as rosas frescas contundidas com quantidade igual d'assucar, ou com as rosas em po e agua rosada. Um ligeiro aquecimento a banho d'agua basta para que a conserva fique perfeita. Qualquer d'estes dous ultimos processos é pois preferivel aos indicados na Pharmacopêa, e são os adoptados nas Pharmacias (20).

cujo processo a Pharmacopêa expõe e de que tractaremos em logar proprio.

A formula do hydromel segundo a Ph. Lusitana e outras muitas estrangeiras é: Mel branco puro 2 onç.; Agua morna 2 lib. — Diluir e coar. (20) A uniformidade no modo de preparar os medicamentos, cuja necessidade tantas vezes temos indicado, evitaria muitos desgostos. Entrando nós em casa d'uma familia da nossa amisade, mostrou-nos uma Senhora, que estava padecendo uma hemoptise, uma pouca de conserva de rosas, cujo uso lhe tinha sido recommendado, e perguntou-nos se estava bem preparada. Respondemos-lhe que sim; que não se poderia preparar melhor. Dias depois, voltando a visitar a mesma doente, ouvimos-lhe ordenar ao criado que não fosse buscar remedio algum á botica de F.

Perguntamos-lhe a razào por que não queria remedios d'aquella casa. A resposta foi: E' por que os não sabem fazer; e accrescentou: Veja se essa conserva de rosas, que ahi está, tem comparaçào com a que lhe mostrei outro dia.

Não deixaremos em silencio um engano e uma inexatidão que houve na traducção do texto latino do Codex, acerca da conserva de rosas extemporanea.

Diz o Codex, depois de indicar o modo por que se deve fazer a polpa com as rosas sêccas: « *Dein adde sacchari aquá Rosarum soluti et ita cocti ut cogi possit in tabellas. . . . 1,000.* »

Traduzio a Pharmacopêa do modo seguinte: « Assucar fino. . . . 1000 p. dissolvido em *hydro-soluto* de rosas, e cosido até ao ponto conveniente. »

Aqui ha dous erros; o primeiro, consiste em se trazer por agua rosada *hydro-soluto* de rosas; consiste o segundo, em confundir-se *hydro-infuso* com *hydro-soluto* de rosas, preparado este que nunca houve, nem ha, nem poderá haver, conforme o proprio Author da Pharmacopêa diz na sua Pharmacotechnia, Cap. 4. Secç. 2. pag. 175. Tractando dos *hydro-solutos*, exprime-se d'este modo:

« Os *hydro-solutos* são soluções feitas directamente, as « substancias empregadas dissolvem-se na sua totalidade « na agua; porém nos *hydro-infusos* a agua extrahê d'ellas somente aquellas partes que ella pode dissolver, etc. »

Entenda-se, pois, bem em que estão os dous erros. Está um em querer que a agua rosada seja *infuso* de rosas; e outro em prescrever *hydro-soluto* por *hydro-infuso*.

Isto em bom portuguez quer dizer que foi de mal em peor.

A inexatidão está em o Codex ordenar muito expressamente que o assucar se empregue em ponto tal de cosedura, como se fosse para fazer pastilhas, e a Pharmacopêa não fixar o grau de cosedura, do que resulta admittir que pode algumas vezes ficar com agua demais.

A differença estava em ter sido preparada a primeira com rosas frescas, e a segunda com ellas em po.

Demonstrei á Senhora que ambos os medicamentos estavam excellentes e que a dessimilhança consistia apenas no processo, sendo ambos legaes. A replica que a illustrada inferna nos fez revela uma intelligencia superior, e serve de lição; motivo por que aqui a reproduzimos.

« Concedo, disse a Senhora, que as suas Pharmacopêas os authorisem a fazer o mesmo remedio de duas e tres maneiras differentes, mas admira-me que os que fazem essas Pharmacopêas se não lembrem de que metade da acção dos remedios é para o corpo e metade para a imaginação do

CYANHYDRATO FERRURADO DE PEROXYDO DE FERRO.
Hydro-cyanato ferrurado de peroxydo de ferro. Cyanureto de ferro hydratado. Hydro-cyanato de potassa e ferro. Azul de Prussia.

1.º A synonymia d'este sal está confusa e errada ; 2.º o processo está mal descripto.

1.º Os saes haloides, formados pela combinação dos corpos halogenos com os metaes, teem sido diversamente denominados, conforme o modo de vêr dos Chymicos. Como muitos d'esses saes se obteem pela acção dos hydracidos sobre os oxydos, os que admittem a combinação directa do hydracido, por exemplo, o chlorhydrico, com o oxydo, por exemplo, a potassa, chamam ao sal resultante chlorhydrato ou hydrochlorato de potassa; e os que suppoem que a formação do sal haloide é precedida pela decomposição do acido e do oxydo, e pela combinação do elemento positivo do hydracido (hydrogenio) com o elemento negativo do oxydo (oxygenio) para se constituir por um lado agua, e pelo outro o sal, dão a este um nome formado do nome do elemento negativo terminado em *ureto* e do nome do elemento positivo precedido da preposição *de*, vindo assim o sal, seja o chlorhydrato de potassa, a denominar-se chlorureto de potassio.

A segunda d'estas duas interpretações tem prevalecido na sciencia e ja hoje poucos dizem chlorhydrato, iodhydrato, bromhydrato de potassa, soda, etc.; mas sim chlorureto, bromureto, iodureto de potassio, sodio, etc., por que se reconheceu ser esta a verdadeira expressão.

A Pharmacopœa, porém, emprega para designar o cyanureto duplo de ferro, ou o composto de proto e deutocyanureto de ferro, conhecido geralmente pelo nome de azul de Prussia, os termos cyanhydrato e hydrocyanato

doente. Se se chega a perder a fé n'estes ingredientes, adeus Medicina, e adeus cura. Nem ao menos nos sabem illudir bem?

Ha n'esta queixa um fundo de verdade que não se pode desconhecer. Tencionamos tractar extensamente d'este assumpto nas Cartas ácerca da Pharmacia.

ferrurado de peroxydo de ferro, seguindo a nomenclatura menos perfeita e menos rigorosa.

E não só o designa pelos nomes de cyanhydrato e hydro-cyanato de peroxydo de ferro, senão que accrescenta o termo ferrurado, como para dar a intender que no composto entra, além do peroxydo de ferro, o protoxydo do mesmo metal.

Este modo de expressar-se tem dous inconvenientes; o de fazer crer que ha no azul de Prussia, em combinação, oxydos de ferro, e o de empregar impropriamente o termo *ferrurado*, que só é costume usar-se quando no cyanureto duplo existe o cyanureto de ferro combinado com cyanureto d'outro metal.

O nome de *cyanureto de ferro hydratado*, que a Pharmacopêa dá tambem ao azul de Prussia, é tão pouco rigoroso que se não pode dizer o que designa. Parece indicar um cyanureto simples, e n'esse caso não se pode applicar ao sal duplo de que tractámos; mas, nem mesmo admittindo que indique um sal simples, é mais preciso, por que são tres os cyanuretos simples de ferro, das formulas: $Fe\ Cy$; $Fe^2\ Cy^3$; e $Fe^3\ Cy^4$, e o nome de cyanureto de ferro hydratado não explica a qual dos tres se refere.

Se até aqui temos mostrado ser a synonymia confusa, agora vamos provar que é errada.

Hydro-cyanato de potassa e ferro é, segundo a Pharmacopêa, o mesmo que azul de Prussia. Ora já dissemos que o azul de Prussia é, quando puro, formado simplesmente de proto e deuto cyanureto de ferro. O hydro-cyanato de potassa e ferro (mais propriamente chamado ferro cyanureto de potassio), compõe-se de cyanureto de potassio e cyanureto de ferro. E' evidente, pois, que são dous compostos diversissimos.

Pode-se ainda notar na Pharmacopêa, além das faltas apontadas, a omissão dos nomes por que este composto cyanico é geralmente conhecido. Aqui os mencionâmos:

Azul de Prussia; Cyanoferrato ferrico; Ferrocyanureto ferrico; Cyanureto duplo de ferro hydratado; Ferrocyanide de ferro; Cyanureto ferroso ferrico; Cyano-ferrato ferrico; Prussiato de ferro; etc.

2.º Vejamos em que consiste a imperfeição do processo.

Conhecem-se tres compostos cyanicos a que se dá o nome d'azul de Prussia, são os seguintes :

Azul de Prussia neutro ou ordinario. Obtem-se misturando um soluto d'um sal de sesquioxido de ferro com um soluto de ferro-cyanureto de potassio. — Tem, segundo muitos Chymicos, a seguinte formula : $(\text{FeCy})^5(\text{Fe}^2\text{Cy}^5)^2, 9\text{HO}$. Liebig considera-o como um ferro cyanide de ferro, e dá-lhe a seguinte formula : Cfy^5Fe^4 .

Azul de Prussia basico. Obtem-se fazendo superoxydar ao ar o corpo branco, que se forma quando se precipita um sal de ferro protoxydado pelo ferro cyanureto de potassio.

N'esta reacção forma-se uma porção de sesquioxido de ferro que fica combinado com o azul de Prussia, formado pela acção do oxygenio sobre o protocyanureto. A sua formula é : $(\text{FeCy})^5, (\text{Fe}^2\text{Cy}^5)^2, \text{Fe}^2\text{O}^5$. ou $(\text{FeCfy}), (\text{Fe}^2\text{Cfy}^5), (\text{Fe}^2\text{O}^5)$.

Azul de Prussia soluvel. Obtem-se precipitando um sal de sesquioxido de ferro por um grande excesso de ferro cyanureto de potassio. Tem por formula : $(\text{FeCy})^5, (\text{Fe}^2\text{Cy}^5)^2, (\text{K}^2\text{Cy}^5\text{Fe})$ ou $(\text{FeCfy}), (\text{Fe}^2\text{Cfy}^5) (\text{K}^2\text{Cfy})$.

Do que fica exposto conclue-se que, feita a calcinação das materias organicas com o carbonato de potassa e limalha de ferro, ou por outras palavras, obtido o ferro-cyanureto de potassio e feita a dissolução d'elle na agua, o producto subsequente variará de natureza conforme o sulphato de ferro que se empregar fôr o de protoxydo ou o de sesquioxido.

Empregando-se o segundo formar-se-ha logo o azul de Prussia neutro ou ordinario. Empregando-se o primeiro, apparecerá um corpo branco (protocyanureto de ferro), que so pela acção do ar se irá lentamente corando d'azul á proporção que se fôr convertendo em azul basico.

D'ordinario este sal não se prepara nas Pharmacias, onde por todas as razões conviria mais purificar o do commercio. O processo de purificação geralmente seguido, como preferivel ao das successivas dissoluções e crystallisações,

consiste em pulverisal-o, pol-o em contacto com o acido chlorhydrico ou sulphurico diluido, laval-o, e sêccal-o. Tem por fim esta operação eliminar a alumina, que lhe ajunctaram os fabricantes, e o excesso de ferro que possa conter, por que de facto, nas artes, empregando umas vezes o protosulphato e outras vezes o sesqui-sulphato de ferro, nem sempre obtem o azul de Prussia de composição uniforme, o que, no fim de tudo, pouco influe nas operações a que a industria o destina.

Mas não sendo indifferente para os usos medicos a variedade da sua composição, era forçoso que ou se indicasse o processo para o obter com todo o rigor, ou que se aconselhasse simplesmente o purificar o do commercio pelo modo que indicámos.

CYANURETO DE MERCURIO.

O processo indicado pela Pharmacopêa para obter este sal, deverá ser substituido pelo do Sr. Liebig.

A Pharmacopêa adoptou o processo do Codex que consiste em porphyrisar separadamente 500 p. d'azul de Prussia e 375 p. de deutoxydo de mercurio, misturar os dous corpos, aquecel-os em 3000 p. d'agua, mexendo sempre, durante um quarto d'hora, até que a cor azul tenha desapparecido, filtrar então; lavar o residuo em agua, filtrar ainda quente o liquido, reunir os solutos e evaporal-os até á pellicula. Purificar os crystaes que se formarem por successivas dissoluções e crystallisações.

N'este processo o methodo de purificação dos crystaes, não obstante ser o recommendado por muitos AA., não nos parece sufficiente, principalmente se attendermos a que é muito difficil achar o azul de Prussia puro, e a que o cyanureto que se obtem, como adverte o Sr. Soubeiran, traz muitas vezes ou o excesso de ferro ou d'oxydo de mercurio, que é mister separar.

Attendendo a isto, parece-nos muito mais expedicto o processo do Sr. Liebig modificado pelo Sr. Dominé. Expol-o-hemos.

Ferrocyanureto de potassio.....	2 partes,
Deuto-sulphato de mercurio.....	3 „
Agua fervendo.....	15 „

Ferva por um quarto d'hora, e filtre. Evapore o solu-
to, a calor muito brando, até á seccura, e ferva a mas-
sa que ficar em alcohol de 36° Cart., que dissolve o cya-
nureto de mercurio e deixa o de ferro e o sulphato de po-
tassa.

CYANURETO DE POTASSA. ROBIQUET.

A'cerca d'este processo a Pharmacopêa commetteu dous
erros graves e uma falta de regularidade.

Primeiro erro. Chamar ao cyanureto de potassio cya-
nureto de potassa, dando assim a intender que n'aquelle
composto existe combinado com o cyanogeno o oxydo de
potassio.

Falta de regularidade. Omittir a synonymia d'este cya-
nureto, tendo exposto a do azul de Prussia, que tem mui-
to menos applicações em Medicina.

Segundo erro. Dar para a preparação do cyanureto po-
tassico um processo pelo qual é absolutamente impossivel
obtel-o, como passamos a demonstrar.

Diz a Pharmacopêa: «Azul de Prussia de commercio
«(hydro-cyanato ferrurado de peroxydo de ferro) q. se q.
«Introduza-se em retorta de barro bem lutada, e guarne-
«cida com tubo recurvo mergulhado em um vaso que con-
«tenha agua; aqueça-se gradualmente na fornalha de re-
«verbero para fazer a calcinação, e quando o gaz apenas
«lentamente se desinvolve, dê-se actividade ao fogo, até
«que não appareçam mais bolhas; suspenda-se então o fo-
«go, e deixe-se arrefecer o apparelho; quebre-se a retor-
«ta, pulverise-se o residuo, e conserve-se: *este é uma mis-
«tura de cyanureto de potassa com um terço de quadri-car-
«bureto de ferro*, que se converte em proto-hydrocyanato
«de potassa puro, dissolvendo-o em agua; o ferro separa-se
«pela filtração, assim como o carvão, evaporando o liqui-
«do: na retorta de vidro a B.A. obtem-se o cyanureto de

« potassa puro em crystaes cubicos, que se conservam em « frascos sêccos e bem tapados. »

Reduz-se tudo isto a mandar decompor pelo fogo o azul de Prussia, e a indicar como sendo cyanureto potassico a maior parte do residuo.

Pois, attenda-se bem; não ha no tal residuo nem um atomo do desejado cyanureto.

O erro consistio em não reparar o A. da Pharm. que o corpo que Robiquet e todos os Chymicos mandam decompor d'aquelle modo, para produzir o cyanureto alcalino, não é o azul de Prussia, mas sim o prussiato de potassa ferruginoso ou cyanureto ferrico-potassico.

(Continúa.)

Sousa Telles, Junior.

Formulas extrahidas do Anuario de Therapeutica do Sr. Bouchardat. — 1855.

Xarope de lactucario (AUBERGIER).

Extracto alcoholico de lactucario	3 gram. = 54 grãos.
Assucar candi	1 kilogr. = 32 onças.
Agua distillada	500 gram. = 16 „
— de flor de laranjeira.	20 „ = 5 oitavas.

Dissolva o extracto em porções da agua distillada fervendo, até que deixe residuo sem sabor e insolúvel. Cõe a solução, complete os 500 gram. (16 onças), dissolva o assucar, clarifique com clara d'ovo, e ferva até o xarope marcar 32° fervendo; cõe e ajunte a agua de flor de laranjeira ao xarope depois de frio.

Pasta de lactucario (AUBERGIER).

Massa de pasta de jujubas.	1000 gram. = 32 onças.
Extracto alcoholico de lactucario	1 „ = 18 grãos.
Tinctura de balsamo de Tolú.	2 „ = 36 „

F. s. a.

Pomada de belladona para curar os vesicatorios
(DELIUUX).

Extracto de belladona 1 gram. = 18 grãos.

Banha 5 „ = 90 „

Misture. Para curar os vesicatorios, nos casos de nevralgias superficiaes.

Cataplasma calmante (TROUSSEAU).

Cataplasma de farinha de linhaça regada com meia colher da seguinte mistura.

Extracto de belladona }
— d'opio } aã 20 a 25 gram. = 5 a 6 oit.

Camphora em po 5 a 10 „ = 1 a 2 $\frac{1}{2}$ „

Agua 5 a 15 „ = 1 a 3 $\frac{1}{2}$ „

Misture. Contra as nevralgias e affecções rheumaticas dolorosas.

Pilulas contra as diarrhéas prodromicas
(LEGRAND).

Noz vomica torrada em po . . . 1 gram. = 18 grãos.

Subnitrate de bismutho 2 „ = 36 „

Diascordio 7 „ = 136 „

Para 20 pilulas. Contra as diarrhéas e os desarranjos intestinaes que precedem o cholera.

Linimento contra as frieiras (CHAPOTEAUX).

Oleo fortemente camphorado . . . 30 gram. = 7 $\frac{1}{2}$ oit.

Chloroformio puro 4 „ = 1 „

Misture. Applica-se em fricções de manhã e á noite sobre as frieiras, com flanela embebida n'esta mistura.

Pilulas contra a hydropisia, pilulas tonicas e antispasmodicas (GRANEL).

Sabão amygdalino 8 gram. = 2 oit.

Extracto de rhuibarbo 4 „ = 1 „

— de fumaria 4 „ = 1 „

Castoreo 2 „ = 36 grãos.

Camphora 2 „ = 36 „

Misture, e faça pilulas de 10 centigr. (2 grãos). Em-
pregam-se estas pilulas nos casos de debilidade, nas pes-
soas nervosas, duas de manhã e duas de tarde, augmen-
tando-se até quatro por cada vez.

Camphora contra as ulceras atonicas.

Quando as ulceras chronicas são acompanhadas de
callosidades, a camphora, conforme Uytterhoeren, faz ma-
ravilhas. Eis-aqui a formula que o Cirurgião do Hospital
de S. João, de Bruxellas, recommenda.

Unguento d'althea. 30 gram. = $7\frac{1}{2}$ oit.

Camphora 4 „ = 1 „

Dous ou mais curativos por dia; havendo abundan-
cia de suppuração. Quando ha tendencia para gangrena,
os pos de quina, carvão, e chlorureto de cal, são associa-
dos á camphora com vantagem.

Opiata contra o cholera (SYLVA).

Carvão animal em po. . . 64 gram. = 2 onças.

Atanasia em po. 15 „ = 3 oit. e $5\frac{1}{4}$ gr.

Feto macho em po. 20 „ = 5 „

Hydrochlorato de morphi-
na 1 decigr. = 2 grãos.

Oleo volatil de sementes
d'Alexandria. 6 gottas.

Xarope de quina. q. b.

F. s. a.

Po contra o rheumatismo (CARRON).

Oleo de croton tiglium. 100 gram. = 25 oit.

— de belladona. 100 „ = 25 „

— camphorado. 50 „ = $12\frac{1}{2}$ „

Essencia de terebinthina. . . 50 „ = $12\frac{1}{2}$ „

Cêra branca 50 „ = $12\frac{1}{2}$ „

Espermaceti 20 „ = 5 „

Camphora. 20 „ = 5 „

Naphtalina. 10 „ = $2\frac{1}{2}$ „

Carmim 1 „ = 18 grãos.

F. s. a.

Preparados de chlorureto ammonico na bronchite chronica; pelo Sr. DELVAUX.

Pilulas.

Chlorureto ammonico..... 5 gram. = 90 grãos.
Mel..... }
Althea em po..... } q. s.

Faça 20 pilulas. Para serem tomadas quatro a oito nas 24 horas.

Electuario.

Arrobe de sabugueiro. . 120 gram. = 30 oit.
Chlorureto ammonico. 1,2,3 ,, = 18,36,54 grãos.
Para tomar em colheres de café de hora em hora.

Rebida.

Agua de tilia..... 200 gram. = 50 oit.
Chlorureto ammonico. 1,2,3 ,, = 18,36,54 grãos,
Xarope de dormideiras 16 ,, = 4 oit.
Para tomar uma colher de sopa d' hora em hora.

Pomada contra o hydrocéle (BELLUCI).

Dedaleira em po..... 5 gram. = 90 grãos.
Banha 30 ,, = 7½ oit.

Misture. Fricções todos os dias sobre o tumor; e continuar pelo espaço de dous a tres mezes.

Vinho diuretico (GRANEL).

Scilla }
Folhas de dedaleira } aã 8 gram. = 2 oit.
Canella fina..... 12 ,, = 3 oit.
Acetato de potassa.. 15 ,, = 3 oit. e 54 grãos.
Vinho da Madeira... 500 ,, = 16 onças.

Macere por oito dias. Uma colher de sopa de manhã em jejum. Pode-se augmentar progressivamente até quatro colheres por dia, duas de manhã e duas á noute, tres horas depois da comida.

Pilulas d'elaterio (TODD).

Extracto d'elaterio 1 gram. = 18 grãos.

F. s. a. 100 pilulas. Para tomar uma de tres em tres horas, e continuando por espaço de muitos dias; contra as hydropisias, mesmo acompanhadas d'albuminuria.

Especies purgativas (SUNDELIN).

Senne 3 gram. = 54 grãos.

Trevo d'agua 4 „ = 1 oitav.

Hortelã pimenta 2 „ = 36 grãos.

Casca de laranja 1 „ = 18 „

Misture s. a. Sobre uma colher cheia d'esta mistura deite tres chavenas d'agua a ferver, e faça infusão. O doente tomará este chá durante o dia.

Clyster purgativo contra o lumbago e as nevralgias sciaticas (LOMBARD).

Sal marinho 32 gram. = 1 onça.

Agua commum 156 „ = 5 „

Mel 16 „ = 4 oitav.

F. s. a.

Pilulas febrifugas contra as febres intermittentes e pertinazes (DUBOIS).

Rhuibarbo da China contuso 5 gram. = 90 grãos.

Myrrha 5 „ = 90 „

Açafrão 1 „ = 18 „

Azevre socotorino 5 „ = 90 „

Extracto gommoso d'opio. . 9 decigr. = 15 „

Alcohol de 50° (20° de Cart.) 200 gram. = 6½ onças.

Macere todos as substancias por espaço de tres dias; filtre o liquor, e dissolva-lhe por meio da agua de Rabel:

Sulphato de quinina 5 gram. = 90 grãos.

Misture tudo em capsula de porcellana, e evapore a banho-maria até á consistencia de massa pilular; e divida depois em 90 pilulas.

Cada pilula contém de principio activo: 5 centigr.

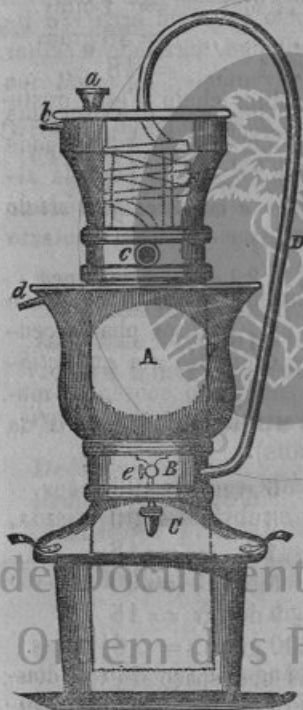
(1 grão) de sulphato de quinina; outra igual porção d'azevre; e 1 centigr. ($\frac{1}{5}$ grão) de extracto gommoso d'opio.

Administra-se 3 a 4 pilulas, quatro horas antes do accesso, e segundo o temperamento do doente.

(Continúa.)

J. D. Corrêa.

Extractificador por distillação continua do Sr. Payen, modificado pelo Sr. Dorvault (*).



A preparação dos extractos tem occupado muito n'estes ultimos tempos a attenção dos homens da sciencia. Algunsapparelhos teem sido inventados e não poucas modificações se teem proposto aos ja existentes, para obviar os inconvenientes e obter productos de melhores qualidades e de mais facil conservação.

Haverá dez annos que o Sr. Payen fez introduzir nos laboratorios de chymica um apparelho que chamou *Extractificador por distillação continua*. Consta d'uma allonga involvida por uma especie de cuba, e cuja extremidade inferior entra n'um balão tubulado lateralmente e collocado n'um banho d'agua que assenta sobre uma fornalha, e a extremidade superior é tapada com uma

roilha com dous furos, um dos quaes dá entrada a um tubo em S afunilado e com espheras, e o outro a uma das extremidades d'um tubo curvado em arco, que se ajusta pela extremidade opposta á tubuladura lateral do balão. Na al-

(*) *Officine de Dorvault*, 3.^a edição, pag. 282 e 786.

longa se deita a substancia pelo modo porque se operaria com um aparelho de lixiviação; a cuba enche-se d'agua, e pelo tubo de carga em S se lança o liquido que se pertende extractificar.

A maneira como este aparelho funciona é a seguinte: o vehiculo, atravessando a substancia, carrega-se dos seus principios soluveis e vae cahir no balão, no qual deve existir previamente uma pequena quantidade de liquido; pela elevação de temperatura do banho d'agua reduz-se a vapores, que subindo pelo tubo em arco vão liquifazer-se na parte superior da allonga, tornando a actuar como de principio e assim successivamente; de modo que uma pequena quantidade d'um vehiculo pode dissolver uma quantidade maior de principios soluveis, do que o pode fazer por qualquer outro meio. Se abaixo do bojo da allonga existisse uma torneira, facil seria retardar a queda do liquido para regular o tempo necessario do seu contacto com a substancia.

O Sr. Dorvault teve a feliz lembrança de tirar todo o partido possivel d'este aparelho para os usos pharmaceuticos, transformando o alambique ordinario em *extractificador por distillação*; e o modo por que o conseguiu maravilhou-nos tanto, que julgamos util dar ampla noticia da sua invenção.

Tal como a estampa o representa consta:

A — Cylindro no qual se colloca a substancia pulverizada, cujo extracto se quer obter.

B — Banho d'agua no qual se deita o liquido destinado a lixiviar a substancia.

C — Cucurbita.

E — Serpentina na sua cuba com agua e servindo de condensar os vapores vindos do banho d'agua pelo tubo D.

F — Especie de cuba envolvendo o cylindro A e servindo-lhe de refrigerante nas operações em grande.

a — Funil do tubo por meio do qual se renova a agua da cuba em que está a serpentina.

b — Orificio e tubo para a sahida da agua quente.

c — Oculo de dous vidros deixando vêr como a operação marcha.

d — Orificio e tubo para a sahida da agua quente da cuba.

e — Tubo com torneira terminando o cylindro de lixiviação e pelo qual o liquido cahe no banho d'agua.

Este apparelho funciona exactamente como o do Sr. Payen.

Quando o liquido que houver a extractificar fôr o alcohol ou o ether, empregaremos o banho d'agua quente; para o primeiro a operação executa-se á temperatura da ebullição da agua, e para o segundo basta a temperatura de 40°. Quando o liquido fôr a agua, substituiremos a agua simples do banho por um soluto de 48 p. de carbonato de soda para 100 p. d'agua, cujo ponto d'ebullição é a + 104°, ou melhor ainda por um soluto de 60 p. de sal marinho para 100 p. d'agua que a faz subir a + 108°.

O apparelho do Sr. Dorvault não é somente importante na preparação dos extractos fora do contacto do ar, quasi como o tinha aconselhado Berzelius; é ainda util em outras operações pharmaceuticas: assim pode servir na preparação das tincturas alcoholicas e ethereas, emprego no qual teria a vantagem de permittir o esgotamento completo da materia com a mesma quantidade de liquido; pode servir de digestor para as diversas preparações alcoholicas e ethereas, etc., substituindo com vantagem o apparelho condensador dos Srs. Corriol e Berthemot; separado do tubo conductor e do refrigerante pode servir d'apparelho de filtração a quente de certos liquidos aquosos (xaropes, etc.) e sobretudo dos corpos gordos; somente n'este caso em lugar de resfriar a agua da cuba do cylindro, deixa-se aquecel-a. Além d'isso as peças do apparelho podem servir isoladamente; o cylindro como apparelho de deslocação, e a serpentina pequena nos casos em que a grande serpentina ordinaria seja incommoda. E' por tanto um apparelho de funcções multiplas, um verdadeiro *apparelho omnium*, como lhe chama o seu inventor.

As peças inferiores são as d'um alambique ordinario. As peças superiores podem ser de cobre ou de folha, con-

forme o dinheiro que se quizer gastar. Pode ter todas as dimensões. O Sr. Dorvault mandou-o fazer a casa Egrot de Paris, fabricante d'alambiques, e n'ella se acham á venda apparelhos das tres grandezas seguintes: 1.º cylindro de lixiviação de capacidade de cinco litros; 2.º cylindro de doze litros; 3.º cylindro de vinte e cinco litros.

E' realmente para desejar que este apparelho se vulgarise nas nossas pharmacias, por que não tendo de certo os inconvenientes d'outros muitos usados nas mesmas operações, é da maior utilidade pelos serviços que pode prestar.

P. J. da Silva.

DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ.

Chronologia de todas as Leis, Alvarás, Decretos, Portarias, Editaes, etc., relativos aos Pharmaceuticos, desde a Fundação da Monarchia Portugueza; continuação de pag. 177.

N.º 95.

Continuação do Alvará com o Regimento dos Delegados do Physico-Mór do Reino, e providencias sobre a Saúde Publica.

VI. Em todos os lugares da sua Jurisdicção visitará as Boticas, que nelles houverem, acompanhado do Escrivaõ, Visitadores, Meirinho, e seu Escrivaõ; e antes que proceda á Visita, dará o juramento dos Santos Evangelhos ao Boticario, debaixo do qual declare se tem na sua Officina Medicamentos, ou utensilios emprestados; examinando-se se tem Cartas passadas em fórma, firmadas com o Sello das Armas Reaes na Chancellaria Mór do Reino: Se tem o Regimento para o preço dos medicamentos; se tem os pesos, e balanças afferidas; se as balanças são iguaes; se os medicamentos estão feitos com a perfeicão, e bondade, que manda a Arte Pharmaceutica; e se nelles existe aquelle vigor, e efficacia, que possa produzir o effeito, para que foraõ compostos, e são applicados. Se os

utensilios estão com o aceio, e limpeza, que se requer; se os vasos, em que estão os medicamentos, tem os seus respectivos letreiros á vista, para não haver engano no tirar de algum; se as receitas, que guardaõ, estão somadas pelo Regimento. Verá todos os simples, e compostos sem excepção alguma, e se achar que se lhe occultaõ alguns, mandará dar busca nas gavetas, ou onde tiver suspeita que estão escondidos, e fechados, a fim de nelles se fazer o devido exame. Todo o medicamento simples, ou composto, que for julgádo incapaz, e com defeito, o Juiz Commissario Delegado o mandará queimar, ou lançar fóra em parte, donde não possa tornar-se a recolher, sem mais appellação. Se o Boticario não estiver surtido ao menos dos medicamentos mais usados dos Medicos, e Cirurgiões do Paiz, o mesmo Juiz lhe mandará fechar a Botica até se mostrar sortida, ou o condemnará a seu arbitrio. Se o Boticario der por suspeito a algum Examinador, o que será antes da Visita, e o Juiz achar, que he legitima a suspeição, mandará retirar ao suspeitado, e chamar outro Boticario approvedo, podendo-o compellir, até fazendo-o vir debaixo de prizaõ, e a este dará o juramento do estillo.

VII. Quando os dois Examinadores discordarem no voto, desempatará o Juiz Commissario: Todos os que quiserem appellar, lhes mandará escrever a appellação para o Fysico-Mór do Reino, a quem competem privativamente todas as appellações, e agravos deste Juizo.

VIII. Achando-se alguma Botica aberta sem ter Boticario approvedo, mandará fecha-la, e fazer auto com próva necessaria, citada a Parte para a remessa, e para dar fiança ao julgado, e sentenciado. Quando succeda não se fechar a Botica depois de feita a notificação para isso, o Juiz Commissario mandará pelo seu Escrivaõ, e Officiaes remover todos os medicamentos para o Deposito Geral á custa do que estiver administrando a Botica, formando auto de desobediencia, e remetendo-o, guardadas as solemnidades acima referidas. A Botica depositada não sahirá do Deposito sem ordem do Juizo, e esta não se passará

sem preceder huma justificação de que os medicamentos saõ para Boticario approvedo.

IX. Nenhuma Botica será isenta destas Visitas por mais privilegiada que se considere, sem exceptuar a mesma da Casa Real, e a dos Reaes Hospitaes, e sómente o será a da Universidade. Tambem seraõ visitadas as Lojas de drogas pela mesma fórma que as Boticas, só pelo que toca áquelles generos, que entraõ na composiçaõ dos remedios.

X. As referidas Boticas, e Lojas de drogas nos termos do paragrafo antecedente, seraõ visitadas todas as vezes que parecer necessario, e conveniente, fazendo-se toda a diligencia para que d'antemaõ o não saibaõ os Boticarios, e Droguistas, e tenhaõ tempo de prevenir-se, e seraõ estas Visitas gratuitas. De tres em tres annos porém se faraõ infallivelmente, e pagará cada huma das Boticas, e Lojas de drogas por ellas para o Fysico-Mór cinco mil e seiscentos réis; para o Juiz Commissario tres mil e duzentos réis; para cada hum dos Examinadores mil quatrocentos réis; para o Escrivaõ quatrocentos e cincoenta réis; para o Meirinho, e seu Escrivaõ setecentos réis. Do pagamento destas propinas sómente he isenta a Botica da Casa Real.

XI. Nos lugares distantes mais de huma legoa da residencia do Juiz Commissario terá este, o Escrivaõ, Examinadores, e Officiaes, caminho, e estrada pelo Regimento dos Corregedores, rateada esta despeza pelos Boticarios visitados; e os Réos das Devassas, que se tirarãõ na occasiaõ da mencionada Visita, a fim de se poderem supprir as despezas das jornadas.

XII. Os Boticarios, que tambem forem Droguistas, pagarãõ duas Visitas pelo exame, que igualmente se ha de fazer ás drogas. Os seus pesos, e medidas devẽm ser civis, e não medicinaes; nem devem vender composições da Farmacia.

XIII. Acabada a Visita se passará huma Certidaõ em nome do Juiz Commissario, e assignada tambem pelos Examinadores, na qual conste as Boticas, que se visitáraõ, as suas qualidades declaradas com as letras B. S. R. iniciaes das palavras Boa, Sufficiente, Reprovada: se se lhe achou

Regimento, pesos afferidos, asseio de utensis, e vasos; bons, ou máos medicamentos; e esta Certidaõ será remetida ao Fysico-Mór do Reino. Além della, o Escrivaõ passará a cada Boticario outra do merecimento, que lhe foi julgado, fazendo nella o devido elogio aos que tiverem servido ao Público com desempenho; e esta Certidaõ servirá de licença chamada de continuação, devendo apresenta-la na Visita triennial, que se seguir: por ella levará o Escrivaõ cento e vinte réis.

XIV. Visitará, e examinará na Alfandega todas as Boticas, e drogas, que chegarem de fóra, assim como as Boticas dos Navios, que estiverem para fazer viagem, sem a qual Visita nenhum Navio poderá sahir, nem os Officiaes das Alfandegas poderãõ admittir a despacho Botica alguma, para o que se passará a competente Certidaõ da Visita, e por ella se regularãõ as Secretarias dos Governos para denegar, ou conceder o ultimo despacho para seguirem viagem, e o Juiz da Alfandega para admittir, ou não a despacho as Boticas. Estas Visitas, e exames das Boticas dos Navios se farãõ em terra; e só se poderãõ fazer a bordo quando o ancoradouro for em mar manço, em que os Navios não joguem, em razaõ do enjõo, e balanço, que fazem impraticaveis semelhantes exames. Destas Visitas, e das Boticas, que vem de fóra, se pagará a propina de seis mil e quatrocentos réis; a saber, dois mil e quatrocentos réis para o Fysico-Mór do Reino; mil e duzentos réis para o Juiz Commissario; oitocentos réis para cada hum dos Visitadores; oitocentos réis para o Escrivaõ; e quatrocentos réis para o Meirinho, e seu Escrivaõ. Nestas Visitas porém não haverá condemnação alguma sobre os medicamentos reprovados, e sómente seraõ lançados fóra. Sahindo algum Navio sem pedir, e se lhe fazer Visita na Botica, o Proprietario, ou Consignatario delle pagará a mesma quantia da Visita, como multa da sua malicia.

XV. Todos os annos tirará o Juiz Commissario huma Devassa nas terras da sua jurisdicção, para a qual mandará notificar testemunhas, e lavrar hum Edital, o qual

será affixado pelo Meirinho nos lugares públicos, de que passará Certidão, que se ajuntará á mesma Devassa, e inquirirá os Itens seguintes: Se alguma pessoa, que não for Medico, ou não tiver licença para substituir a falta de Medicos, applica remedios ás enfermidades internas, receitando, ou por qualquer outro modo: Se estes, que assim curão, exigem dos enfermos o pagamento das suas visitas, e curas: Se algum Cirurgiaõ não observa o determinado no paragrafo vinte e seis deste Regimento: Se algum Boticario leva pelos medicamentos mais do contheúdo no seu Regimento, ou faz rebate de alguma parte da sua legitima importancia: Se algum Boticario vende remedios activos, suspeitosos, perigosos, ou venenosos sem receita de pessoa authorisada; como vomitorios, purgantes, cantaridas, preparaçõs mercuriaes, opio, e suas composições, e outros semelhantes: Se substituem huns remedios por outros sem authoridade de quem os receitou: Se avião receitas de Medicina passadas por pessoas illegitimas: Se vendem remedios de segredo sem licença, e taxa do Fysico-Mór do Reino: Se tem parceria com algum Medico, ou Cirurgiaõ: Se são promptos no aviamento das receitas a qualquer hora: Se costumão desamparar a Botica, deixando nella aprendizes, ou escravos, que vendão remedios: Se se intromettem a curar, ainda que seja pelas receitas, que vão á sua Botica: Se algum Medico, ou Cirurgiaõ, que substitue a falta do Medico, receita em latim, ou em breves: Se obrigaõ aos enfermos a aviarem as suas receitas em Botica determinada: Se receitaõ medicamentos, e composições com nomes desconhecidos para serem entendidos somente por algum Boticario: Se ha quem venda e faça remedios em sua casa sem titulo legitimo: Se os Sangradores sangraõ em febres, e outras enfermidades medicas sem ordem de pessoa legitima; e se as Parteiras curão, e applicaõ medicamentos ás molestias das mulheres.

XVI. As pessoas, que forem notificadas, assim para as devassas, como para qualquer outro depoimento, não comparecendo, serãõ prezas, e da cadêa jurarãõ á sua custa na fórma da Lei.

XVII. Concluida a devassa, mandará o Juiz Commissario passar mandados executivos para a cobrança das custas do Juizo, rateando-as pelos Réos com culpa provada, e obrigando-os a darem fiança ao Julgado, e sentenciado; e citados para a remessa, enviará a Devassa ao Fysico-Mór do Reino sem a pronunciar: Igualmente o Juiz cobrará executivamente todas as condemnações, que fizer segundo este Regimento, e as custas do mesmo Juizo, quando as partes não pagarem espontaneamente.

XVIII. Além destas devassas annuaes, todas as vezes que o Juiz Commissario souber, ou lhe for denunciado, que ha alguma pessoa, que anda curando de Medicina, ou que faz, e vende medicamentos, mandará logo passar mandado *ex Officio* para se lhe dar busca em casa, perante duas, ou mais testemunhas, abrindo-se o que estiver fechado, e ser citada a Parte para em tempo consignado apresentar o titulo, por onde cura, ou vende medicamentos; e achando-se estes, se fará termo de achada, e será citado para se vêr autuar, e dar fiança, e mais termos do estylo, remettendo-se o Auto ao Fysico-Mór do Reino. Os medicamentos, que se acharem, serão vendidos, e o seu custo applicado á Casa dos Expostos, ou dos Lazaros, ou ao Hospital mais necessitado.

XIX. O Juiz Commissario admittirá a exame de Farmacia a quem lho requerer, apresentando Certidão de Mestre approvedo, na qual jure aos Santos Evangelhos, que aprendeo quatro annos; e quando por algum principio legitimo não possa apresentar esta Certidão, em lugar della, que deve ser reconhecida por Tabellião, servirá huma justificação feita perante o Juiz Commissario com tres testemunhas contestes, e de probidade, que jurem ter aprendido com Mestre approvedo os ditos quatro annos, e terem visto ao justificante manipulando medicamentos, e aviando as receitas, que hiaõ á Botica.

XX. Será o exame pela fórma seguinte: O Examinando, depois de feito o deposito, tirará na presença do Juiz Commissario, e seu Escrivão por sorte seis pontos da Farmacopéa do Reino, os quaes o Escrivão dividirá em

dois bilhetes, pondo tres composições, ou pontos em cada hum aos dois Examinadores, e assignado o dia, que será vinte e quatro horas depois de tirados os pontos, declarada a Botica por despacho, e avisado o Boticario, ahi se procederá ao exame, perguntando os Examinadores, que naõ deverãõ ter sido seus Mestres. sobre cada hum dos simples das preparações, que lhe sahiraõ por sorte, pelo que pertence ao seu conhecimento, eleição, colheita, e conservaçaõ, e tambem sobre o modo de fazer as preparações, ou composições, inquirindo cada hum por espaço de tres quartos de hora marcados. Ultimamente fará o Juiz Commissario executar na sua presença alguma das preparações, que forem mais promptas, as quaes ficando como convém, cedaõ em proveito do proprietario da Botica, que forneceo as drogas, e sendo mal feitas, ou daquellas, que naõ são officinaes, o Examinando satisfará a importancia do seu custo. Os votos dos Examinadores se regularãõ por A. A. e R. R. em escrutinio fechado, e naõ sahindo inteiramente approvado, poderá ser admittido ao novo exame dahi a seis mezes de mais applicação, e estudo, que constará por Certidaõ de algum Boticario, com quem praticar; e sahindo reprovado naõ será admittido sem passar hum anno e meio de practica, e estudo, que constará pelo mesmo modo. Aos que sahirem approvados passará o Escrivaõ a competente Certidaõ, assignada pelo Juiz Commissario, e Examinadores. As propinas destes exames, seja, ou naõ approvado o Examinado, são nove mil cento e vinte réis para o Fysico-Mór do Reino, dois mil e quatrocentos réis para o Juiz Commissario, novecentos e sessenta réis a cada hum dos Examinadores, quatrocentos e oitenta ao Escrivaõ, e setecentos réis ao Meirinho, e seu Escrivaõ.

XXI. Nas Cidades, e Villas populosas haverá número certo de Cirurgiões approvados, que tratem daquelles enfermos de enfermidades internas, a quem os Medicos, por poucos, naõ poderem assistir, e seraõ providos pelo Fysico-Mór do Reino pelos exames de opposição, que fizerem, segundo o seu merecimento. Estes exames seraõ feitos por dois Medicos, e o Juiz Commissario Presiden-

te, e cada hum perguntará tres quartos de hora, e consultado o merecimento, haverá a distincção de approvados *simplici*, *duplici*, *triplici*, *cum laude*, ou approvado, de que se passarão Certidões assignadas pelo Juiz Commissario, Presidente, e Medicos Examinadores, para com ellas requererem ao Fysico-Mór.

XXII. Estes exames versarão sobre o conhecimento, e cura das enfermidades agúdas, e cronicas, o prognostico, e medicamentos indicados, assim como sobre o modo de fazer huma Consulta a qualquer Medico, e de inquirir hum enfermo, attendendo-se sempre nas perguntas aos poucos conhecimentos, que os Cirurgiões podem ter. O mesmo exame faraõ os Cirurgiões, que forem curar para lugares, onde não ha Medico algum.

XXIII. As propinas destes exames seraõ as seguintes: quatro mil e oitocentos réis para o Fysico-Mór do Reino; tres mil e duzentos réis para o Juiz Presidente; dois mil e quatrocentos réis para cada Examinador; seiscentos e quarenta para o Escrivão; e setecentos e cincoenta para o Meirinho, e seu Escrivão.

XXIV. Os Cirurgiões, que se examinarem de Medicina para curarem em lugares, onde não houver Medico, nem Boticario, faraõ tambem exame de Farmacia, o qual deve ser moderado, e versar sómente sobre as preparações mais geraes; e ao Boticario, que vier ao exame, se darão novecentos e sessenta réis de propina.

XXV. Os que não sendo Cirurgiões se tiverem applicado ao estudo da Medicina, e observação dos medicamentos do paiz, e que forem julgados necessarios nos lugares remotos, onde não ha, nem póde haver Medico, nem Boticario, nem Cirurgiões, que bastem segundo a população, o Juiz Commissario com o seu Escrivão, e unicamente com hum Medico os examinará de Medicina, e Farmacia segundo os seus poucos conhecimentos; e lhes passará licença annual de Curadores; e terá a propina de dois mil quinhentos e sessenta réis; e o Escrivão, de as passar, e registrar, o que manda o Regimento dos Corregedores. Destes exames terá de propina o Fysico-Mór dois mil qua-

trocentos réis ; o Juiz Presidente a mesma quantia ; o Medico dois mil réis ; e o Escrivaõ a sua raza.

XXVI. Todo o Cirurgiaõ de embarque deve ser examinado de Medicina, e Farmacia sem propina alguma, e por hum só Medico, e requerer a sua competente licença ao Fysico-Mór do Reino, segundo o Aviso de vinte e tres de Maio de mil e oitocentos, as quaes licenças sómente lhe serviraõ para os embarques, e não para curarem em terra, onde houver Medico, e Cirurgiões do número ; porém para os embarques elles preferirão aos outros, na conformidade dos Avisos de treze, e vinte e oitõ de Dezembro de mil e oitocentos.

XXVII. Os Cirurgiões, e Curadores de fóra seraõ obrigados de seis em seis mezes a remetter ao Juiz Commissario huma Relaçãõ fiel dos enfermos, de que tem tratado ; dos medicamentos, que lhes applicáraõ, e o seu resultado ; e elle lhes enyiará a sua correccãõ, ou louvor, segundo o seu merecimento ; e vendo que algum tem practicado erros taes, que mostrem ignorancia prejudicial á vida dos Póvos, o suspenderá logo, e não o admittirá mais a exame sem passar hum anno.

XXVIII. Toda a Agua da Rainha de Hungria, e de Melicia, Pedra hume, Verdéte, Pós de joanes, Vitriolo branco, Tinta, Salsa parrilha, que o Juiz Commissario achar vendendo-se sem ser em Botica, ou Loja de drogas, tomará por perdidos, e condemnará a Parte em quatro mil réis para o Fysico-Mór, fóra as custas do Juizo ; e o valor da apprehensãõ se entregará ao Hospital mais pobre, ou Casa de Expostos, ou de Lazarinos.

XXIX. Os Cirurgiões, e Medicos Estrangeiros não se-rão admittidos a curar sem preceder exame, e este não se fará sem ordem do Fysico-Mór do Reino.

(Continúa.)

J. D. Corrêa.

PEÇAS OFFICIAES.

Extracto das Actas das Sessões Litterarias.

Acta n.º 500, de 9 de Maio de 1855.

Presidencia do Sr. José Tedeschi.

Foi aberta a sessão pelas oito horas e meia da noite, lida e approvada a acta da antecedente, e deu-se conta da correspondencia e dos objectos doados.

Deu-se conhecimento á Sociedade d'haver fallecido o nosso Consocio, o Sr. Antonio Luiz Figueira, de Chaves. — A Sociedade recebeu esta noticia com grande sentimento.

O Sr. M. F. Giraldes, fez uma proposta de Candidato para Socio; e sendo considerada urgente, procedeu-se á votação, foi approvada e admittido para Membro Correspondente Nacional o Sr. Belchior Rosado Caeiro, Pharmaceutico em Villa Nova de Reguengos.

O Sr. J. D. Corrêa, como Director da Commissão de Pharmacia, leu o parecer ácerca dos papeis epispasticos, preparados pelo Sr. Marianno Cyrillo de Carvalho. — Ficou para segunda leitura.

Procedeu-se em seguida á eleição do 2.º Secretario; ficando com a maioria de votos José Pereira d'Azevedo.

Continuou a discussão sobre a substituição do emplastro de chumbo pelo de oxydo de zinco. Fallaram n'esta materia os Srs., Telles Junior, J. D. Corrêa, e J. A. Rodrigues.

O Sr. Telles Junior pediu para que houvesse de ser preparado pela Commissão de Pharmacia, e que se empregasse tambem na sua preparação o oleo de amendoim.

A Sociedade deliberou que a Commissão de Pharmacia seja a encarregada de apresentar o resultado dos seus trabalhos ácerca do referido emplastro.

O Sr. J. A. Rodrigues mandou para a mesa, para se-

rem tomadas na devida consideração, algumas notas de diferentes Auctores, que dizem respeito á questão apresentada pelo Sr. J. D. Corrêa na sessão n.º 498.

Pelas dez horas levantou-se a sessão.

Acta n.º 501, de 30 de Maio de 1855.

Presidencia do Sr. José Tedeschi.

Pelas oito horas e meia da noute abriu o Sr. Presidente a sessão; e em seguida procedeu-se á leitura e approvação da acta da antecedente, e deu-se conta da correspondencia e dos objectos doados.

A Sociedade recebeu com grande sentimento a noticia de terem fallecido os nossos Consocios, os Srs. Euzebio Antonio Gomes, de Castello de Vide, e Joaquim Ignacio Sobrinho, d'Alvito.

O Sr. Telles Senior apresentou, em nome do Sr. Sousa Dias, do Porto, uma proposta de Candidato para Membro Correspondente Nacional. Declarada urgente, e corrida a cedula pelas mãos dos Socios presentes, procedendo-se ao escrutinio foi unanimemente admittido o Sr. Frederico Albino d'Araujo Leite, Pharmaceutico, em Murça.

O Sr. Assis fez outra igual proposta, resultando ser unanimemente admittido para Membro Correspondente Nacional o Sr. Caetano da Silva, Pharmaceutico no Rio de Janeiro.

O Sr. Telles Junior propoz que a Sociedade represente ao Governo contra um abuso ultimamente practicado na Eschola Medico-Cirurgica do Porto, aonde se habilitou um individuo illegalmente; por quanto tendo feito dous exames de Pharmacia na Eschola Medico-Cirurgica de Lisboa, e ficado réprovido em ambos, fôra em seguida ao Porto e ficara approvedo.

Declarada urgente esta proposta, foi remettida para a Commissão de Direito Pharmaceutico.

O Sr. J. D. Corrêa pediu a palavra, e fez a proposta seguinte: «Tendo-se introduzido o uso de alguns dos nossos Collegas fornecerem-se de preparados e compostos pharmaceuticos de drogarias; e parecendo-me haver n'este procedimento não so falta de conhecimento da nossa Legislação, mas egualmente bastante irregularidade e inconveniencia: proponho que a Sociedade discuta e emitta o seu parecer sobre este assumpto, no qual deve interessar a Sciencia, e os Collegas a quem me refiro.»

A Sociedade considerou urgente esta proposta, e resolveu que entrasse em discussão na sessão seguinte, fazendo-se avisos previos a todos os Socios.

Eram dez horas declarou o Sr. Presidente fechada a sessão.

Acta n.º 502, de 14 de Junho de 1855.

Presidencia do Sr. José Tedeschi.

Abriu-se a sessão ás oito horas e um quarto da noite, foi lida e approvada a acta da antecedente, e deu-se conta da correspondencia e dos objectos doados.

O Sr. J. Tedeschi propoz um Candidato para Membro Correspondente Nacional; e sendo considerada urgente a proposta, e votada, foi admittido o Sr. Felix da Fonseca Moura, Pharmaceutico no Porto.

O Sr. Telles Senior apresentou e leu um parecer da Comissão de Direito Pharmaceutico.

Deu-se segunda leitura e entrou em discussão a proposta do Sr. Corrêa, apresentada na antecedente sessão.

O Sr. J. D. Corrêa disse que a proposta em discussão tinha por fim chamar a attenção da Sociedade sobre os pontos n'ella exarados; e, pelo effeito moral que produzem as decisões d'este Grande Centro Pharmaceutico em Portugal, conseguir-se o que for d'interesse publico.

Fez ver que eram tres os pontos pelos quaes julgava que podia ser considerada a sua proposta: 1.º pelo da

observancia da Lei; 2.º pelo do interesse e bem publico; e 3.º pelo do credito scientifico e interesse da Classe Pharmaceutica.

Em quanto ao primeiro ponto, que não se devia, em presença da Lei, pôr em duvida a permissão legal da venda, nas drogarias e herbolarias, de todas as drogas, substancias simples, e productos chymicos, somente a pesos mercantis.

Egualmente n'estes mesmos estabelecimentos, e em quaesquer outros, lojas ou casas (não boticas), a Lei condemna a venda e a preparação de substancias e composições pharmaceuticas.

Disse que os §§. 12º, 15º, 18º, e 30º, do Alvará de 22 de Janeiro de 1810, Lei vigente, continham disposições que mandam autoar e mulctar quaesquer individuos e estabelecimentos (não boticas) aonde forem encontrados medicamentos; e estes, depois de apprehendidos, revertrem a beneficio das Casas dos Expostos, ou dos Lazaros, ou do Hospital mais necessitado.

Que o §. 7.º das Instrucções a que se refere a Portaria de 25 d'Outubro de 1853 (Diario do Governo n.º 255, e nosso Jornal tomo 4.º da 2.ª serie pag. 396), regula a apprehensão e deposito das substancias venenosas, ou medicinaes, ainda que não sejam venenosas, e que forem encontradas nas lojas não boticas.

Ja se vê, por tanto (disse o orador), que a preparação e venda dos medicamentos, preparados e compostos pharmaceuticos, é da exclusiva e legal competencia das boticas, sob a direcção dos Pharmaceuticos, pessoas technicas que a Lei unicamente reconhece.

Pelo que respeita ao segundo ponto, disse que sentia muitissimo que alguns dos nossos Collegas, desconhecendo a Legislação e os proprios interesses, estejam requisitando, d'estabelecimentos alheios á profissão, varios preparados e composições pharmaceuticas; taes como aguas distilladas, electuarios, emplastros, espiritos, extractos, pós, tincturas, etc.

¿ Que confiança (disse o orador) deverão merecer á sciên-

cia e ao publico semelhantes medicamentos, vendidos em estabelecimentos que a Lei condemna?

Que certeza teem aquelles nossos Collegas de que em algum dos estabelecimentos illegaes se não tenham preparado medicamentos?

Disse que se não argumentasse com a liberdade do commercio, por que a Lei regula essa liberdade. O §. 23.º do Art.º 145 da Carta, diz: *Nenhum genero de trabalho, cultura, industria, ou commercio, pode ser prohibido, uma vez que não se opponha a os costumes publicos, á segurança, e saúde dos Cidadãos.*

O orador expoz a correspondencia que tinha tido, havia poucos dias, com um Collega da Provincia, em que aquelle se queixava do mau extracto d'opio gommoso, que lhe fora remettido d'uma drogaria, o qual não se dissolvia na agua.

Que em quanto ao terceiro ponto, todos reconheciam que os Pharmaceuticos eram os primeiros interessados na observancia das leis e regulamentos de policia medica; que seria muito para desejar que todos fizessemos as preparações e composições pharmaceuticas, mais ou menos importantes; e que so por qualquer circumstancia imprevista nos fornecessemos das pharmacias ou boticas.

Que cumprindo todos o que a Lei determina, não haveria quebra no credito scientifico e interesses da Classe Pharmaceutica; que dizia interesses, mas os que a Lei estabelece.

Terminou fazendo mais outras considerações, e pediu á Sociedade que, em cumprimento dos Estatutos, da nossa acta constasse o desejo que tinhamos que aquelles nossos Collegas cessassem de fazer por semelhante modo taes requisições; e que coadjuvassem a Sociedade n'este honroso empenho da observancia da Lei, em utilidade publica, da sciencia, e da classe a que pertencemos.

O Sr. Telles Junior disse que suppuzera que as intenções do Sr. Corrêa, promovendo na Sociedade uma tal discussão, seriam muito outras das que manifestou no seu discurso. Que acreditava muito na influencia da palavra

escripta, mas que reconhecia que os seus effeitos são lentos e difficeis d'apreciar. Que para certos males não lhe pareciam a proposito medicina d'acção tão branda e facultativa; e que por isso julgava que o Sr. Corrêa, apontados os abusos, lhe quereria dar remedio convidando a Sociedade a que fizesse vigorar aquella bella instituição da Companhia Commercial Pharmaceutica.

Que fazendo assim iria a par do conselho o remedio, e que se cortariam todas as difficuldades, e que por isso propunha a creação da dita Companhia.

O Sr. Assumpção motivou o seu voto, achando muito louvavel a proposta do Sr. Corrêa; porém que a julgava inexequivel, por que a maior parte dos Pharmaceuticos não podiam fazer muitos dos preparados, ja pela falta de locaes proprios, e ja pela pouca extracção que tinham dos ditos preparados: concluindo em favor da opinião do Sr. Telles Junior, ácerca da utilidade da Companhia Commercial.

O Sr. J. D. Corrêa usou outra vez da palavra para esclarecer ainda alguns pontos do seu discurso; e disse que lhe parecia inoportuno tractar-se agora da Companhia Commercial Pharmaceutica, para que se não dissesse que era o interesse do negocio que levava a Sociedade a occupar-se da proposta em discussão.

Os Srs. Telles Junior e Assumpção, concordando com as observações apresentadas pelo Sr. Corrêa, retiraram a proposta da reinstalação da Companhia; reservando fazelo em occasião mais conveniente.

O Sr. Telles Senior declarou que não era dos individuos a que se refere a proposta; todavia julgava muito importante e d'interesse publico toda a discussão que tem havido, e que seria bom redigir-se um artigo para o Jornal.

O Sr. J. D. Corrêa, em resposta ao Socio que o precede, lembrou que bastaria a acta da presente sessão; esperando que o Sr. 2.º Secretario a faria menos resumida.

O Sr. Presidente observou que a hora estava muito adian-

tada; e que lhe parecia que esta discussão não podia deixar de continuar para a sessão seguinte, a qual devia terminar por uma votação.

E sendo quasi onze horas foi levantada a sessão.

O 2.º Secretario,

José Pereira d'Azevedo.

ANNUNCIO.

Saiu á luz o *Formulario dos preparados pharmaceuticos* citados no Regimento dos Preços dos Medicamentos de 1854, não inseridos no Codigo Pharmaceutico Lusitano; contendo 138 paginas d'impressão, formato de 8.º francez. Obra interessante para todos os Pharmaceuticos, por ser uma codificação de formulas de muitos Auctores, Pharmacopéas, Formularios, &c.; e enriquecida de varias tabellas e um mappa.

Acha-se á venda em Lisboa, na botica do Sr. *Anacleto Antonio Rodrigues d'Oliveira*, Thesoureiro da Sociedade, rua dos Retrozeiros n.º 46; e no Porto, na botica do Sr. *Antonio de Sousa Dias*, Delegado da Sociedade, Pas-seio da Cordoaria n.º 5. — Preço 320 réis.

O 1.º Secretario,

da Ordem dos *Henrique José de Sousa Telles.*

PHARMACIA.

Reflexões ácerca da Pharmacopœa do Dr. Agostinho Albano da Silveira Pinto; continuação de pag. 209.

Exposto a uma temperatura elevada, o azul de Prússia decompõe-se, é verdade, mas os productos que se formam são: agua, carbonato e hydrocyanato ammoniacaes; e carbureto de ferro; que fica na retorta.

Vejamos, porém, se sendo licito interpretar a intenção do A. que foi, certamente, adoptar o processo da decomposição do cyanureto duplo de potassio e ferro, esse processo, semeado de difficuldades, que nem todos conhecem, e difficillimo d'executar bem, está exposto com a minuciosidade e clareza indispensaveis para se conseguir um resultado satisfactorio; e se não conviria mais substituí-lo por outro mais facilmente exequível.

Uma precaução que o Sr. Soubeyran, e outros AA. estrangeiros e nacionaes recommendam, é de privar o cyanureto de ferro e potassio de toda a sua agua de crystallisação, antes de o expor á acção do fogo na retorta, para o que se faz previamente efflorescer na estufa.

A omissão d'esta particularidade dá em resultado perder-se uma boa quantidade de producto, por que os elementos da agua, reagindo sobre os do cyanureto, dão origem á formação do carbonato e hydrocyanato d'ammoniac.

O aquecimento do cyanureto duplo exige tambem muita cautela.

Se o calor é pouco forte fica por decompor uma parte do cyanureto e quando o sal obtido se dissolve na agua cora-a d'amarello; se o aquecimento é excessivo, decompõe-se o cyanureto de potassio e uma certa quantidade de potassio associa-se a uma porção de carbureto de ferro, formando um composto que decompõe a agua com desinvolvimento de hydrogenio.

Em nada d'isto falla a Pharmacopéa.

Deve tambem notar-se que ella mande pulverisar o producto contido na retorta e guardal-o; e que diga d'um modo tão superficial que pela filtração se consegue obter puro o cyanureto.

Esta phase da operação é uma das mais delicadas, se não é a mais delicada de todas.

Ha occasiões em que, quebrada a retorta, apparecem dentro duas porções de materia distinctas pelo seu aspecto; uma branca e crystallina, que é o cyanureto de potassio puro, unico que, segundo a opinião do Sr. Guibourt, se deve empregar em Medicina; n'este caso a practica é destacar com uma faca a porção crystallina, guardal-a, e extrahir da materia negra o cyanureto por lixiviação.

Quando a totalidade da materia se apresenta sob o aspecto de massa carbonosa é mister dividil-a, e com pequenas e amudadas quantidades d'agua lixivial-a sobre um funil, mas tendo sempre em vista que a operação não leve muito tempo, a fim de que o producto se não vá convertendo em ferro-cyanureto de potassio.

A evaporação dos solutos exige tambem muita cautela, por quanto durante ella o sal vae-se decompondo e dando origem a productos dos quaes uns se volatilizam, e outros ficam misturados com o cyanureto.

A'cerca d'esta parte da operação, diz o Sr. Soubeiran o seguinte:

« Obtidos os solutos, apresenta-se uma nova difficulda-
« de para evaporal-os; mesmo em vasos fechados, decom-
« poem-se, forma-se ammoniaco e acido formico, que fi-
« ca combinado com a potassa; e desinvolve-se ammonia-
« co, e acido prussico, vindo assim o residuo a ser formado
« de cyanureto de potassio, potassa caustica, formiato de
« potassa, e pequenas quantidades de carbonato de potassa em
« proporções variaveis, conforme o grau de diluição dos solu-
« tos e o tempo da evaporação. Se a evaporação se faz ao
« ar livre produz-se menos ammoniaco, porém desinvolve-
« se mais acido prussico e forma-se maior quantidade de
« carbonato alcalino. »

Vê-se, pelo que fica exposto que, se se emprega o cyanureto tal qual se obtem, é muito impuro e de composição excessivamente varia; se se purifica separando-o das materias estranhas corre-se o perigo de perder boa parte d'elle e de lhe alterar tambem a composição. De tudo isto conclue-se que o processo exposto na Pharmacopêa (á parte o azul de Prussia em vez de cyanureto de ferro e potassio) carece de todas as recommendações que é indispensavel fazer para que se obtenha menos mau resultado, e que, attenta a difficuldade que ha em executar-o bem, deveria ter sido substituido por outro que desse o mesmo producto, com mais vantagem a todos os respeitoos.

Não concluiremos as nossas observações ácerca d'este corpo sem mencionarmos, para nova prova da levesa com que foi escripta a Pharmacopêa, o principio d'uma nota em que se indicam os usos do sal de que nos occupâmos: Eil-o: « *E' quasi especifico contra as neuralgias em lavatorios.* »

Parece que o Dr. Albano ignorava aquelle bello e verdadeiro aphorismo de Buffon *o estylo é o homem.*

E' admiravel a negligencia e desordem com que todas as notas d'aquelle livro estão escriptas. A proposito da colchicina lê-se a nota que vamos transcrever e que pode passar por modelo do genero: « O modo que se tem achado « mais vantajoso para pulverisar as substancias d'essa natureza é sulphatisando-as, e precipitando-as de novo por « um alcali mineral; então vem instantaneamente na forma pulverulenta; *methodo preferivel ao pistillo do almo-fariz* »!!

DECOCTO DE CATO. PH. G.

N'esta formula: 1.º cita-se de falso a Pharmacopêa Geral; 2.º ha um erro.

1.º A formula do cosimento de cato, da Pharmacopêa G. é a seguinte:

Cato em po grosso. 2 oitav.

Agua da fonte. 16 onças.

Ferva até ficar n'uma libra: cõe e ajuncte depois de frio

Espirito de canella..... 2 onças.

A formula da Pharmacopêa é como segue :

Cato em po grosso.... 8 p. = 2 oitav.

Agua da fonte..... 1000 „ = 32 onças.

Ferva até flear em.... 12 onç.= 384 part.

Ajuncte :

Alcholeo de canella .. 8 p. = 4 oitav.

Vê-se pela confrontação das duas formulas que na primeira a quantidade da agua é metade da que se manda empregar na segunda, e que a quantidade de decocto que se deve obter é, segundo ambas as formulas, a mesma. Ora, para se evaporarem quatro onças d'agua, se tanta; deve ser muito mais breve a ebulição que para se dissiparem em vapores vinte onças do mesmo liquido, que tantas vão de doze a trinta e duas. E no server prolongado d'um dos decoctos deve a substancia ou ceder muito mais das suas partes soluveis, para o que não é preciso tanto, por ser até em agua fria solúvel o cato; ou alterarem-se-lhe os principios, reagindo uns sobre os outros, sob a influencia do calor e do dissolvente. Aconteça o que acontecer o producto deve diversificar.

Mas, accresce mais outra differença.

A Ph. G. manda empregar 2 onças d'espirito (alchofato) de canella; e a Pharmacopêa substitue-o por 4 oitavas d'alcholeo (tinctura) da mesma casca, o que nada menos é que empregar um preparado differente e em differente quantidade.

2.º Quando a Pharmacopêa indica a quantidade de cato, que se deve empregar, faz 8 p. = 2 oitavas; quando indica a quantidade do alcholeo de canella faz 8 p. = 4 oitavas.

Deve notar-se tambem que não especifique a especie commercial do cato, de que se deve usar, sendo certo que a sua composição e pureza varia.

DECOCTO DE CEVADA.

Depois de expor a formula do decocto de cevada a Phar-

macopêa ajuncta uma nota da qual transcreveremos o principio. Diz a Pharm.

« A cevada contém, além d'outros principios, muita fécula amilacea e alguma materia saccharina; a epiderme (pericarpo) contém um principio acre (a hordeina) que não deve ir no decocto, e por isso se despreza o primeiro ducto, etc.»

O Dr. Albano enganou-se. A hordeina não é o que elle diz, nem existe, como affirma no epicarpo.

A hordeina é uma substancia *insipida*, não azotada, inodora, pulverulenta amarellada, aspera ao tacto, semelhante á serradura de madeira. Foi Proust que a encontrou na cevada d'onde diriva o nome. Extrahe-se da farinha de cevada, reduzindo esta a massa consistente por meio da agua, introduzindo-a dentro d'um panno e malaxando-a muito bem debaixo d'um filete d'agua.

Suppõe Berzelius que a hordeina é uma mistura intima de sêmea, amydo e gluten que se separam no acto da germinação. Raspail considera-a como sêmea muito dividida, isto é, formada do epicarpo da cevada; e o Sr. Guibourt admite que é uma mistura de tegumentos d'amydo e de materia lenhosa. E' isto o que diz Nysten no seu Dictionario de Medicina (21).

Fallando da cevada o Sr. Soubeiran, no seu Tractado de Pharmacia, cita duas analyses d'aquella semente, que são as seguintes:

Amydo, 60; *Assucar*, 5; *Gluten sécco*, 3,5; *Albumina*, 1; *Involucro*, 19,3; *Agua*, 11,2 (Einhof).

Amydo, 32; *Assucar*, 5; *Gomma*, 4; *Gluten sécco*, 3; *Hordeina*, 55; *Resina amarella*, 1 (Proust).

Depois de expor estas duas analyses accrescenta o Sr. Soubeiran:

« E' evidente que o amydo d'Einhof contém, no estado de mistura, a hordeina de Proust. Esta hordeina é formada principalmente pelas cellulas não elasticas e pelos restos dos involucros. Observou Raspail que na cevada

(21) P. H. Nysten, Dictionnaire de Médecine, de Chirurgie, de Pharmacie, etc. Paris — 1833.

« as cellulas da parte externa não são elasticas, mas que « somente o são as do centro; demais, o involucre da cevada, formado pela soldadura do spermoderma e do pericarpo, é muito friavel. Não se separa sob a forma de « laminas delgadas como as do trigo, mas pulverisa-se de « baixo da mó e se mistura com a farinha. »

Tudo isto prova que o Dr. Albano confundio a hordeina com uma outra substancia; que Thomson encontrou no epicarpo da cevada, a qual é amarella, amarga e solúvel na agua.

O que nos admira mais é enganar-se assim o A. da Pharmacopêa que em outra obra tão bem distinguio todos os compostos da cevada (22).

DECOCTO DE CEVADA COMPOSTO.

Esta formula está: 1.º em contradicção com a doutrina do author: 2.º muitissimo irregular em quanto ás quantidades.

1.º O Decreto pelo qual foi mandado adoptar, como Pharmacopêa legal, o Codigo Pharmaceutico, obrigou o Dr. Albano a redigir um outro livro, a Pharmacographia, para lhe servir de complemento.

Quer isto dizer que era indispensavel a maior harmonia entre as doutrinas expostas n'aquelles dous livros, cujo character é legal. Não sendo assim, o Aspirante de Pharmacia estudaria na aula uma cousa e seria obrigado a practicar no seu laboratorio o contrario; o que é um contra-senso.

Agora lembrem-se os leitores do final da nota antecedente e expliquem como pöderem a razão por que o Dr. Albano, em uma formula sua ordena que em vez de cevadinha se empregue a cevada. Não ha razão alguma, nem

(22) Na Pharmacographia do Codigo Ph. Lus., pag. 207, lê-se o seguinte; a proposito da cevada: « A farinha compõe-se d'amydo; assucar; gomma; gluten; resina amarella; hordeina; este ultimo principio differe do amydo por que aquelle é aspero, como a serradura da madeira e insolúvel na agua; a parte cortical da semente contém um principio amargo, e por isso quando se empregue como emolliente, será preferivel a cevadinha. »

mesmo a de economia, que justifique o emprego da cevada em vez da cevadinha.

2.º Para mostrarmos bem claramente a confusão nas doses, é necessario transcrever a formula. Eil-a:

Decocto de cevada	2 libras.	= 750 p.
Passas d'uvas sem grani- tos (23)	3 onças.	= 96 ,,
Agua	1 libra.	= 384 ,,
Ferva-se, e cõem-se.	2 $\frac{1}{2}$,,	= 564 ,,

Infundindo ja fora do fogo, mas ainda em fervura:

Alcaçús contuso e raspado. . 2 oitav. = 8 p.

Confrontemos as relações estabelecidas entre a libra e suas divisões e as partes, nas outras e n'esta formula.

Em todas as formulas a libra medicinal, isto é, de doze onças foi reputada igual a 384 p.; e a libra civil ou de dezeseis = 500.

N'esta formula apparecem duas libras eguaes a 750 p.

Mais abaixo apparece a libra igual a 384 p.; e finalmente duas e meia libras eguaes a 564 p.

Não se pode explicar como taes reduções se fizeram.

DECOCTO DE GUAIACO COMPOSTO.

N'esta formula ha um pequeno engano, que consiste em se dizer que 16 p. são eguaes a 47 oitavas, devendo ser 4 oitavas.

DECOCTO DE MALVAISCO OU DE RAIZ D'ALTHEIA.

Esta formula é monstruosa.

A raiz d'altheia compõe-se de:

Gomma; amydo; materia corante amarella; albumina; asparagina; assucar prismatico; oleo fixo.

Segundo alguns Chymicos, a mucilagem forma a quin-

(23) *Granilos* não é termo scientifico; nem mesmo vulgar, apropriado para designar as sementes da uva. O povo dá-lhe o nome de *grainhas*.

ta parte do peso d'esta raiz. O amydo abunda tambem muito n'ella.

O hydroleo d'altheia pode preparar-se de tres modos, segundo o fim a que se destina.

Quando se quer para bebida ou para a preparaçào do xarope faz-se por maceraçào, por que a agua fria dissolve a mucilagem sem atacar o amydo e dá solutos muito limpidos (24).

Como a maceraçào exige mais tempo, havendo pressa, prefere-se a infusào a qual, além de ser mais expedicta, certamente extrahe maior quantidade de mucilagem.

So quando se destina a usos externos o hydroleo de altheia, é que se prepara por decoçào, por que a agua, fervendo, dissolve a mucilagem, dissolve e gellatinisa grande parte do amydo e não deixa d'atacar os outros principios, e até os proprios tecidos, resultando da sua acçào sobre a raiz, solutos desagradaveis á vista, repugnantes ao paladar e muito facilmente alteraveis.

Actualmente é praxe geral em todas as pharmacias preparar sempre o hydroleo d'altheia por infusào ainda que os Medicos o peçam sob o nome de decocto, o que elles ás vezes fazem não por que ignorem que se deve preparar por infusào ou por que o queiram d'aquelle modo feito, mas por um abuso de linguagem semelhante aquelle por que nós todos chamamos ao Tejo mar, sabendo que apenas é um rio.

E', pois, uma grave falta mandar a Pharmacopèa que o hydroleo d'altheia se prepare por decoçào, e não é mais desculpavel por prescrever para quatro libras de decocto seis onças de raiz.

(Continua.)

Sousa Telles, Junior.

(24) Não esqueça o que fica dito para se tomar em conta a proposito do xarope.

Acétona; Espirito pyro-acético; alcohol mesyítico, Methyl-acetylo.

Acetato de chumbo crystallisado.... 2 partes.

Cal viva..... 1 „

Misture, distille a sêcco, agite o producto com chlorureto de calcio, e distille a banho d'agua.

E' liquido incolor, inflammavel, de cheiro suave, e penetrante d'ether acetico, sabor picante; soluvel na agua, alcohol e ether. Densidade 0,792; ferve a + 56°,6. Dissolve a camphora, o caoutchouc, e as gorduras.

Alcohol (diluição pelo peso).

Modo de saber a quantidade d'agua que se deve ajunctar a um alcohol d'um grau conhecido para obter um alcohol d'um grau mais fraco e determinado.

Supponhamos ter alcohol de 85° centigrados, e que-rel-o reduzir a 56°.

Eis aqui como se opera. Procura-se n'uma tabella quanto contém d'alcohol absoluto e d'agua 100 p. d'alcohol de 56°; depois procura-se quanto contém d'alcohol absoluto e d'agua 100 p. d'alcohol de 85°. Achados estes numeros (que são para o alcohol de 56° = 47 d'alcohol e 53 d'agua, e para o alcohol de 85° = 79 d'alcohol e 21 d'agua) estabelece-se a seguinte proporção: a quantidade d'alcohol absoluto contida em 100 p. d'alcohol de 56° está para a quantidade d'agua contida nas mesmas 100 p. como a quantidade d'alcohol absoluto de 100 p. d'alcohol de 85° está para x , que dará a quantidade d'agua que se quer saber.

Assim, 47:53::79:89 (*), quantidade d'agua que se deve ajunctar a 79 p. d'alcohol absoluto para obter um producto que marque 56°; porém, como as 100 p. do alcohol empregado contém 21 p. d'agua, é necessario subtrahir estas 21 p. de 89 para obter a quantidade d'agua em peso que se deve ajunctar a 100 p. d'alcohol de 85°, para ter com o alcohol de 85° alcohol de 56°; isto é, 100

(*) No original francez houve um descuido typographico; o quarto termo d'esta proporção deve ser 89 e não 39 como lá vem.

p. d'alcohol de 85° e 68 p. d'agua dando 168 p. d'alcohol de 56°.

Com todos os outros graus alcoholometricos e seguindo o methodo proposto, consegue-se determinar facilmente as quantidades d'agua e d'alcohol que se devem misturar para obter o alcohol do grau que se quizer.

Aldéhyde = Acétona bioxydada.

Obtem-se distillando a calor brando, em retorta cuja capacidade seja tres vezes maior, que a necessaria para conter a mistura, 6 p. d'acido sulphurico, 4 p. d'agua, e 4 p. de bioxydo de manganez em po.

Purifica-se o producto distillando-o com acido sulphurico diluido, e depois distillando-o sobre o chlorureto de calcio.

E' um liquido incolor, de densidade de 0,790, ferve a 21°,8, de cheiro ethereo suffocante, inflammavel, solúvel na agua, alcohol e ether. E' um poderoso desoxydante dos saes metallicos. Servem-se d'este corpo nas artes para cobrirem diversos objectos de camadas metallicas espelhentas.

Benzoatos.

Os benzoatos que tem uso em Medicina são os de cal, soda e ammoniaco. Obtem-se do modo seguinte:

Benzoato de cal. Ferva-se em agua benjoim e cal extincta, filtre-se o liquido para separar o benzoato, que é solúvel, do residuo, evapore-se o soluto até que se deposite o sal.

Benzoato de soda. Proceda-se como para obter o antecedente, substituindo a cal pelo carbonato de soda Crystallisa em agulhas, que afflorescem ao ar, pouco solúvel no alcohol, ainda mesmo fervendo; muito solúvel na agua.

Benzoato d'ammoniaco. Sature-se um soluto d'ammoniaco pelo acido benzoico; ou decomponha-se o benzoato de cal pelo sulphato d'ammoniaco. Este sal é crystallisavel, deliquescente e solúvel no alcohol de 40°; a ebulição transforma-o em benzoato acido.

Caféina.

Faça-se um decocto de café; precipite-se d'elle todo o acido galhico e as outras substancias pelo acetato de chumbo. Filtre-se, evapore-se até á secura, misture-se o residuo com arêa, e sublime-se como na preparação do acido benzoico.

E' a caféina em prysmas brancos, sedosos, compridos, e amargos; soluvel em 98 p. d'agua, em 97 p. d'alcohol, e 194 p. de ether; fusivel a + 178°, volatil a + 185°; soluvel no acido chlorhydrico. O tannino precipita-a em branco, o chlorureto de platina em amarello; os acidos sulphurico e chlorhydrico formam com ella saes crystallisaveis. Não é venenosa.

Affirma-se ser um excellente remedio contra a enxaqueca e outras nevralgias. Tem-se proposto para o mesmo fim o citrato, lactato e malato de caféina.

Cigarros iodo-camphorados.

Impregne-se a camphora granulada de vapôres d'iodo e metta-se em pequenos tubos de vidro, como as cigarrilhas de Raspail.

O Dr. Chartroule prescreve para a phtisica a inhalação do iodo com cuja tinctura se humedecem as especies peitoraes. Usa-se de cachimbo para fazer a inhalação.

Confeitos de chocolate com ferro reduzido

(Quevenne e Miquelard).

Ferro reduzido pelo hydrogenio ..	1 kilogr. =	32 onç.
Chocolate fino de baunilha	14 „ =	448 „
Assucar e xarope q. b. para representar em materia sêcca.	5 „ =	160 „

Divida o chocolate em vinte mil nucleos; humedeça-lhes levemente a superficie com xarope, e role-os n'um po formado de ferro e assucar de modo que o po se reparta por todos os nucleos. Cubra-os d'uma camada d'assucar, s. a. para obter confeitos cujo peso seja d'uma gramma (18 grãos), contendo cada um 5 centigrammas (1 grão) de ferro.

Os Srs. Quevenne e Miquelard fazem *pilulas-confeitos* com nucleo de chocolate, cujo peso total é apenas de 25 centigrammas (5 grãos), mas que contem cada uma 5 centigrammas (1 grão) de ferro.

(*Revue pharmaceutique de 1854; pelo Sr. Dorvault.*)
Sousa Telles, Junior.

Formulas extrahidas do Anuario de Therapeutica do Sr. Bouchardat. — 1855; continuação de pag. 214.

Tannato de quinina contra o cholera (BOURGOGNE).

Pilulas.

Tannato de quinina	1 gram.	= 18 grãos.
Camphora	40 centigr.	= 8 „
Opio em po.	5 „	= 1 „
Oleo essencial d'anis.	2 gottas.	

Xarope de flor de laranjeira q. b. para fazer 10 pilulas.

Administram-se estas 10 pilulas no primeiro dia, uma todos os quartos d'hora; e nos dous dias seguintes bastarão cinco em cada dia, egualmente de quarto em quarto d'hora.

Não podendo ser tomadas estas pilulas, fazer-se-hão uso das bebidas seguintes:

1.ª Bebida.

Tannato de quinina	50 centigr.	= 9 grãos.
Oleo d'amendoas.	8 gottas.	
Gomma alcatira.	1 gram.	= 18 „
Alcohol paregorico de Londres	15 gottas.	
Xarope de flor de laranjeira	40 gram.	= 10 oitav.
Agua de tilia.	100 „	= 25 „

As crianças de oito a doze annos tomarão d'esta bebida uma colher de sopa de meia em meia hora.

2.ª Bebida.

Tannato de quinina.	1 gram.	= 18 grãos.
Oleo d'amendoas.	5 gottas.	
Gomma alcatira	50 centigr.	= 9 „

Alcohol paregorico de

Londres..... 10 gottas.

Xarope de flor de laran-

jeira 25 gram. = 6 oit. e 18 gr.

Agua de tilia..... 50 „ = 12½ oit.

Meia colher de sopa de meia em meia hora para as crianças de quatro a seis annos; e para as de menor idade uma colher de café.

Quando o estado dos intestinos dos doentes não lhes permite a introdução de substancias medicamentosas, usa-se do seguinte

Clyster.

Tannato de quinina .. 1 gram. = 18 grãos.

Camphora em po.... 40 centigr. = 8 „

Gomma alcatira..... 1 gram. = 18 „

Oleo d'amendoas 10 gottas.

Agua commum..... 120 gram. = 3 onç. e 6 oit.

Esta porção é para dous clysteres, e a cada um adicionam-se dous copinhos d'agua tepida; e administram-se com o intervallo de tres horas. O doente que tiver de fazer uso d'estes clysteres, tomará um outro ordinario, como preparatorio.

As pessoas, não adultas, tomarão um terço da mistura prescripta, um quarto por cento as que se seguem, e um sexto as crianças.

Injecção adstringente (LAUMIÉ DE LALONDE).

Alumen..... 30 gram. = 7½ oit.

Agua commum..... 630 „ = 20 onças.

Vinagre distillado..... 250 „ = 8 „

Alcohol sulphurico..... 30 „ = 7½ oit.

Tinctura de myrrha..... 60 „ = 15 „

Misture, e faça s. a. Applica-se esta injecção com seringa de vidro, e d' hora em hora.

Tinctura hemostatica (ÉMILE MOUCHON).

Pez resina pulverisada.. 15 gram. = 3 oit. e 54 gr.

Tinctura de ratanhia... 125 „ = 4 onças.

Alcohol sulphurico. 30 gram. = $7\frac{1}{2}$ oit.

F. s. a.

Pomada seccativa para o tractamento das chagas.
(BOURGOIS DE FAVERDAZ).

Subcarbonato de chumbo.	} aã	15 gram. = 3 oit. e $5\frac{1}{4}$ gr.
Lithargyrio em po.		
Cato em po fino.	20	„ = 5 „
Agua para diluir o cato.	30	„ = $7\frac{1}{2}$ „
Azeite.	60	„ = 15 „
Cera amarella.	15	„ = 3 „ e $5\frac{1}{4}$ gr.
Banha balsamica.	125	„ = 4 onças.

F. s. a.

Bebida tenifuga (DESMAISON).

Essencia de terebinthina	50 gram. = $12\frac{1}{2}$ oit.
Oleo de mamona	25 „ = 6 „ e 18 gr.
Gomma arabica.	20 „ = 5 „
Agua d'hortelã.	150 „ = $38\frac{1}{2}$ „
Xarope simples.	45 „ = 1 onç. e $5\frac{1}{4}$ „

Misture. Para tomar de manhã em jejum, em duas porções, e com duas horas d'intervallo. Para as crianças reduz-se a dose da essencia a 30 gram. ($7\frac{1}{2}$ oit.).

Pilulas antiputridas e anticholicas (PELOSSE).

1.^a Formula.

Pyrolignito de ferro.	5 gram. = 1 oit. e 18 gr.
Oleo empyreumatico de cade.	20 „ = 5 „
Gomma em po.	25 „ = 6 „ e 18 gr.
Agua.	20 „ = 5 „
Amydo.	q. b.

Faça pilulas de 25 centigr. (5 grãos), e conserve-as em vidro tapado. Contra as diarrhéas cholicas, como preservativo; uma de manhã e á noite.

2.^a Formula.

Pyrolignito de ferro..	5 gram.	=	1 oit.	e	18 gr.
Oleo empyreumatico					
de cade.....	20	„	=	5 „	
Gomma em po.....	25	„	=	6 „	e 18 gr.
Pimenta negra.....	20	„	=	5 „	
Agua.....	20	„	=	5 „	
Amydo.....	q. b.				

Faça pilulas de 25 centigr. (5 grãos). Nas diarrhéas, caimbras, vomitos. Dão-se ao doente duas a cinco d'estas pilulas, conforme sua força.

Topico anticarbunculoso (PELOSSE).

Sublimado corrosivo..	15 gram.	=	3 oit.	e	54 grãos.
Unguento basilicão..	30	„	=	7½ „	
Escabiosa em po....	q. b.				

Estende-se sobre panno de linho grosso, do tamanho de uma peça de moeda, mais larga que a circumferencia da pustula, marginado de emplastro diachylão gomado para adherir mais facilmente.

O topico assim disposto, practica-se no tuberculo ou no centro da pustula, uma incisão crucial pouco profunda. Quando o sangue cessa de correr, applica-se o emplastro sobre o logar incisado.

Este medicamento é igualmente recommendado contra a pustula maligna, e contra as ulceras carcinomatosas.

Formulas diversas contra as molestias da pelle

da Orden dos Farmacêuticos (DEVERGIE).

Banhos alcalinos.

Agua.....	500 gram.	=	16 onças.
Carbonato de po-			
tassa..	80 a 100	„	= 20 a 25 oitavas.
— de soda.	80 a 125	„	= 20 a 32 „

Os banhos alcalinos são ordinariamente dados na dose de 125 gram. (4 onças) de carbonato de potassa; é

uma dose geralmente muito elevada. O carbonato de soda é preferivel ao de potassa, por ser menos caustico.

Pasta antimonial.

Chlorureto d'antimonio, no estado liquido, e com q. b. de farinha.

Loções de bichlorureto de mercurio.

- N.º 1. Agua..... 1000 gram. = 32 onças.
Bichlorureto de
mercurio... 7 centigr. = 1 $\frac{2}{5}$ grão.
Essencia d'hortelã 30 gottas.
- N.º 2. Agua..... 500 gram. = 16 onças.
Bichlorureto de
mercurio... 1 a 5 decigr. = 2 a 9 grãos.
Alcoholato d'hortelã 10 gottas.

Pomada d'oleo de cade.

- N.º 1. Banha..... 49 gram. = 12 oit. e 18 grãos.
Oleo de cade.. 1 „ = 18 grãos.
- N.º 2. Banha..... 30 „ = 7 $\frac{1}{2}$ oit.
Oleo de cade.. 1 „ = 18 grãos.
- N.º 3. Banha..... 250 „ = 8 onças.
Oleo de cade.. 25 „ = 6 oit. e 18 grãos.
- N.º 4. Banha..... 550 „ = 17 onças. e 4 $\frac{1}{2}$ oit.
Oleo de cade.. 50 „ = 12 $\frac{1}{2}$ oit.
- N.º 5. Banha..... 250 „ = 8 onças.
Oleo de cade.. 260 „ = 8 „ e 2 $\frac{1}{2}$ oit.

Pomada epilatoria.

- Carbonato de soda..... 8 gram. = 2 oitavas.
Cal..... 4 „ = 1 „
Banha..... 80 „ = 20 „

Pomada d'oxydo de cobre.

- Banha 30 gram. = 7 $\frac{1}{2}$ oitavas.
Oxydo de cobre obtido
por precipitação.. 5 decigr. a 2 gram. = 9 a 36 grãos.

Pomada de subnitrato de bismutho.

Banha.....	30	gram.	=	7 $\frac{1}{2}$	oitavas.
Subnitrato de bismutho.....	3 a 6	„	=	54	grãos a 1 $\frac{1}{2}$ oit.

Pomada de tannino.

Banha.....	30	gram.	=	7 $\frac{1}{2}$	oit.
Tannino.....	1 a 4	„	=	18	grãos a 1 oit.
Camphora.....	20	centigr.	=	4	„
Chloroformio.....	2	„	=	$\frac{2}{3}$	„

Ceroto calaminar.

Ceroto simples.....	30	gram.	=	7 $\frac{1}{2}$	oit.
Calamina.....	1 a 3	„	=	18 a 54	grãos.
Camphora.....	20	centigr.	=	4	grãos.
ou					
Chloroformio.....	2	gram.	=	36	„

Pomada d'oxydo de zinco.

Banha.....	30	gram.	=	7 $\frac{1}{2}$	oit.
Oxydo de zinco.....	1 a 3	„	=	18 a 54	grãos.
Camphora.....	20	centigr.	=	4	„
Chloroformio.....	2	gram.	=	36	„

Xarope d'iodureto de ferro.

N.º 1. Limalha de ferro						
não oxydado.....	40	centigr.	=	8	grãos.	
Iodo.....	1 gram.	70	„	=	31	„
Agua.....	6	gram.	=	1 $\frac{1}{2}$	oit.	

Combine a frio por trituração em gral, ajunctando a agua gotta a gotta, e incorporando Xarope commum..... 500 gram. = 16 onças.

N.º 2. Limalha de ferro					
não oxydado.....	40	centigr.	=	8	grãos.
Iodo... 1 gram.	75 a 80	„	=	32 a 33	grãos.
Agua.....	6	gram.	=	1 $\frac{1}{2}$	oit.

Prepare como o n.º 1.

J. D. Corrêa.

CHYMICA.

Investigações de Chymica analytica; methodo facil e seguro, segundo o Sr. Eholi, para reconhecer a presença de certas substancias toxicas nos casos d'envenenamentos.

Sobre um vidro de reloujo, colloca-se 1 ou 2 milligrammas da substancia que se quer analysar; fazem-se cahir sobre ella 5 ou 6 gottas d'acido sulphurico, diluido em egual quantidade d'agua distillada; no meio do liquido põe-se um bocadinho, cousa de 30 centigrammas, de chromato de potassa, e se observa cuidadosamente as mudanças de côr que se produzem.

As que eu observei em cada substancia, diz o Auctor, são as seguintes; advertindo que, cada mudança pode durar algumas horas.

Morphina. Côr verde semelhante á dissolução do nitrato de nickel (para abbreviatura, chamaremos a esta côr, verde de nitrato de nickel). Depois verde parecido com a dissolução de sulphato verde de cobre (esta côr ficar-se-ha chamando verde de sulphato de cobre), a reacção conclue em verde escuro sujo.

Sulphato de morphina. Verde de nitrato de nickel, depois verde de sulphato de cobre, e por ultimo amarello escuro.

Acetato de morphina. Verde de nitrato de nickel; depois verde de sulphato de cobre sujo, e por ultimo azul esverdeado.

Quinina. Verde parecido com o precipitado verde que se produz quando se veste uma dissolução de sulphato de cobre n'uma dissolução d'arseniato de potassa (ficaremos dando a esta côr, o nome de verde d'arseniato de cobre), seguindo-se um bello verde claro, e por ultimo verde forte.

Sulphato de quinina. Verde de nitrato de nickel, depois verde de sulphato de cobre; e por ultimo amarello sujo.

Ferro-cyanato de quinina. Verde sujo; segue-se ver-

de pardo, verde amarello, e por fim amarello-chocolate.

Cinchonina. Verde d'arseniato de cobre; verde amarello, e por fim amarello escuro sujo.

Sulphato de cinchonina. Verde d'arseniato de cobre; verde de sulphato de cobre; e por ultimo amarello escuro sujo.

Veratrina. Verde sujo, logo verde-garrafa; verde de nitrato de nickel turvo, que seguidamente se aclara, e torna verde de sulphato de cobre turvo, e por fim amarello escuro sujo.

Atropina. A primeira reacção que é verde de nitrato de nickel, não offerece se não passados alguns minutos; passa logo a amarello esverdeado, que termina em amarello esverdeado sujo, adherindo-se depois ao fundo do vidro um deposito amarelento, como resinoso, solúvel no alcohol.

Delphina. Verde sujo; depois aclara-se o liquido, e passa a verde-nitrato de nickel turvo; e termina em amarelado sujo.

Lupulina. A reacção tarda alguma cousa a manifestar; esverdeado amarello turvo, e por fim verde amarello sujo.

Codeina. Verde arseniato de cobre, logo verde de nitrato de nickel; verde de sulphato de cobre, e por fim verde escuro sujo.

Daturina. Verde de sulphato de cobre, e por ultimo verde azul.

Estrychnina. Cór violeta mui intensa, e quasi negra nos pontos de contacto com o chromato; depois cór violeta amarella, e parecida ás borras do vinho, passados dous dias termina em azul.

Os Srs. Graham e Hoffmann, foram os primeiros que observaram a cór violeta na reacção do chromato de potassa sobre a estrychnina por intermedio do acido sulphurico. As suas experiencias publicaram-se em França o anno passado. A's observações d'estes Chymicos, é necessario indicar a passagem d'uma a outra cór, como acima fica dito.

Chlorhydrato d'estrychnina. Cór violeta intensa, quasi negra nos pontos do contacto com o chromato; passando

depois a violeta sujo parecido ás borras do vinho, e por fim amarello forte sujo.

Caféina. Nada.

Naphtalina. Nada.

Piperina. Côr amarella esverdinhada, mui formosa, seguindo-se o verde de nitrato de nickel, e por fim verde sujo.

Cantharidina. Deve-se empregar o acido sulphurico concentrado, e aquecel-o á alampada, com moderação, a fim de dissolver a cantharidina, sem a alterar; quando a dissolução está a ponto de server manifesta-se grande effervescencia, e encontra-se depois uma massa branda de magnifica côr verde, que, passadas algumas horas, se dissolve, e a côr se torna menos bella, concluindo em verde pardo turvo.

Convém observar que não é indifferente ajunctar á substancia, que está no acido sulphurico, uma dissolução do chromato de potassa, em lugar do chromato crystallizado. No primeiro caso, a reacção é instantanea e tumultuosa, tornando impossivel seguir a passagem de uma a outra côr, nem ainda poder apreciar uma bem definida; entretanto que no segundo caso, o chromato de potassa crystallizado, obra gradualmente, e em diversas proporções, á medida que se dissolve; a sua acção é indifferente, e assim produz as diversas côres acima indicadas. (El Siglo Médico.)

H. J. de Sousa Telles.

Centro de D **DIREITO PHARMACEUTICO PORTUGUEZ.** cêutica

da **Chronologia de todas as Leis, Alvarás, Decretos, Portarias, Editaes, etc., relativos aos Pharmaceuticos, desde a Fundação da Monarchia Portugueza; continuação de pag. 225.**

N.º 95.

Continuação do Alvará com o Regimento dos Delegados do Physico-Mór do Reino, e providencias sobre a Saúde Publica.

XXX. Devendo constar quaes são as multas, em que incorrem os transgressores do disposto neste Regimen-

to, para o Juiz Commissario Delegado saber dirigir-se sobre as penhoras, que mandar fazer aos Réos, e os Fia-dores saberem o que affiançãõ ao julgado, e sentenciado: Sou Servido Determinar: I. Que os que curãõ sem titulo legitimo, e os Cirurgiões que naõ observaõ os §§. XXXIV., XXXV., e XXXVIII., paguem vinte mil réis pela primeira vez, o dobro pela segunda, e assim pelas demais. II. Que os que vendem, e fazem medicamentos sejaõ condemnados em oito mil réis pela primeira vez, dobrando-se pelas reincidencias. III. Que pelas culpas averiguadas nas Visitas das Boticas, sejaõ condemnados os Boticarios em quatro mil réis pela primeira vez, no dobro pela segunda, e pela terceira o Juiz Commissario lhes mande fechar as Boticas, que naõ poderãõ abrir sem mercê do Fysico-Mór do Reino. IV. Que a pena de desobediencia seja de cem mil réis; e da injuria feita ao Juiz Commissario, e seus Officiaes, se arbitre segundo a qualidade della; a de falsificar pezos, e medidas seja vinte mil réis pela primeira vez, e se dobre pelas mais vezes até á quarta, em que os Réos deste delicto seraõ contrangidos a fecharem as Boticas, ou Lojas de drogas; pela falta de afferiçãõ paguem quatro mil réis, dobrando até á terceira vez, e na quarta incorrerãõ na mesma pena de naõ poderem ter mais as Boticas, ou Lojas abertas. V. Que nestas mesmas penas sejaõ condemnados os que reincidirem em ter medicamentos incapazes. VI. Que todas estas multas paguem além das custas.

XXXI. Em todos os casos de defesa, e allegaçãõ das Partes será ouvido o Escriptãõ do Juizo, como Promotor delle, e naõ se admittirãõ Cartas de Seguro, porque as prisões deste Juizo saõ temporaes, e naõ devem ser suspensas, nem embaraçadas para a observancia deste Regimento.

XXXII. Todo o que resistir á execuçãõ das ordens do Juizo, reguladas por este Regimento, será citado para se ver autuar, e immediatamente será prezo, e remetter-se-ha o Auto ao Fysico-Mór do Reino, para lhe impôr a pena da Lei precedendo a competente defesa.

XXXIII. Como por direito nenhuma notificação interlocutoria, e sentença póde ter o seu devido effeito sem serem accusadas em audiencia, o Juiz Commissario Delegado as fará nas Casas do Conselho.

XXXIV. Os Boticarios, Medicos, e Cirurgiões, que substituem na sua falta a assistencia de alguns enfermos, cobrarão as dividas dos medicamentos, e curativos executivamente perante o Juiz Commissario, como Juiz privativo, para se animar a sua promptidaõ em acudir às necessidades do Público, e a subsistencia de pessoas tão uteis, e recommendaveis nos estabelecimentos politicos; porém para o receiptuario dos Boticarios ser admittido em Juizo, deverá ser assignado pelas Partes, ou pelos Professores, que as receitaraõ, declarando o nome do enfermo, ou dono da casa, para onde foraõ os medicamentos; e os Medicos, e Cirurgiões referidos, antes que requeiraõ o executivo, pedirão ao Juiz da Commissão a louvaçaõ do que merecem, segundo as circumstancias, citada a parte, e seraõ Arbitradores dois Medicos, que teraõ cada hum mil e duzentos réis, o Juiz dois mil réis, e o Escrivaõ o que manda o Regimento dos Corregedores. Com Certidaõ deste termo de louvaçaõ se requererá o executivo, ainda que a Parte tenha appellado, ou aggravado para o Fysico-Mór do Reino do dito julgado; pois que estes actos em semelhantes casos são feitos para demorar a satisfaçaõ do que devem. Os referidos Arbitradores naõ se deverão regular só pelo número das Visitas, mas tambem pela qualidade da enfermidade, mais ou menos difficil de curarse; pelo trabalho que houve; pela distancia do enfermo; pelo tempo da cura; pelo incõmodo da estaçaõ em que houve a assistencia; pelo estilo, e uso das terras; e pela maior, ou menor possibilidade do enfermo.

XXXV. Os Juizes Commissarios Delegados todos os annos mandarão ao Fysico-Mór do Reino huma conta exacta dos exames, e Visitas, que fizeraõ; das condemnações, que houveraõ; dos autos, a que procederaõ; e do estado, em que se acha a observancia deste Regimento; assim como faraõ remessa de todo o dinheiro, que lhe

pertencer, declarando o que he propina, e de que; o que he condemnação; a quem foi feita, e porque; e cobrança o competente recibo, ou conhecimento em fórma para sua resalva.

XXXVI. Os Corregedores inquirirão todos os annos em Correição se os Juizes Commissarios Delegados cumprem as suas obrigações; e achando alguma culpa, a remetterão ao Fysico-Mór do Reino, e este a enviará ao dito Juiz Commissario para responder a ella, e procederá segundo a defesa, e como for de justiça.

XXXVII. Nenhum Governador, Capitaõ General, Ministro de justiça, Capitaõ Mór, Commandante de Districto, poderá embaraçar, ou suspender acto, ou diligencia alguma dos Juizes Commissarios Delegados do Fysico-Mór do Reino, antes todos lhes daraõ o auxilio, de que precisarem, e requerem por Officio; e quando entenderem que elles tem commettido algum excésso, daraõ conta, ou ao Fysico-Mór do Reino, ou Mo faraõ saber pela Secretaria de Estado competente, sem com tudo lhes embaraçar o Exercicio, de que estaõ encarregados, e os seus mandados, e diligencias, como já foi Determinado pela Ordem de treze de Fevereiro de mil setecentos e oitenta e seis; e no caso de contravenção, os Juizes Commissarios seraõ obrigados a dar logo conta ao Fysico-Mór, remettendo os documentos authenticos de todos os procedimentos, que lhes tiverem sido feitos, e de que recorrerão ás Authoridades Superiores daquelles, que lhes estorváraõ as diligencias; guardando-se tambem o que está a este respeito determinado no Alvará de vinte e tres de Novembro de mil oitocentos e nove.

XXXVIII. Os Provimentos, ou Cartas de Commissaõ, e Delegação constaráõ sómente da nomeação da pessoa, declaração do districto, e de algumas providencias mais, que parecerem ao Fysico-Mór do Reino necessarias, e que não venhaõ contempladas neste Regimento.

XXXIX. Para os Juizes Commissarios Delegados exercitarem livremente sem dependencia alguma o cumprimento das suas obrigações, não será necessario mais, que o

cumpra-se dos Ouvidores, ou outros Juizes Territoriaes; e nenhuma Cidade, Villa, ou Lugar por mais privilegiado que se considere, ainda mesmo por Foral, poderá subtrahir-se á jurisdicção, e justiça do Fysico-Mór do Reino, e seus Commissarios Delegados, os quaes exercerão amplamente, e sem restricção alguma todas as obrigações, e todos os actos, que se ordenaõ neste Regimento.

XL. Os medicamentos, que a Junta da Real Fazenda por ordem dos Capitães Generaes mandar apromptar para os Presidios, e Marinha Real, antes que se embarquem, ou se remettaõ, deverãõ ser examinados pelo Juiz Commissario Delegado, e pelos Boticarios Examinadores *ex officio*, lançando-se fóra os que não estiverem capazes, de que se passará Certidaõ. Do mesmo modo deverã ser examinada a relação dos preços dos ditos remedios, a fim de se conhecer se são excessivos, de que tambem se passará Certidaõ, sem a qual não se poderá satisfazer ao Boticario, que tiver aviado os referidos medicamentos. A eleição, e relação dos medicamentos, que forem necessarios para os Presidios, e Marinha, será feita pelo mesmo Juiz com os Examinadores, escrita pelo Escrivaõ, e assignada por elle.

XLI. Os Juizes Commissarios Delegados, que tiverem servido vinte annos, havendo sido reconduzidos, e podendo contar-se o tempo, que foraõ Delegados da Real Junta do Proto-Medicato, seraõ remunerados com alguns despachos, ou mercês, que se julgarem proporcionados.

Pelo que: Mando a todos os Tribunaes do Reino, e deste Estado do Brazil; Governadores e Capitães Generaes; e mais Governadores do Brazil, e dos Meus Dominios Ultramarinos; e a todos os Ministros de Justiça, e mais Pessoas, a quem pertencer o conhecimento deste Alvará o cumpraõ, e guardem; não obstante qualquer Decisaõ em contrario, que Hei por derogada para este effeito sómente: E valerá como Carta passada pela Chancellaria, posto que por ella não ha de passar, e que o seu effeito haja de durar mais de hum anno, sem embargo da Lei em contrario. Dado no Palacio do Rio de Janeiro em 22

de Janeiro de 1810. = *Com a Assignatura do PRINCIPE REGENTE, e a do Ministro.*

(COLL. DE LEG. DE DELGADO, pag. 799.)

(Continúa.)

J. D. Corrêa.

REVISTA DOS JORNAES.

(JULHO DE 1855.)

Calomelanos pela via humida. — Dissolve-se o sublimado corrosivo do commercio em agua a 50°, e faz-se que uma corrente de gaz sulphuroso atravesse a dissolução quente e saturada. Separam-se logo os calomelanos; o liquido que os sobrenada contém quasi sempre um pouco de bichlorureto; pode guardar-se para uma nova operação. E' provavel, diz o Sr. Nickles, que exista uma temperatura á qual a redução seja completa, bastarão poucos ensaios para o demonstrar, se assim for.

Funda-se este processo na decomposição parcial do bichlorureto de mercurio em presença do gaz sulphuroso. Suppõe o Sr. Woehler que, sendo estes calomelanos crystalinos, como os que se obteem pelos processos ordinarios, devem ter como estes as mesmas propriedades therapeuticas. Sendo isto confirmado pela experiencia, utiliza-se, em os preparar pelo novo processo, tempo e fadigas.

Existe manganez no sangue? — Os Chymicos e os Physiologistas não respondem do mesmo modo á pergunta por que começa esta noticia. Querem uns, fundando-se em numerosas analyses, que aquelle metal seja, como o ferro, um dos elementos constituintes do sangue e que a sua falta possa originar doenças; outros são de parecer que o manganez quando apparece no sangue é so accidentalmente. Já se vê que so quando se tiverem feito muitas e rigorosas experiencias a este respeito se poderá concluir a verdade. O anno passado o Sr. Clénard, Professor de Chymica na Eschola de Medicina de Lyon, em

uma lição que expunha ácerca da composição chymica do sangue, mencionou o manganez como constituinte d'este liquido, fundando-se em boas auctoridades; quando, porém, passou á demonstração pelos reagentes, todos poude fazer apparecer, menos o manganez. Este facto e a lembrança de que abalisados Chymicos negam a sua existencia constante no sangue suggeriram-lhe a ideia de fazer varias experiencias com o fim de reconhecer a verdade.

O sangue onde procurou o manganez foi todo de homens e mulheres; quarenta sangrias, feitas em diversos, forneceram-lhe quatro kilogrammas de sangue secco, ou, proxivamente, dez litros. O Sr. Clénard declara que aquellas sangrias foram feitas em pessoas plethoricas, d'idade, sexo, e temperamentos diversos, nenhuma das quaes padecia molestias das que se diz coincidem com a diminuição ou ausencia do manganez; e conclue do seu estudo o seguinte:

1.º O manganez não é um elemento essencial do sangue humano. Não se encontra habitualmente no sangue.

2.º E' possivel achar accidentalmente no sangue o manganez, porém em pequenissima quantidade, inferior, segundo parece, á indicada pelos AA.

3.º Não parece provavel que o manganez penetre no sangue pela respiração ou pela pelle, pelo menos debaixo da forma de bioxydo.

Falsificação da valeriana officinalis. — No commercio francez anda a raiz de valeriana officinalis misturada com as raizes da *V. dioica* e *V. phu*, e com grande quantidade de raiz d'*escabiosa*, *scabiosa succisa* L. e *scabiosa arvensis*, L.

O Sr. Reveil, Pharmaceutico, deu com esta adulteração e para prevenir d'ella os collegas resumio n'um artigo que publicou no J. de Ph. e Ch. os caracteres distinctivos das tres raizes que são os seguintes:

Raiz de valeriana officinalis. E' formada de radiculas brancas, cylindricas, adelgadas nas extremidades, e apresenta rugas superficiaes e longitudinaes; tem muito curto o collo o qual apresenta escamas. As rugas são mais ou menos

profundas conforme a quantidade d'agua que as raizes tem perdido pela secca.

Valeriana phu. Os rhizomas d'esta especie são maiores e cercados de radículas cinzentas brancas; so d'um lado são muito abundantes e tem as rugas em todas as direcções; o cheiro é mais fraco que o da valeriana officinalis.

Scabiosa succisa (é a que se encontra em maior quantidade com a valeriana). E' mais curta a raiz d'esta planta que as das valerianas. Tem o rhizoma truncado na base; as radículas um tanto mais grossas, tem menos rugas, são muito pouco ou nada estriadas, muito frageis, quebram-se com muita facilidade, e apresentam uma secção branca amylacea, e os rhizomas são tambem cobertos d'escamas brancas ou escuras; são inodoras, porém tendõ estado misturadas com as de valeriana, tomam-lhe o cheiro.

Novo agente hemostatico.

Tannino	5 decigram.	= 9 grãos.
Alumen, privado de ferro .	1 gram.	= 18 „
Agua de rosas.....	40 „	= 10 oitav.

Diz o Dr. Mourel que com este liquido se consegue coagular instantaneamente o sangue que sae d'uma vea.

Novo caldo para os enfermos, pelo Sr. J. Liebig.

— Tomam-se duzentas e cincoenta grammas (8 onças) de carne d'um animal morto de pouco tempo (vacca, frango, ou gallinha) corta-se muito miuda e deita-se em quinhentas e sessenta grammas (18 onças) d'agua á qual se ajuntam quatro ou cinco gottas d'acido chlorhydrico e uma gramma (18 grãos) de sal marinho.

Deixa-se tudo, a frio, por espaço d'uma hora, e passada que seja, cõa-se, sem espremer, por um peneiro de cabello. O primeiro liquido que passa é turvo; deita-se de novo sobre o peneiro, até que venha claro. Quando ja não passa nada, lava-se o residuo com duzentas e cincoenta grammas (8 onças) d'agua que a pouco e pouco se deitam por sobre o peneiro. D'este modo obtem-se quinhentas grammas (16 onças) d'um liquido vermelho, com o

sabor agradável do caldo, que é um verdadeiro extracto de carne preparado a frio.

Tomam os doentes este caldo, frio, ás chavenas. Não se deve aquecer, por que se alteraria, depositando-se um coagulo grosso formado d'albumina e materia corante.

Na estação calmosa fermenta muito facilmente este caldo. Para retardar, quanto seja possivel, a sua decomposição, prepara-se a carne com agua de neve, e conserva-se o caldo em sitio fresco, ou ainda melhor em um vaso com gelo.

Applicou-se este caldo a primeira vez a uma joven de dezoito annos que padecia uma gravissima febre typhoide. Era grande a difficuldade que o Medico experimentava para sustentar as forças da enferma, cujas digestões eram sempre laboriosas: não lhe era sufficiente alimento o caldo commum preparado por ebullição, e que não continha nenhum dos elementos indispensaveis para a reparação. Pelo contrario, com o caldo preparado a frio, conseguiu-se o que se desejava; foi facilmente digerido, foi gradualmente recuperando as forças, e salvou-se.

Quasi todos os doentes a quem se applica este caldo o tomam sem repugnancia; não lhes causa enfado, senão quando ja estão em estado de tomarem outros alimentos.

No caso de desagradar a algum doente a côr do caldo, pode corar-se d'amarello com assucar queimado (*Ann. der. chim. und. pharm.*).

Preparação da anilina. — O Sr. Bechamps propõe o seguinte processo para se obter esta base:

Deite-se n'uma retorta uma parte de nitrobenzina, 1,2 partes de limalha de ferro limpa e uma parte d'acido acetico concentrado do commercio (vinagre de Molle-rat) isempto d'acido mineral. Deve ser tal a quantidade d'acido acetico que o ferro fique todo n'elle immergido.

Começa logo a reacção, sem que seja necessario applicar-lhe calor; torna-se muito energica, eleva-se a temperatura, ferve o liquido e perder-se-hia todo se não houvesse o cuidado de refrigerar o recipiente. Logo que tiver resfriado a retorta, deite-se-lhe para dentro o liquido cou-

tido no recipiente, aqueça-se e distilla-se até á séccura. Até ao ultimo momento o producto que distilla contém anilina, a qual se pode reconhecer por meio do hypochlorito de cal, que faz apparecer a bella côr azul, característica d'esta base.

Ajuncte-se ao producto distillado um excesso d'um soluto de potassa caustica; a anilina hydratada separa-se e reune-se na superficie, tire-se e deshydrate-se pelo modo geralmente empregado.

Obtem-se logo a base bastante pura. Com os acidos chlohydrico ou sulphurico, pouco concentrados, obtem-se em massa; e os saes, assim formados, dissolvem-se completamente na agua.

Affirma o Sr. Bechamps que a anilina, preparada por este processo, é identica á que se obtem por outros methodos; tem todos os caracteres descriptos pelos auctores, e a côr ligeiramente vinhosa, como indicou o Sr. Hoffmann.

As vantagens que o Sr. Bechamps acha no seu processo são as seguintes:

1.^a Ser muito expedicto e por isso proprio para demonstrar nas aulas a rapida conversão da benzina n'uma base energica.

2.^a Dar um meio facil de distinguir, pelo emprego do acetato de ferro, a nitrobenzina da essencia de amendoas amargas.

3.^a Ser o processo muito economico. Em muitas experiencias obteve-se uma quantidade d'anilina quasi igual aos tres quartos da benzina empregada. Um kilogramma de nitrobenzina pode produzir 750 grammas d'anilina. Por consequencia com a nitrobenzina do commercio se poderá obter anilina pelo preço de 20 francos, proximamente, o kilogramma.

Em quanto ao preço do producto, computado para França, é provavel que as cousas diversifiquem em Portugal.

(*El Siglo Médico*).

Falsificações das resinas de jalapa e escammonéa. — A resina de jalapa, aquecida com um soluto fraco de potassa caustica, dissolve-se quasi immediatamente, e

converte-se em um acido, cujo principal caracter é ser solúvel em agua. E' por isso que se pode deitar no liquido qualquer acido, sem que se forme precipitado.

Acontece o mesmo com a resina d'escammonéa; so com a differença que o phenomeno é mais apreciavel se se filtra o soluto alcalino antes de lhe ajunctar o acido, e principalmente se se empregou a resina descorada pelos processos ordinarios.

Este caracter, commum ás resinas de jalapa e escammonéa, não o possui nenhuma das substancias com que d'ordinario as falsificam. A resina de pinheiro, a colophonia, e a resina de guayaco dissolvem-se no soluto de potassa, a quente; mas, como é insolúvel na agua o acido que formam, precipita-se logo que ao liquido se ajunctam algumas gottas d'acido sulphurico.

Para reconhecer a pureza das resinas de jalapa e escammonéa basta, pois, dissolver uma pequena quantidade de qualquer d'ellas em um soluto diluido de potassa caustica e deitar-lhe algumas gottas d'acido sulphurico. Se se forma precipitado, é signal de que estava falsificada com algumas das substancias acima mencionadas; e o peso do precipitado dá a media sufficientemente approximada da falsificação. Se o liquido, adicionado o acido, fica transparente, é indicio d'estar pura a resina ou, pelo menos, de não conter nenhuma das substancias, que commummente se lhe ajunctam.

Deve advertir-se que há resinas, principalmente a extrahida do *ipomaea orizabensis*, que tem, como as de jalapa e escammonéa, a propriedade de formarem um acido solúvel, quando são tractadas pela potassa; e que por isso não poderão ser descobertas por este processo.

Nota, porém, o Sr. Buchnes, que é a quem se deve a observação que acabámos d'expor, que taes resinas não se empregam com frequencia para semelhante falsificação; e que ainda mesmo quando se suppozesse que alli existiam misturadas, facil é reconhecel-as e separal-as pelo ether que as dissolve facil e completamente, em quanto que a resina de jalapa é nelle quasi insolúvel.

Processo para tirar a acidez ao pão de munição.

— Consultado sobre a possibilidade de privar o pão de munição da sua acidez tão facil de se desinvolver, mas sem prejudicar as propriedades nutritivas do alimento, o Sr. Liebig indicou que se ajunctasse á agua, destinada á amassadura, uma pouca d'agua de cal, na proporção de 27 kilogrammas por cada 100 de farinha, deitando tambem mais algum sal do que é costume, para privar a massa do gosto alcalino. — Este processo tem o pequeno inconveniente de misturar com o pão 0,5 de cal por cada dous kilogrammas; com tudo está bem longe de ser comparavel ao que se seguia do processo adoptado pelos padeiros belgas, que no sentido de melhorarem as farinhas lhes ajunctavam o sulphato de cobre ou o alumen. A primeira substancia, especialmente, pelas suas qualidades venenosas, offerencia verdadeiros perigos em mãos d'homens inexperientes.

Para justificar o seu processo, o Sr. Liebig diz que o pão feito com a farinha dos cereaes não é tão nutritivo como as preparações culinarias feitas com as farinhas das leguminosas, em consequencia dos cereaes não possuirem a quantidade de cal sufficiente para a nutrição dos ossos; explicando-se d'este modo as doenças que affectam as pessoas alimentadas quasi exclusivamente com pão. Afora isto, o illustre Chymico diz que a cal augmenta o rendimento da farinha.

(*Escholiaste Medico.*)

Alteração das folhas de belladona — O Sr. Norbert Gille participou á Sociedade de Pharmacia de Bruxellas uma observação e experiencia ácerca da alteração das folhas de belladona, que convém muito ter-se em consideração, não só quando se seccarem e guardarem as folhas d'aquella planta, senão todas as outras que, como as da belladona, forem susceptiveis de semelhante metamorphose. Eis o caso. Seccára mui bem, conforme todos os preceitos, as folhas de belladona e guardara-as em frasco de vidro de rolha esmerilhada. Foi necessario abrir o frasco varias vezes, e parece que nem sempre ficou tambem tapado como convinha. Passado tempo, indo abrir-se, sentio-se fortissimo cheiro ammoniacal, que se dissipou, pelo der-

ramamento do gaz na atmosphaera ; tapado o frasco e aberto logo depois, sentio-se de novo o cheiro ammoniacal.

D'esta vez o Sr. Gille suspendeu na bocca do frasco um pedaço de papel de tornasol avermelhado por um acido e humedecido, e vio que readqueria a côr azul; approximou uma vareta molhada em acido chlorhydrico, e vio formarem-se abundantes vapores brancos. Estava provado que existia alli bastante ammoniaco.

¿ Como se formára ? Necessariamente pela decomposição parcial, senão total, dos principios azotados da planta.

Orá se isto aconteceu com folhas cuidadosamente sêccas, e guardadas n'um frasco de rolha esmerilhada, o que acontecerá quando a sêcca for mal feita e a planta se guardar com pouca cautela ? Por certo alterar-se-ha, e talvez sem que o Pharmaceutico d'isso se aperceba.

Sirva, pois, este exemplo de advertencia. O estudo das alterações que as plantas experimentam pela sêcca e durante o tempo em que estão nas pharmacias ainda está por fazer.

Sulphato de quinina e ferro. — Dissolva-se uma onça de sulphato de ferro puro em seis onças d'agua distillada; ajuncte-se á dissolução uma onça de sulphato de quinina e algumas gottas d'acido sulphurico diluido, para favorecer a solução do ultimo sal. Filtre-se o liquido, evapore-se até se formar pellicula, e deixe-se crystallisar o sal pelo resfriamento.

Os crystaes, que se obtem, são prismas, de sabor amargo, stiptico, brancos, muito solúveis na agua e alcohol, que avermelham o papel de tornasol.

O Sr. Langeli, Pharmaceutico Romano, que é o auctor d'este processo, dá ao sal, que por elle se obtem, o nome de *bi-sulphato de quinina ferroso*; e julga-o formado d'um atomo de sulphato de ferro e um atomo de quinina.

Modo de administrar internamente o chloroformio, pelo Sr. Dannecy. — Notando este practico quanto era difficultosa a administração interna do chloroformio, em consequencia da sua densidade, que não facilita dal-o em liquidos aquosos; vendo que a mucilagem não evitava

a sua separação, e que o alcohol tambem tinha o inconveniente de não dissolver senão pequenas quantidades, de não se dever misturar com certas substancias e de deixar evolver algum chloroformio; propoz-se remediar tudo isto, e diz tel-o conseguido por meio da seguinte formula :

Chloroformio puro.....	2 gram.	= 36 grãos.
Oleo d'amendoas.....	8 „	= 2 oitav.
Gomma arabica.....	4 „	= 1 „
Xarope de flor de laranjeira.	30 „	= 7½ „
Agua distillada.....	60 „	= 15 „

Misture o oleo com o chloroformio e com esta mistura prepare uma poção oleosa, pelo methodo ordinario.

Chloroformio (processo para reconhecer a sua pureza). — O Sr. Danney propõe tambem, para reconhecer-se se é puro o chloroformio, *mistural-o com azeite*. Se o chloroformio é chymicamente puro a limpidez do azeite não se altera; se está misturado com outros corpos, antes que seja em pequena quantidade, turva-se bastante. So parece que este processo não é bom para denunciar o ether sulphurico anhydro que se ache misturado com o chloroformio.

Ozone. — Ja em outro numero d'este Jornal (Junho de 1854) dissemos o que era o ozone. Observações modernas inclinam os Meteorologistas a crer que a maior ou menor quantidade do ozone na atmospheria influe muito ou se liga ao apparecimento, augmento e diminuição de certas epidemias.

O Sr. Wolff, Director do Observatorio de Berna, notou e deu parte ao Instituto de que no meado de Setembro, quando o cholera existia na Suissa, diminuiram muito as reacções do ozone. Observou tambem que a diminuição rapida da côr azul do papel, foi geralmente seguida d'um consideravel augmento de mortandade.

No Observatorio Meteorologico da Eschola Polytechnica de Lisboa, dirigido pelo Sr. Dr. Pegado, começaram-se ja as observações ozonometricas de que daremos conta.

Extracto alcoholico de lactucario. — Reduza o lactucario a po grosso; ponha-o em maceração por alguns dias com quatro vezes o seu peso d'alcohol de 56°, cõe com expressão e filtre. Repita o mesmo tractamento; ajunte os liquidos; distille, para aproveitar o alcohol; evapore o residuo a banho d'agua até á consistencia d'extracto, e acabe a seccagem na estufa.

Sousa Telles, Junior.



DIVERSIDADES.

Exposição d'alguns methodos para conservar as sementes, e qual o preferivel; continuação de pag. 189.

O peso consideravel de cada pavimento, que resulta para os pontos d'apoio inferiores do numero maior ou menor d'andares, exige que se não separem estes pontos além d'um certo limite, e que se dê a cada um d'elles a força e solidez conveniente; os mesmos cuidados reclamam os pavimentos, e os paus do edificio poderão ser de carpentaria; todavia muros de pedra fornecer-lhe-hão mais estabilidade, e melhor os garantirão da humidade e calor; deverão n'elles practicar-se em cada andar, e entre cada duas vigas de soalho, uma janella rasgada até ao inferior para que o ar circule de roda de toda a meda da semente, e munida de portas para a preservaçõ do sol, ou da humidade, bem como de um engradamento, que empeça a entrada dos passaros.

E' cousa de primeira importancia o attender-se para a exposição, que deve dominar o edificio, e quanto ser possa ficará uma de suas faces para o meio dia, e outra para o norte, a fim de que a differença de temperatura estabeleça naturalmente uma corrente d'ar entre as aberturas oppostas; todavia dever-se-ha evitar a exposição ao

meio dia em certas localidades onde reinam ventos muito humidos.

Em fim além dos alçapões e tremonhas que deverão praticar-se entre os diferentes andares, para haver de facilitar seu despejo reciproco, será bom dispor, segundo a extensão do edificio, um ou muitos systemas d'alçapão, e de sobrestantes para a guindagem dos saccoes; meio muito mais commodo e economico, do que sendo feito ás costas e mãos de homens.

Vê-se pois pelo que precede quão dispendiosa deve de ser a construcção d'um celleiro como o que acabamos de indicar; se lhe ajunctarmos as despesas annuaes com que será mister costear o edificio, a mão d'obra com que é necessario vigiar a conservação das sementes n'estas construcções, as perdas consideraveis que n'ellas tem lugar, algumas vezes, em consequencia dos animaes destruidores, e pela fermentação, e outros generos de alteração que se lhe tornam inevitaveis, por que é ella sempre atacada com maior, ou menor intensidade pelos agentes das decomposições, não admirará que se tenham explorado outros meios de conservação.

O General Demarçais, pelo que tinha visto, e lido em suas viagens, achava o meio dos silos como o mais economico para a conservação das sementes, e sancionado pela practica de muitos povos; em 1808 para 1809 acudiu-lhe ao espirito o pensamento, que pelos acontecimentos militares de 1814 e 1815 não poude levar á execução senão em Setembro de 1822, e mediante o qual se propoz elle conservar as sementes sem despesas, e por muito tempo.

Sabia elle que os dous maiores inconvenientes, que se oppoem á conservação das sementes, são o calor, e a humidade, e que estes são egualmente os que se oppoem á conservação do gelo; logo, diz elle, uma boa reserva preencherá as condições, que eu busco: começou pois suas experiencias, e á Academia das Sciencias de Paris escreveu dizendo, que desde 1825 até 1828 conservou trigo sem qualidade alguma de cuidados, nem despesas,

vejamos pois como elle construiu o seu celleiro-neveiro, para depois lhe apreciarmos suas vantagens, e inconvenientes.

Descripção do celleiro-neveiro do General Demarçais.

A forma d'esta neveira é a de um cone truncado; colloca-se n'um declive, e terreno consistente, e que as aguas pluviaes penetrem difficilmente; são revestidas as paredes interiores por um muro de cantaria calcarea, construido com argamassa de terra, subindo até ao nivel do solo, é coberta de palha; mas uma carpentaria, que supporta esta cobertura, é ajustada sobre um rego ou encaixe de madeira, que repousa sobre os muros.

A profundidade vertical da neveira, tomada abaixo do encaixe até ao nascimento d'um pequeno poço perdido, que se acha no fundo, e no meio, é de 13 pés e 9 pollegadas; o diametro interior, tomado na altura da soleira da parte da entrada é de 10 pés e 1 pollegada; no seu fundo acha-se uma carpentaria, cuja parte superior fica um pé acima d'elle; collocam-se vigotas de 4 pollegadas d'esquadria, apoiadas sobre os muros e que são supportadas pela carpentaria superior; estas vigotas ficam a 2 pés e 5 pollegadas de distancia no cimo, e no meio, e a 1 pé e 9 pollegadas inferiormente; prega-se sobre a carpentaria inferior, bem como sobre as vigotas lateraes, um soalho de pau branco, que sobe até abaixo do encaixe, que supporta o tecto, o que tudo forma uma caixa, cujo fundo é fechado pelo soalho inferior, e as paredes lateraes por aquelle que é pregado nas vigotas, por forma que o ar circula mui livremente abaixo da caixa, e entre as paredes exteriores, e os muros da neveira, que são d'ella separados por uma distancia igual á espessura das vigotas: a caixa sobe até abaixo do encaixe, em que se ajusta o tecto, e o mesmo encaixe é coberto por pranchas collocadas simplesmente umas ao lado das outras; d'este modo o ar e todos os vapores humidos podem elevar-se com a maior facilidade desde o fundo, e em todo o de redor da caixa

até á cobertura da palha, em que penetram tanto mais facilmente, quanto ella se acha exposta á acção do ar e do sol, e é esta circumstancia e a posição da caixa quem forma todo o artificio e particularidade do celleiro-neveiro do General Demarçais.

Apreciação d'este modo de conservar as sementes.

A Memoria que o General Demarçais enviou á Sociedade Real e Central d'Agricultura, contendo todos os premeiros do seu celleiro-neveiro, foi mandada examinar por uma Commissão composta dos Srs. Darbloy, Busche, Chabrol, Doilly e Francœur; ouçamos pois o juizo que a Commissão formou d'elle, da bocca de Francœur seu relator.

Foi em Julho de 1825 que Demarçais encheu de trigo o seu celleiro, e ahí o deixou por espaço de tres annos até 1828 em que foi vendido, sem ter sido attacado pelo gorgulho, sem experimentar a acção de qualidade alguma de humidade, nem de calor, sem perder a côr e aspecto natural, de forma que a qualidade e peso do grão se avantajava ao da colheita do anno; o hectolitro do trigo pesava 164 a 165 libras. Desde então o celleiro não deixou de servir para o mesmo uso, tirando d'elle o trigo quando convinha para sustentar o preço no mercado; mas baixando elle muito em 1834, n'elle se guardou todo o desse anno, e o de 1835 até 1837 com o maior successo; tirando-se os trigos camada por camada, os mais antigos eram os ultimos, e a conservação era perfeita.

Nem se pense que n'este celleiro se dê algum dos inconvenientes, que se encontram nas covas, cujo ar é sempre mui carregado de humidade, principalmente em certos terrenos, quando senão facilita a circulação do ar mediante respiradouros practicados de proposito, por quanto este celleiro é construido por forma, que tem logar uma ventilação perpetua, que renovando o espaço, força o vapor d'agua, mais ligeiro que o ar, a se elevar e dissipar na

atmosfera : assim com quanto prudente seja não amontoar no celleiro trigo que não seja bem sêcco, assegura Demarçais, que mêsmo humido que o trigo entre no celleiro, promptamente se secca.

Termina a Memoria de Demarçais pelo orçamento da construcção, que elle não eleva senão a 1:241 francos, preço muito inferior ao que custa qualquer celleiro ordinario, sem fallar na difficuldade de transporte, que este ultimo exige, bem como da necessidade de remexer a semente frequentes vezes; em quanto que no seu apparelho é inutil a mexedura, por que sem ella se conservará perfeitamente: o celleiro em questão devia conter 1:250 hectolitros de trigo, e calculando as despesas do estabelecimento, as da compra das sementes em anno de abundancia, e o interesse do capital a seis por cento ao anno em tres annos, acha-se um beneficio de 4:412 francos sobre uma especulação, que elle montou segundo os processos indicados; não dá indicação alguma sobre a perda causada pela retracção do grão.

Depois de terem tomado um conhecimento profundo das experiencias de Demarçais, vossos Commissarios, continúa Francœur, teem comprehendido toda a sua importancia, e acreditam que os principios sobre que se fundam são conformes ás leis da Physica, que nos ensinam, que as grandes variações de temperatura podem exercer uma influencia funesta sobre a conservação das substancias; e que o vapor da agua, agente activo da deterioração, sendo menos pesado que o ar na mesma temperatura na relação de 5 para 8, deve elevar-se no celleiro, e dissipar-se na atmosfera; pois que uma ventilação bem entendida renova sempre o espaço onde se espalha, por isso nada tem que surprehender os resultados obtidos por este methodo.

Ha todavia um objecto que deve prender a attenção n'aquelle que nos occupa; e vem a ser que em todas as experiencias, que até aqui se teem tentado para a conservação dos trigos, o gorgulho é sempre o inimigo que tem de combatter-se; porque este insecto destruidor não so se multiplica no montão da semente com muita facilidade,

mas também se tem reconhecido, que por uma causa ainda mal estudada, sua presença eleva a temperatura dos montes do trigo, quando se acham em grande numero, e contribue para a deterioração da semente que elle não tem atacado.

Analogas experiencias ás de Demarçais teem sido feitas pelo Sr. Delacroix, que tem conservado trigos em suas covas de Ibry, que por uma favoravel composição de terreno são extremamente sêccas, e tem uma temperatura constante: ora, com quanto tenha elle achado reunidas todas as circumstancias, que desejar-se podem, ainda assim não pode evitar as assolões do gorgulho, quando trigos amontoados se achavam d'antemão atacados; restaria pois a examinar se os celleiros-neveiros apresentam mais garantias de segurança debaixo d'este ponto de vista.

Sabe-se que estes insectos ficam sem movimento, e sem acção n'uma temperatura de 6 gr.; e dizendo-nos Demarçais que o de seu celleiro não varia senão quasi 7 a 8 gr. do estio para o inverno, que não são senão epochas extremas de certa duração, não nos indica a temperatura media, que deve reinar quasi sempre em seu celleiro; poderia pois acontecer que se não podessem conservar os trigos que ali se accumulassem, e tivessem sido infestados pelo gorgulho.

Assim considerando que em uma tão grave materia se não pode pronunciar ligeiramente, parece-nos necessario a sancção de novas experiencias para decidir se este novo processo da conservação das sementes é preferivel aos outros, e para assegurar se os annos escolhidos para as experiencias feitas pelo Sr. Demarçais teem sido por si mesmos conservadores por suas proprias influencias, e por consequencia se em outros tempos, e com outras localidades não poderia causar desastres o gorgulho; em fim estas experiencias cujos resultados se ligam ás mais altas questões de politica, e de prosperidade nacional, devem ser repetidas para vermos além d'isso por ellas se a ventilação será sufficiente em todos os annos para preservar os trigos da humidade, etc. Em quanto ás despesas devem

ellas variar segundo as localidades, e na avaliação dos pro-
veitos convirá ter em attenção a retracção, que a desas-
sociação produz, e que não dá mais peso a uma medida
de grão senão pela contracção que experimenta; tambem
cumpre examinar com attenção se os trigos assim conser-
vados ficam ainda com a faculdade germinativa como os ou-
tros; e por consequencia se fermentam ou não; e muito
importaria conhecer a temperatura media e habitual d'es-
tes celleiros.

Até aqui Francœur, Relator da Commissão da Socieda-
de Central d'Agricultura, encarregada d'examinar e de
emittir seu juizo sobre as vantagens ou inconvenientes,
que podessem encontrar no methodo da conservação das se-
mentes do General Demarçais; e pelas considerações que
elle consignou em sua resposta, se vê claramente que não
se conservando as sementes por maior espaço de tempo
do que de tres annos, ainda assim avantajam-se-lhe os in-
convenientes, ás conveniencias, e sem que experiencias
mais variadas removam as duvidas que expendidas ficam,
não pode aconselhar-se o seu uso; resta-nos pois exami-
nar o terceiro meio de conservar as sementes, que vem a
ser os silos.

(Continúa.)

Antonio Baptista Alves Leitão.

Centro de Documentação Farmacêutica
da Ordem dos Farmacêuticos

PHARMACIA.

Reflexões acerca da Pharmacopêa do Dr. Agostinho Albano da Silveira Pinto; continuação de pag. 240.

Eis aqui fielmente transcripta a formula :

« Raiz d'althêa contusa 6 onças = 192 p.

« Agua commum fervendo. . 5 libras c. = 2500 „

« Continue-se a ebullição até á redução de quatro libras; no fim e fora do fogo, ajuncte-se

« Alcaçús contuso e raspado 1 onça = 32 p.

A quantidade de raiz d'althêa que deve empregar-se e que em todas as pharmacias se emprega para uma libra d'infuso é duas oitavas. Onça e meia d'althêa e duas oitavas d'alcaçús por libra dão um péssimo medicamento que nenhum Pharmaceutico teria coragem de mandar para casa d'um doente, por que se arriscava a um desgosto.

A respeito do alcaçús, que se manda ajunctar a este preparado, deve fazer-se uma observação.

O alcaçús é um emolliente assucarado como qualquer outro, mas desagradavel aos paladares delicados. Nos hospitaes estrangeiros empregam-no para adoçar, a fim d'economisarem assucar; mas o que é certo é que na clinica civil ganha-se muito em usar os xaropes como adoçantes, por que são mil vezes mais agradaveis e pouco caros.

Pode dizer-se que o alcaçús vae apenas dar ao medicamento peor sabor e tornal-o mais alteravel.

A nota, que se segue á formula que acabâmos de censurar, é absurda. *Primo*, por que é puramente facultativa e parece ser um remendo; *secundo*, por que deixa ao arbitrio do Pharmaceutico o empregar ou não o alcaçús; *tertio*, por que manda lavar a raiz d'althêa cortada e contusa em agua a ferver antes d'a submetter á infusão; *quarto*, por que confunde infusão com maceração e digestão; *quinto*, por que propõe uma digestão de doze horas para um medi-

camento que se pode fazer em uma hora, obrigando assim os doentes a esperarem metade d'um dia por um remedio, que podem usar pouco depois de lhes ser receitado.

DECOCTO DE MUSGO ISLANDICO.

Esta formula está muito imperfeita.

Podem preparar-se com o musgo islandico tres hydroleos, cada um dos quaes tem propriedades particulares.

Quando é feito por infusão, a agua dissolve a cetrarina, gomma, e assucar, e por isso obra sobre a economia como tonico.

Quando se prepara por decoção, sem o ter privado da cetrarina, a agua extrae, além dos principios n'ella solúveis a frio, o amydo que, durante a ebulição, se gelatinisa. O decocto é tonico e emolliente ao mesmo tempo, ou se quizerem é tonico e analeptico; mas não tem sabor tão amargoso como o infuso, em consequencia de se ter destruido em parte o principio amargo, durante a fervura e em parte ter sido disfarçado pelas partes gelatinosas.

Quando á decoção se submete o musgo completamente privado do amargo então o hydroleo é simplesmente emolliente.

Os processos para extrair do musgo o principio amargo são tres; o de Berzelius que emprega para cada libra de musgo dezoito d'agua e 30 grammas de potassa do commercio. Esta mistura, passadas 24 horas, cõa-se, e o musgo lava-se tantas vezes quantas seja mister para que a agua venha insipida.

Por este processo fica o musgo perfeitamente privado do sabor amargo.

O processo de Robinet consiste em macerar o musgo em agua por tres dias, mudando a agua de seis em seis horas.

O de Coldefi Dorli consiste em aquecer a agua, em que esteja immergido o musgo, até 60°; coar por um tamis, e repetir a mesma operação segunda e terceira vez.

Estes dous processos diz o Sr. Soubeiran que são equal-

mente bons, e que a preferencia deve depender do tempo que se quizer gastar. Note-se que so o processo de Berzelius dá o musgo completamente doce.

A' vista d'isto, se houvessemos de redigir uma Pharmacopêa, inseriríamos n'ella a formula do infuso e a dos decoctos doce e algum tanto amargo.

Razões teria o Dr. Albano para não mencionar o infuso; mas deve notar-se que pelo modo por que a formula está redigida não se pode obter um preparado de composição e propriedades constantes. Senão vejamos:

Diz a Pharmacopêa :

Musgo islandico. 4 oitavas = 16 p.

Lave-se em varias aguas, ferva-se levemente em nova agua; decante-se, esprema-se o musgo, e assim preparado, ferva-se em agua. 3 libras = 1125 p.

Cõe-se em tempo competente e ajuncte-se o q. b. d'asucar ou xarope apropriado.

E acrescenta em uma nota :

« O musgo fica assim privado do principio amargo; quando este se quer conservar não é precisa a operação previa. V. M. manda macerar o musgo por 12 horas n'uma solução de 1 oitava de subcarbonato de potassa em 32 onças d'agua, e depois de lavado, fica tambem privado do principio amargo. »

Em primeiro logar, a separação da cetrarina por meio da ebullicão do musgo em agua, processo que foi recommendado pelo Sr. Beral, produz resultados menos satisfactorios do que se conseguem pelos meios que indicámos, e muito principalmente se a ebullicão for breve, como aconselha a Pharmacopêa. Nem outra coisa se pode esperar, por que a cetrarina é pouco solavel na agua fervendo.

Mas a Pharmacopêa faculta o preparar-se aquelle decocto com musgo não privado do principio amargo, e aconselha tambem para o dulcificar o processo de V. M., que é analogo ao de Berzelius.

De tudo isto resulta que, pedindo o Medico decocto de musgo, pode o Pharmaceutico preparal-o com o musgo não

despojado de cetrarina, ou com elle fervido previamente em agua, ou com o que foi submettido á acção da potassa. Ora, além de terem os tres decoctos acção diversa sobre a economia, os doentes extranhariam muito que sob o mesmo nome lhe fossem enviados de differentes pharmacias preparados muito diversos em côr e sabor; e isto sem metter em linba de conta a influencia do xarope cuja natureza e quantidade a Pharmacopêa deixa ao arbitrio do Pharmaceutico.

Parece-nos que teria sido melhor apresentar duas formulas do decocto de musgo preparado com a planta privada do amargo e com ella no estado natural, e a formula do infuso. D'este modo evitar-se-iam todas as duvidas entre o Medico e o Pharmaceutico.

DECOCTO DE QUINA COMPOSTO PH. G.

A formula que a Pharmacopêa apresenta como sendo a da Ph. G. não pertence áquelle livro.

A Ph. G. manda submitter á decocção em libra e meia d'agua, para ficar n'uma libra, meia onça de quina e meia onça de serpentaria, e ajunctar ao decocto duas onças d'espirito (alcoholato) de canella.

A Pharmacopêa ordena que na mesma quantidade d'agua se cosam *uma onça* de quina e *uma onça* de serpentaria até ficar a agua reduzida a uma libra; e que ao decocto se ajunete *uma onça d'alcholeo* de canella.

Ora, não so diversifica esta formula da da Ph. G. na quantidade das substancias, senão em que o alcholeo de canella não é o mesmo que o alcoholato ou espirito de canella.

Não discutimos qual das duas formulas preencherá melhor o seu fim, mas parece-nos mau citar um Author ou uma obra e transtornar o que ali se diz.

DECOCTO DE RATANHIA.

Depois de dar a formula d'este decocto o Dr. Albano acrescenta-lhe as seguintes notas.

« Alibert, segundo o hespanhol Hurtado, manda ajun-
« etar meia oitava de bom vinagre; o que é prejudicial e
« inconsequente, pois que elle precipita uma parte do prin-
« cipio activo (tannino) em um composto insolúvel. »

« *N.B.* Os principios activos da ratanhia obtem-se em
« maior quantidade pelo processo da deslocação; é por tan-
« to preferivel a preparação por este methodo; *mas no en-
« tanto conserva-se provisoriamente esta.* »

D'estas duas notas a primeira é escusada se não é ine-
xacta; a segunda é absurda.

Dizemos que a primeira é escusada por que não era pra-
ctica entre nós ajunctar-se vinagre ao decocto de raiz de
ratanhia e se o fosse, na formula, em que se não falla
d'elle, está implicita a prohibição de lh'o addicionar. Mal
dos AA., se quando fizessem uma Pharmacopéa, necessi-
tassem estar sempre a dizer que as formulas das outras não
eram boas. Mas á parte a desnecessidade da nota, pare-
ce-nos que o tal Hurtado não teve muita razão. Ha alguns
acidos que se não devem ajunctar aos solutos de substan-
cias tannicas, por que são susceptiveis de entrar em com-
binação com o tannino formando compostos insolúveis; mas
esses acidos são do grupo dos acidos mineraes: e demais,
o vinagre dissolve as substancias tannicas e até o acido ace-
tico se considera o dissolvente dos alcaloides.

Em quanto á segunda nota o absurdo começa a paten-
tear-se logo nas primeiras palavras. Dissera-se pouco aci-
ma que era *um* o principio activo da raiz de ratanhia, e
até, para que se entendesse que não era mais d'um, se
fechou o nome d'elle em parenthesis, agora afirma-se que
são mais d'um, ficando-se assim em duvida ácerca da ver-
dadeira opinião do Author áquelle respeito. Ainda mais.
Confessa o Dr. Albano que o methodo da deslocação é o
que mais vantajosamente se pode empregar para extrahir
d'aquella raiz os principios, a que nós chamaremos solúveis,
e acrescenta *que é por tanto preferivel, a preparação por
aquelle methodo.* N'estas expressões se não ha um erro, ha
tão pouca clareza que dá logar a que se lhe attribua.

Se o Dr. Albano quiz dizer que o decocto deveria ser

preparado por deslocação, errou por que a deslocação não se pode de modo algum applicar á preparação d'aquella ordem de formas pharmaceuticas; se queria dizer, como se pode suppor, que o hydroleo de ratanhia se prepara melhor por lixiviação que por deslocação, quem se oppunha a que elle, authorisado pelo Governo para escrever um livro legal, eliminasse o decocto e o substituisse pelo hydro-soluto feito por lixiviação?

O que, além d'absurdo, é pueril e ridiculo é a advertencia com que se termina a nota.

¿ Que necessidade haveria de conservar *provisoriamente* uma formula, que seu Author reconhecia poder substituir-se por outra melhor?

O Dr. Albano teria procedido mais prudente e scientificamente conservando a formula do decocto (25) e apresentando no lugar competente a do hydro-soluto por lixiviação, que não so poderia servir para uso interno senão tambem para a preparação d'outras formas pharmaceuticas.

DECOCTO DE SALSAPARRILHA.

E' applicavel, em grande parte, a este decocto e ao de salsaparrilha composto o que dissemos ácerca do arrobe antisyphilitico.

ELEOLATO DE CANELLA.

Oleo essencial de canella. C.

Este processo não é perfeito.

1.º Por que a quantidade de sal commum que se manda ajunctar á agua, para lhe elevar o ponto de ebullição, é menor do que convém que seja.

2.º Por que está exposto de modo que parece que é necessario empregar dous aparelhos, um para fazer ferver o liquido e outro para o distillar.

3.º Por que manda receber o oleo n'um matraz, sendo para recolher os productos d'aquella natureza que se inventou o recipiente florentino, instrumento ja muito usa-

(25) Não obstante empregarem muitos Medicos este decocto com vantagem, ha razões para acreditar que o hydro-infuso é mais energico.

do quando se publicou a Pharmacopêa e que pode improvisar-se facilmente.

4.º Por que devendo recommendar que se repita tres ou quatro vezes a distillação, empregando a mesma canella e a mesma agua privada do oleo, para esgotar completamente a casca, se limita apenas a dizer que se pode submeter o liquido decantado a novas distillações.

Esta quarta observação não quer dizer que haja erro no que ordena a Pharmacopêa; mas é certo que sendo necessario repetir as distillações para extrair todo o oleo, e podendo alguem desattender esta circumstancia, bom era tel-a advertido; e tanto mais quanto o Codex, d'onde a Pharmacopêa copiou o processo, se exprime claramente a tal respeito, dizendo:

« Aquam vero refundes in cucurbitam iterum, terque, atque etiam quater; et sic omne quod ex Cinnamomo potest elici oleum obtinebitur. »

ELEOLATO DE FLORES DE LARANJEIRA.

Este processo: 1.º é imperfeito; 2.º é inintelligivel.

1.º Interpretando as palavras do Author, conclue-se que manda distillar a agua sobre as flores a fogo nu, e que não manda empregar o recipiente proprio.

Ora, a distillação das aguas que devem o aroma aos oleos volateis contidos em orgãos delicados, como são as flores, está demonstrado que deve fazer-se a vapor; bem como está provada e experimentada a vantagem do recipiente de que acima fallámos.

2.º Muito de proposito dissemos ha pouco que era necessario interpretar as palavras do Author acerca d'este processo. Para que todos avaliem bem o sibyllino d'ellas aqui as transcrevemos:

« Distille-se pelo processo *com que se obtem a agua distillada*, pondo em vez de matraz para recipiente *outro junto ao capitel do alambique de forma conica*, no qual o oleo sobrenadante se possa facilmente tirar; a agua

« restante pode servir para novas distillações lançando-a
« sobre as demais flores. »

Escusado é fazer commentarios ao que fica transcripto.

ELEOLATO DE BAGAS DE JUNIPERO.

Oleo essencial de bagas de junipero. Mera (26).

Ha aqui um grave erro.

São duas as especies do genero *Juniperus* de que principalmente se extrahem productos para a Medicina: o *Juniperus communis*, Linn. e o *Juniperus oxicedrus*, Linn.

Da primeira, além d'outros productos, tira-se por distillação das bagas em agua, n'um alambique ordinario, munido de recipiente florentino, um oleo volatil ou essencial a que se dá o nome d'oleo volatil de zimbro ou d'essencia de bagas de zimbro (27).

E' incolor ou amarellado, de cheiro e sabor caracteristicos, pouco solúvel no alcohol, e de 0,911 de densidade.

Pela distillação *sécca* da madeira da segunda especie, feita em vasos de barro ou de vidro, muito bem lutados, a uma alta temperatura, n'um forno de reverbero, obtém-se um *oleo escuro, de cheiro resinoso e empyreumatico muito forte, de sabor acre e quasi caustico*, inflammavel, etc., que se chama *Mera* e que os Francezes denominam *huile de cade*.

São estes dous productos, extrahidos de especies botanicas diferentes, por processos diversissimos, e que diversificam completamente em propriedades e composição que o Dr. Albano apresenta como identicos!!

(Continúa.)

Sousa Telles, Junior.

(26) No index alphabetico, remissivo e synonymico, que vem no fim da Ph., na letra M, lê-se o seguinte: *Mera*. Vid. Oleo de bagas de junipero. Ergo, o Dr. Albano tem os dous productos por uma mesma coisa, e por isso accrescentámos o nome de *Mera* ao de Eleolato de bagas de zimbro e oleo essencial de bagas de zimbro, com quanto não venha na formula.

(27) *Junipero* não é nome portuguez; o nome vulgar da planta, de que se tracta, é zimbro.

PEÇAS OFFICIAES.

Acta da Sessão Solemne Anniversaria do 24 de Julho de 1855.

Presidencia do Sr. José Tedeschi.

Pelas oito horas da noute, estando a sala decentemente ornada, por effeito de varias obras que se lhe fizeram e a tornaram mais apparatusa, e reunidos muitos Socios e Espectadores, occupou a Mesa o seu respectivo logar.

O Sr. Presidente annunciou aberta a Sessão Solemne Anniversaria, e em seguida convidou o Segundo Secretario José Pereira d'Azevedo a ler o seguinte Relatorio dos Trabalhos do 20.º Anno da Sociedade.

SENHORES!

Desde que fui por vós elevado ao honroso logar de Segundo Secretario d'esta Sociedade, temi sempre que, apesar da minha dedicação e boa vontade, me não fosse possível desempenhar todos os meus deveres com a perfeição que desejava e que havia direito a exigir de mim.

Este receio é hoje maior do que nunca, por isso que tenho d'historiar e avaliar os trabalhos da Sociedade Pharmaceutica Lusitana durante o seu vigessimo anno, na presença dos Collegas que os desempenharam, e dos Cavalheiros que honram esta nossa solemnidade, vindo tomar parte n'ella.

Se a consciencia, porém, me diz que tema, a confiança, que tenho na vossa benevolencia, aconselha-me a que espere alcançar desculpa para os defeitos que houver no relatorio que passo a ler-vos.

São quatro principalmente os fins a que se destinou a Sociedade Pharmaceutica Lusitana: 1.º Promover o progresso da Pharmacia, em toda a sua extensão; 2.º Tudo o que, nos limites da sciencia, for concernente á saúde publica; 3.º Sustentar e defender, por todos os meios legaes, o credito e dignidade pharmaceutica dos seus Membros;

4.º Socorrer os seus Associados e as Viúvas e Filhos d'elles que necessitem ser por ella auxiliados.

Para bem cumprir estes quatro deveres, a Sociedade tem empenhado d'esde a sua Instituição todos os meios de que ha podido dispor; e se, em consequencia das difficuldades com que tem tido de lutar, não tem conseguido levar a effeito todos os seus planos scientificos e humanitarios, nem por isso se poderá dizer que não tem correspondido ás intenções dos seus respeitaveis Fundadores.

Esta minha asserção comprovam-na, em quanto aos primeiros dezenove annos da sua existencia, os relatorios aqui lidos pelos estimaveis Collegas que me precederam n'este logar; pelo que diz respeito ao anno que finda hoje, espero tambem proval-a, se não com a elegancia e correcção que seria para desejar, ao menos com toda a verdade e singeleza.

Para que a minha demonstração seja, quanto possivel, breve e intelligivel, desviando-me da ordem chronologica, irei referindo os trabalhos d'esta Sociedade em relação a cada um dos fins da mesma, seguindo a disposição por que vol-os enunciei.

Na Pharmacia, Senhores, podem distinguir-se tres partes; a scientifica, a commercial, e a moral. Mais claro. O Pharmaceutico deve ser um homem sabio, dotado de conhecimentos geraes indispensaveis a todas as pessoas bem educadas, e versadissimo nas sciencias historico-naturaes e nas sciencias mathematicas e physicas. So assim elle poderá desempenhar bem a sua missão no meio da sociedade, e ser verdadeiramente util a si e aos seus semelhantes. Necessita saber todas as particularidades da vida commercial, por isso que tem d'estar constantemente a fazer uma dupla permutação de sciencia e de generos pelo numerario que não pode dispensar. Necessita, finalmente, ser tão probo como todos os outros homens, considerado como simples cidadão, e mais honesto e moral que o commum d'elles, por isso que exerce um respeitavel sacerdocio.

Vê-se pois, que para promover o progresso da Phar-

macia é mister diligenciar que todos os Pharmaceuticos tenham a devida instrucção elemental e superior; facilitar-lhes a leitura de boas doutrinas; dar-lhes conhecimento de todos os melhoramentos que se vão operando na Pharmacia; proporcionar-lhes os estudos practicos; excitar-lhes a bem entendida emulação e premiar os que se distinguirem.

E' necessario zelar, os seus interesses; defendel-os contra os que lhes usurparem os direitos que as leis lhes concedem; morigeral-os com a palavra e com o exemplo.

E' necessario, seja dito por uma vez, fazer que se distinguam entre todas as classes pela practica de todas as virtudes civicas e religiosas.

Se me concedeis que tudo isto é mister fazer-se para conseguir aquelle desideratum, concedei-me ja que a Sociedade Pharmaceutica nada tem esquecido sob este ponto de vista.

Em 1854 consagrou ella grande numero das suas sessões á discussão d'um projecto de lei para a criação d'Escolas especiaes de Pharmacia, que dous dias depois da nossa Sessão Solemne passada foi recommendado á attenção do Governo pela illustre Commissão d'Administração Publica da Camara dos Dignos Pares, a qual declarou haverem n'elle muitas disposições dignas de consideração.

Se a reforma dos estudos pharmaceuticos, por que esta Sociedade tanto anhela, e que tantas vezes tem pedido, ainda não pode effectuar-se, são muito para estimar as disposições da Lei de 12 d'Agosto de 1854 expressas no seu Artigo 11.º, em virtude das quaes são habilitação necessaria para a admissão aos exames de Pharmacia dos candidatos de que tracta o Artigo 136.º do Decreto de 29 de Dezembro de 1836, os exames d'instrucção primaria, traducção de lingua franceza ou ingleza, d'arithmetica e geometria, e de principios de chymica, e introducção á historia natural dos tres reinos.

E' inegavel que estas determinações, desde muito tempo reclamadas pela Sociedade Pharmaceutica e propostas no projecto de criação d'Escolas de que ha pouco vos fal-

lei, são preludio d'outras que talvez em breve a Sociedade tenha d'applaudir.

- Em quanto, porém, estas diligencias se fazem para que os que se dedicarem á Pharmacia encontrem Escolas perfeitamente organisadas, como ja hoje possuem todos os paizes civilizados, a Sociedade Pharmaceutica evangelisa a sciencia pelos meios que tem ao seu alcance; ja publicando regularissimamente o seu Jornal todos os mezes, ja discutindo varias questões, e estudando diversos trabalhos que seus auctores submettem á sua consideração.

- Parece-me um dever sagrado chamar a vossa attenção sobre o Jornal e sobre os que o redigem.

O Jornal da Sociedade Pharmaceutica se se publicasse em França, na Inglaterra, ou na Alemanha, seria um Jornal de segunda ou terceira ordem. Para a nossa terra é um dos melhores, porque satisfaz o seu fim. A sciencia na actualidade pode dizer-se que habita nas tres nações que mencionei, e que para a Peninsula se irradia toda da capital da França, que parece estar destinada a ser nos tempos modernos o que Athenas foi nas antigas eras. Alli estuda-se, observa-se, experimenta-se, discute-se, escreve-se; alli a sciencia pullula, se me é licito usar d'esta expressão.

Genio, vontade, meios, universalidade de idioma, tudo concorre para que de lá e por lá nos venham todos os conhecimentos. Digam se assim é ou não as nossas Universidades, as nossas Escolas, os nossos Lyceus, todos os nossos homens de letras. Desde a linguagem e até a forma do pensamento tudo aqui denuncia a influencia litteraria e scientifica da França.

E' por isso que a laboriosa Commissão de Redacção se tem sempre esforçado em reproduzir dos melhores Jornaes, Francezes e d'outras Nações, tudo o que possa ser util aos Pharmaceuticos Portuguezes. Parece-me escusado mencionar-vos um por um os Artigos e Memorias que alli se teem publicado. Durante o anno findo esses artigos foram escolhidos com toda a critica, de modo que a sua leitura não podesse deixar de ser de muito proveito para a nossa instrucção. Entre elles citar-vos-hei apenas a interessantissima

Memoria do Sr. Depaire, que tracta do modo de se distinguirem todas as variedades do chlorureto mercurioso usadas em Medicina; o bello trabalho do Sr. Robiquet ácerca da constituição mollecular do tannino; a nota sobre a presença do nickel e cobalto em algumas aguas ferruginosas; o artigo ácerca das tincturas preparadas na prensa do Sr. Dorvault; as observações sobre o leite pelo Sr. Morin, importantissimas pelas ideias novas que apresentam; as indagações sobre a presença do cobre nos envenenamentos; a monumental Memoria dos Srs. Homolle e Quevenne sobre a digitalina; e a descripção do extractificador por distillação continua do Sr. Payen, modificado pelo Sr. Dorvault.

Além d'estes Artigos e Memorias, e d'outros que não menciono para não cansar a vossa attenção, publicaram-se no nosso Jornal mais de cem formulas, extrahidas de diferentes livros e jornaes, a fim de poupar fadiga e despesas aos nossos Collegas, principalmente das Provincias, e facilitar-lhes a execução do receituario nos seus laboratorios.

Os trabalhos scientificos originaes que appareceram no Jornal, sem previamente terem sido discutidos na Sociedade merecem especial menção. Em primeiro logar citar-vos-hei as Reflexões ácerca da Pharmacopêa do Dr. Albano feitas pelo nosso Collega o Sr. João José de Sousa Telles. A Pharmacopêa legal, com magoa o digo, não poderia ser mais imperfeitamente escripta; a Sociedade, sentira que um tal livro não fosse devidamente substituido; esforçou-se e empregou os meios convenientes, que logo vos indicarei, para que se remediasse um tão grande mal; mas o Sr. Sousa Telles Junior, partilhando os sentimentos da Sociedade, levou mais longe o seu zelo, e julgando prudentemente que era um dever seu, como Pharmaceutico, attestar á posteridade que os defeitos d'aquelle livro legal tinham sido bem apreciados pelos individuos a quem por lei foi imposto, deu-se ao improbo trabalho de o analysar e corrigir linha por linha. Este importante trabalho, que se tem regularmente publicado no Jornal, tem grangeado a seu auctor os elogios da imprensa, e honra muito a nossa clas-

se a qual fica assim defendida de quaesquer arguições que no futuro se lhe podessem fazer.

Os outros escriptos originaes mencionall-os-hei depois.

A fim de proporcionar aos Pharmaceuticos os estudos practicos, a Sociedade tem coadjuvado, não tanto quanto é necessario, mas quanto lhe é possível, o Director da Commissão d'Historia Natural, a fim de se organizar um Museu completo dos productos naturaes do paiz, e espera dentro em pouco tempo poder abril-o ao publico.

Com o mesmo fim continua o habil Director da Commissão de Chymica, o Sr. José Alexandre Rodrigues, a estar encarregado do Curso practico d'analyse chymica.

Conhecendo a Sociedade que a emulação bem intendida é um dos mais poderosos meios d'aperfeiçoar, as artes e parecendo-lhe que nada mais proprio é para excitar a emulação do que essas grandes festas a que se dá o nome d'Exposições, representou ao Governo, por proposta do Sr. João de Sousa Pereira, para que fosse enviado a Paris algum Pharmaceutico; e como não fosse possível conseguir-se isso, pediu ao nosso Socio Honorario o Sr. Julio Maximino d'Oliveira Pimentel, distincto Professor de Chymica na Eschola Polytechnica de Lisboa, dirigisse a sua attenção sobre a parte pharmaceutica d'aquella Exposição, a fim de nos relatar depois o que parecesse digno de mais especial imitação. Demais, coadjuvou quanto poudo a Commissão Central para a Exposição Universal de Paris, dando publicidade a todos os documentos que por ella lhe foram enviados, e convidando por uma circular a todos os Pharmaceuticos para que concorressem áquella grandiosa festa da sciencia e da industria; e acceitou a proposta d'um Socio para que em 1856 aqui se celebrasse a primeira Exposição pharmaceutica portugueza.

A Sociedade em breve se occupará d'este importantissimo assumpto, a fim de o levar a effeito.

Um outro meio de que a Sociedade se servio para excitar o gosto pelas sciencias e promover os estudos serios, foi o das questões scientificas, que infelizmente ainda não produziram o desejado effeito.

Eis quanto a Sociedade Pharmaceutica apprehendeu com o fim de promover o adiantamento scientifico da nossa classe. A parte commercial de Pharmacia, forçoso é dizel-o, não está tanto sob a influencia d'esta Associação que os esforços d'ella possam a tal respeito sentir-se muito. Com tudo não a esqueceu, nomeando uma Commissão especial, composta dos Srs. Telles Senior, Fortunato d'Assis, e Costa Azevedo para auxiliarem o Sr. Vogal Pharmaceutico do Conselho de Saude Publica do Reino, na confecção do Regimento dos Preços dos Medicamentos, que acaba de ser publicado.

Foi esta mesma Commissão que com immenso trabalho e louvavel zelo, coordenou o Formulario dos preparados pharmaceuticos citados no Regimento dos Preços, e o ampliou com Tabellas e Mappas que lhe sobrelevam a utilidade.

Foi tambem eom o intento de zelar os intesses commerciaes dos Pharmaceuticos que se occupou d'uma representação do Sr. Vaz Teixeira, de Cabeceiras, ácerca d'abusos na paga das receitas; e que começou a discutir uma moção do Sr. Corrêa, que pertende se lembre a todos os Pharmaceuticos que so de pharmacias legaes, e não de drogarias, é que se devem fornecer dos preparados pharmaceuticos que por qualquer motivo não possam manipular.

A este respeito largos e vehementes teem sido os debates, que ainda devem continuar.

Mas como não é so de pão que o homem vive, e como para ser bom sabio e bom commerciante é mister, como ja disse, ser moral e honesto, a Sociedade inventou um meio d'influir na educação dos que se destinam ao exercicio da Pharmacia, a fim de conseguir que com a practica da arte se aprenda a da virtude.

A invenção d'este engenhoso e louvavel artificio veio do Sr. Alexandre Rodrigues, e n'elle teve tambem grande parte o Sr. Tedeschi, nosso dignissimo Presidente.

Quero fallar-vos da proposta para serem premiados os Ajudantes de Pharmacia, que provarem perante esta Sociedade o seu exemplar comportamento, moral e civil, e

que tiverem permanecido em uma botica quatro, seis, oito ou dez annos a aprazimento dos seus superiores.

Esta ideia parece-me que deverá ser muito fertil em resultados, sendo um d'elles o aperfeiçoamento moral e scientifico dos jovens Pharmaceuticos que um dia virão a ser os ornamentos d'esta Sociedade, que ja timbra em prestar-lhes todos os serviços que pode e de que elles necessitam, como ha pouco aconteceu, encarregando-se de impetrar do Governo que se tomassem medidas a fim de que muitos estudantes, a quem era applicavel o §. unico do Artigo 11.º da Lei de 12 d'Agosto de 1854 não fossem privados d'aquelle beneficio por culpa de terceiro.

Parece-me, Senhores, ter exuberantemente provado que durante o anno que findou a Sociedade Pharmaceutica não esqueceu o primeiro dever que lhe impõem os seus Estatutos.

¿E o que fez ella em relação á Saúde Publica? Vou dizervol-o.

Promptificou-se a fazer uma analyse chymico-legal a pedido do Ill.º Sr. Delegado da 2.ª Vara em Lisboa, o Sr. Fernandes Thomás.

Encarregou-se da analyse de duas aguas a pedido da Camara Municipal de Penamacôr, de que foi interprete o nosso Delegado o Sr. M. P. Ramos. Este trabalho está sendo feito pela Commissão de Chymica.

A fim de satisfazer o convite que lhe foi feito pelo Ministerio da Marinha e Ultramar, encarregou o Sr. Director da Commissão de Chymica d'analysar umas sementes, e o oleo d'ellas extrahido, o qual é muito usado nas nossas Possessões d'Ultramar.

Submetteu á censura da sua Commissão de Chymica e ouviu o parecer por ella elaborado ácerca d'uma Memoria que lhe enviou o Sr. Bonnewyn, na qual tractava da doença das batatas.

Approvou a proposta do Sr. Telles Junior para que se pedisse ao Governo, como lhe pedira a Academia Real das Scjencias, para que habilitasse o sabio Lente de Mineralogia da Eschola Polytechnica de Lisboa, o Sr. Dr. Francisco Antonio Pereira da Costa, para continuar os es-

tudos geologicos de Portugal, estudos cujos resultados seriam de incalculavel utilidade.

Convidou, por proposta do Sr. Telles Senior, o nosso distincto Socio, o Sr. Sebastião Bethamio d'Almeida, Lente de Chymica no Instituto Industrial do Porto, a fazer a analyse das aguas de Cabeço de Vide, e Monte Real, das quaes se encarregou aquelle sabio Chymico.

Discutiu e approvou o projecto de representação para ser elevada ao Governo pedindo a substituição do Codigo Pharmaceutico Lusitano, que, como ha pouco vos disse, não deve de modo algum continuar a ser um livro legal, não so pelos muitos erros que contém, senão porque as sciencias, depois da sua publicação, teem feito tantos progressos, que aquelle livro, ainda que tivesse sahido perfeitissimo das mãos de seu auctor, ja não poderia hoje satisfazer o seu fim.

Occupou-se por muitas vezes d'estudar questões scientificas que lhe foram apresentadas por diversos Socios. Entre outras citar-vos-hei as questões, propostas pelo Sr. Corrêa, a respeito do melhor meio de dirigir as carbonisações nas analyses chymico-legaes, a fim de se não perder o toxico, quando fosse volatil; e a da inconveniencia de se empregarem indistinctamente os pesos ou medidas de capacidade na execução das formulas pharmaceuticas. A que propoz o Sr. Tedeschi a respeito dos processos analyticos das Aguas-Mineraes, e uma outra lembrada pelo Sr. Alexandre Rodrigues, que teve por fim examinar-se até que ponto seria conveniente o emprego do emplastro de zinco para substituir o de chumbo, e o melhor methodo de o preparar.

A Sociedade, depois d'alguma discussão, encarregou a Commissão de Pharmacia de fazer as necessarias experiencias e de ensaiar a acção dos oxydos plumbico e zincico sobre os diversos oleos, principalmente sobre o de amendoim.

Examinou e reputou muito perfeitos os papeis epispasticos cujo exame lhe pediu o Sr. Cyrillo de Carvalho que os havia preparado.

Publicou no seu Jornal, além d'outros, que por numerosos vos não menciono, os seguintes Artigos, Memorias, e Observações.

Do Sr. Florencio Peres Furtado Galvão um Artigo a respeito das excellentes propriedades therapeuticas da nascente, intitulada: Agua Sancta, que brota a meia legua das Caldas da Rainha.

A excellente Memoria do nosso eximio Geologo o Sr. Carlos Ribeiro, que tem por titulo: Considerações geraes sobre a grande conserva d'agua projectada na Ribeira de Carenque.

As Observações meteorologicas feitas na Eschola Medico-Cirurgica de Lisboa, pelo Membro Benemerito o Sr. Dr. Beirão.

Indagações sobre a presença do cobre nos envenenamentos, Memoria traduzida pelo nosso Collega o Sr. Manuel Vicente de Jesus.

A exposição d'alguns methodos para conservar as sementes, e qual o preferível; pelo Socio Correspondente o Sr. Antonio Baptista Alves Leitão.

Agora, Senhores, cumpre-me, para cabalmente desempenhar a minha missão, examinar se esta Sociedade satisfizesse tambem ao terceiro e quarto dever que lhe impõe os seus Estatutos.

Quando um individuo ou uma sociedade se propõe a sustentar e defender o credito e dignidade dos seus, pode fazel-o de dous modos; ou activa e directamente, quando as circumstancias assim o exigem ou por meios suaves, lentos, e indirectos. Fallemos sem rodeios. Se a Sociedade Pharmaceutica tivesse o desgosto de ver que um homem, uma corporação, um poder pertendia erguer-se contra um de seus Associados ou mesmo contra um Pharmaceutico, empregaria todos os meios para alcançar o triumpho do fraco, e a justificação do opprimido. Felizmente esses abusos d'auuctoridade, esses excessos da soberba não se observam na nossa terra desde muito tempo. Se ha alguma cousa reprehensivel no que diz respeito á usurpação de direitos é o que se passa no commercio de drogas, que

compromettendo os interesses licitos dos Pharmaceuticos , muito mais compromette a saúde publica.

O que por ahi vae d'abusos em policia medica todos vós sabeis, nem eu vol-o quero agora lembrar.

Mas a Sociedade Pharmaceutica não legisla, nem é executora das leis. O seu dever é so solicitar o cumprimento do que está legislado, e a promulgação de novas medidas concernentes ao mesmo fim.

Esse dever cumpriu no anno findo representando ao Governo contra as exigencias do Administrador do Concelho de Vianna do Castello, que pertendia obrigar os Pharmaceuticos a tirarem licença para terem aberta as suas farmacias; providenciando para que se remediassem alguns abusos de que lhe deu noticia o seu Delegado o Sr. Oliveira Moraes; tomando conhecimento e intercedendo pelos Aspirantes de Pharmacia que, sem serem culpados, se acham em perigo de perderem longos annos de trabalho.

Mas como para sustentar o credito d'alguem é necessario primeiro que tudo que esse alguem zele o proprio decoro, cumpra as leis, se respeite, respeite os outros, e se purifique de todos os defeitos, a Sociedade Pharmaceutica tomou a resolução d'influir, quanto possa, na educação moral e scientifica dos jovens que se dedicam á Pharmacia, para o que, como vos disse, ja começou a empregar alguns meios, e lisonjea-se de ter conseguido que a generalidade dos Pharmaceuticos todos os dias confraternise mais e mais, do que resulta que em a nossa classe se não vejam as rivalidades mesquinhas que se encontram em outras.

Como vos fallei do cumprimento da lei, não devo passar em silencio um trabalho importante que se deve ao nosso infatigavel Collega o Sr. Corrêa, e que na minha opinião, assim como na de muitos outros, tem grande valor. Refiro-me á Chronologia de todas as Leis, Alvarás, Decretos, Portarias, etc., relativas aos Pharmaceuticos, desde a fundação da Monarchia.

Este trabalho facilita aos Pharmaceuticos o estudo da legislação que lhes diz respeito, e tem ao mesmo tempo o interesse historico.

A publicação de todas as Peças officiaes hodiernas, que regularmente se fez o anno passado, é tambem de muita vantagem.

Restava-me expor-vos o que a Sociedade fez a pró das Viuvas e Filhos dos Associados de que falla o §. 4.º do Art.º 3.º dos nossos Estatutos: mas o dia é festivo e de grande solemnidade, devo affastar tudo quanto possa contristar o coração. Dir-vos-hei apenas que cumpriu os seus deveres, em relação com as suas forças.

A Receita da Sociedade no vigessimo anno que finda foi de	703\$445 réis.
A Despesa de	502\$915 „

Fica para o anno seguinte o saldo de.. 200\$530 réis.

Os fundos do Monte Pio Pharmaceutico, são em Inscripções da Junta do Credito Publico .. 2:400\$000 réis

A Receita foi de	308\$359 „
------------------------	------------

A Despesa	93\$760 „
-----------------	-----------

Saldo	214\$599 „
-------------	------------

entrando n'este saldo uma Cautela de divida deferida no valor de 89\$125 réis.

Mais umas palavras e terminarei o meu relatorio.

Abomino a lisonja e os lisonjeiros. No tracto com os homens, admiro a virtude, acato a sciencia, reconheço a superioridade do genio, porém raras vezes traduzo em palavras os meus sentimentos, quando podem não ser bem interpretados.

Ha meritos que estão acima de todo o elogio, e dos quaes eu nunca poderia sobreexaltar o valor.

E' por isso que não teço encomios aos Collegas que constituem esta Sociedade, e que na Capital e nas Provincias, como Funcionarios ou como simples Associados, a concorrem para a prosperidade d'esta bella Instituição.

Para as acções dos grandes homens so a penna de Plutarco.

Concluido este Relatorio, convidou o Sr. Presidente o